



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte  
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva  
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda  
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira  
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili  
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes  
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino  
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina  
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão  
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade  
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco  
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Desenvolvimento das Cidades:  
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga  
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto  
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva  
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin  
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira  
Juventude: Priscila dos Santos Magno  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa  
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro  
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza  
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar  
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz  
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins  
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa  
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho  
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida  
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina  
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva  
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes  
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca  
RDM: Lilian da Silva Monteiro  
RURAP: Kelson de Freitas Vaz  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa  
UEAP: Marcela Nunes Videira

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza  
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos  
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso  
GASAP:

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
DPE-AP: Igor Valente Giusti  
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro  
TCE: Reginaldo Parnow Ennes  
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

**Secretaria da Casa Civil****MENSAGEM Nº 050/26-GEA****VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0102/25-ALAP****Senhora Presidenta:**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 107 da Constituição Estadual, decidi **vetar totalmente**, por inconstitucionalidade, o **PLO nº 0102/2025**, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre o acompanhamento de Gestantes por Enfermeiros Obstetras com vínculo prévio nas Redes Públicas e Privadas de Saúde do Estado do Amapá e dá outras providências.

**RAZÕES DO VETO:**

Com a máxima vênia, em que pese à boa intenção do legislador, temos que o presente projeto de lei ordinária necessita ser vetado por padecer de vício de inconstitucionalidade, como passaremos a expor.

Inicialmente convém destacar que o instituto do veto faz parte do processo legislativo estabelecido constitucionalmente. A Constituição do Estado do Amapá disciplina a oposição de voto pelo Chefe do Poder Executivo no seu artigo 107, nos seguintes termos:

“Art. 107. Concluída a votação e aprovação do projeto de lei na forma regimental, será ele enviado ao Governador do Estado que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Assembleia Legislativa, os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Sendo negada a sanção, as razões do veto serão comunicadas ao Presidente da Assembleia Legislativa.

§ 4º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Governador do Estado, importará sanção.”

Embora revestida de louvável finalidade social, a proposição incorre em vício de inconstitucionalidade formal

por disciplinar matéria inserida na esfera de organização e funcionamento da Administração Pública Estadual, bem como adentra na seara da competência privativa da União para legislar sobre o exercício das profissões.

A jurisprudência constitucional é pacífica no sentido de que leis de iniciativa parlamentar não podem criar atribuições para órgãos do Poder Executivo, instituir procedimentos administrativos obrigatórios ou interferir na gestão interna dos serviços públicos, sob pena de usurpação de competência constitucionalmente reservada ao Governador do Estado para deflagrar o processo legislativo.

O projeto estabelece em seu artigo 7º que a fiscalização cumprimento da proposta caberá à Secretaria de Estado da Saúde e ao Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, além de prever a responsabilização administrativa das unidades de saúde em caso de descumprimento.

A instituição de atividade fiscalizatória específica demanda a criação de rotinas administrativas, procedimentos de monitoramento, mecanismos de apuração de irregularidades e eventual aplicação de penalidades, produzindo inequívoco impacto na atuação dos órgãos responsáveis pela execução da política pública de saúde. Ao mesmo tempo, a previsão de sanções administrativas cria novo regime jurídico de deveres e responsabilidades para os estabelecimentos de saúde, exigindo regulamentação e estrutura operacional voltada à sua implementação.

Tais medidas extrapolam a simples proteção de direitos dos usuários do sistema de saúde e ingressam diretamente na esfera de organização administrativa estatal, reforçando o vício de iniciativa.

O Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento ao julgar matéria semelhante na ADI 3254, em que se reafirmou a inconstitucionalidade de normas de iniciativa parlamentar que criam atribuições para órgãos do Poder Executivo:

“EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL. INICIATIVA PARLAMENTAR. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO DE INICIATIVA. 1. É de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo estadual leis que versem sobre a organização administrativa daquele Poder. Precedentes. 2. A lei que

**Estado do Amapá  
Núcleo de Imprensa Oficial**

**José Lucas Ferreira Dias**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Flávio Rafael da Silva e Silva**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:**  
diofe.portal.ap.gov.br

**Email:** diofe@sead.ap.gov.br  
**WhatsApp Institucional:**  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

cria atribuições para órgãos públicos do Poder Executivo estadual padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa. 3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 3254, Relator(a): EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 16-06-2005, DJ 02-09-2005 PP-00006 EMENT VOL-022203-02 PP-00234).”

Ao pretender regulamentar as condicionantes para a atuação profissional dos enfermeiros obstetras no âmbito de estabelecimentos de saúde, o projeto usurpa a competência privativa atribuída à União. A Constituição Federal estabelece a competência privativa da União para legislar sobre as condições para o exercício de profissões, no que citamos da nossa CF/1988:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:  
(...)

XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;”.

Sobre o tema, merece ser transcrito a ementa da ADI 6754 e outros julgados correlatos, onde nossa Excelsa Corte esclarece que leis estaduais que regulamentam o exercício profissional são inconstitucionais por vício formal, tendo em vista que compete privativamente à União para legislar sobre o assunto:

“Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL. PORTARIAS 831 DE 2001 E 80 DE 2006 DO DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS. PROFISSÃO DE DESPACHANTE DE TRÂNSITO. CONHECIMENTO DA AÇÃO DIRETA. USURPAÇÃO COMPETÊNCIA DA UNIÃO. CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL. VÍCIO DE INICIATIVA. ART. 22, XVI, DA CRFB. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. PRECEDENTES. 1. As Portarias 831/2001 e 80/2006 do DETRAN-TO revelam suficiente generalidade, abstração e independência normativa para permitir a fiscalização abstrata de sua constitucionalidade. Precedente. Ação conhecida. 2. A jurisprudência pacífica desta Corte consolidou-se no sentido de que é de competência privativa da União legislar sobre condições para o exercício de atividade profissional, nos termos do art. 22, XVI, da Constituição Federal.

Precedentes. 3. Ação direta conhecida e pedido julgado procedente, declarando a inconstitucionalidade formal das Portarias 831/2001 e 80/2006, ambas do Departamento Estadual de Trânsito de Tocantins.

(ADI 6754, Relator(a): EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 28/06/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-139 DIVULG 12-07-2021 PUBLIC 13-07-2021)”

“A Lei 17.115/2017 do Estado de Santa Catarina, ao reconhecer a profissão de condutor de ambulância, bem como estabelecer condicionantes ao exercício da atividade de remoção de acidentados e/ou deslocamento de pacientes em ambulâncias, disciplina matéria de competência legislativa privativa da União (CF, art. 22, I e XVI). [ADI 5.876, rel. min. Alexandre de Moraes, j. 23-8-2019, P, DJE de 9-9-2019.]”

“Profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais. Carga horária. Lei 8.856/1994. Competência privativa da União para legislar sobre condições de trabalho. [ARE 758.227 AgR, rel. min. Cármen Lúcia, j. 29-10-2013, 2ª T, DJE de 4-11-2013.]”

Em razão do exposto, não podem os Estados legislarem sobre o exercício profissional, pois tal tarefa cabe privativamente à União.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões que nos levaram a **vetar totalmente o Projeto de Lei Ordinária nº 0102/2025-ALAP**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Amapá.

### Palácio do Setentrião, 30 de junho de 2026

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

\* Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 8686, de 30/06/26

Protocolo 156685

### DECRETO Nº 4669 DE 01 DE JULHO DE 2026

**Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do 1º TEN QOE-PM LUCINEI DE SALES GONÇALVES, ao posto de CAP QOE-PM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0515.0004/2026 - 13BPRUDARH/PMAP**,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **1º TEN QOE-PM Lucinei de Sales Gonçalves**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156686

### DECRETO Nº 4670 DE 01 DE JULHO DE 2026

**Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do 1º TEN QEO EDUARDO EUGÊNIO MERCÊS DE VASCONCELOS, ao Posto de CAP QEO CBM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade

Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.0807.0005/2026-CPS/CBMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **CAP QEO**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **1º TEN QEO BM Eduardo Eugênio Mercês de Vasconcelos**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156687

**DECRETO Nº 4671 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do CAP QOE ROQUE GOMES MOURÃO, ao Posto de MAJ QOE CBM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.0988.0003/2026-CSAU-POLICLIN/CBMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **MAJ QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QOE BM Roque Gomes Mourão**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156688

**DECRETO Nº 4672 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, da MAJ QOE SOLANGE DA SILVA PINTO, ao Posto de TEN CEL QOE CBM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto

dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.4315.0002/2026-CPS-BC/CBMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **TEN CEL QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, a **MAJ QOE BM Solange da Silva Pinto**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156691

**DECRETO Nº 4673 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do MAJ QOE RAIMUNDO FLORIANO SANTOS DE FARIAS, ao Posto de TEN CEL QOE CBM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.0985.0004/2026-COBOM-DOP/CBMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **TEN CEL QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **MAJ QOE BM Raimundo Floriano Santos de Farias**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156695

**DECRETO Nº 4674 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do MAJ QOE ALVARO BRAZIL DA SILVA, ao Posto de TEN CEL QOE CBM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119,

inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.7191.0002/2026-CFS/CEFS 2026-COORD/CBMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **TEN CEL QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **MAJ QOE BM Alvaro Brazil da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156696

**DECRETO Nº 4675 DE 01 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do **1º TEN QEO MARLON LEITE MARINHO**, ao Posto de **CAP QEO CBM**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.3084.0001/2026-8º GBM-DOPER/CBMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **CAP QEO**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **1º TEN QEO BM Marlon Leite Marinho**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156697

**DECRETO Nº 4676 DE 01 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do **1º TEN QEO FABRICIO LUIZ LIMA DA CONCEIÇÃO**, ao Posto de **CAP QEO CBM**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.1022.0002/2026-DRH-DGP/CBMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **CAP QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **1º TEN QOE BM Fabricio Luiz Lima da Conceição**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156700

**DECRETO Nº 4677 DE 01 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do **2º TEN QEO BELLMONT DA SILVA NASCIMENTO**, ao Posto de **1º TEN QEO CBM**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.3081.0001/2026-6º GBM-DOPER/CBMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **1º TEN QEO**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **2º TEN QEO BM Bellmont da Silva Nascimento**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156701

**DECRETO Nº 4678 DE 01 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao

**PIIM, do CAP QOE JOELSON DE SOUSA DA SILVA, ao Posto de MAJ QOE CBM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.0984.0002/2026-CLOG-DGF/CBMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **MAJ QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QOE BM Joelson de Sousa da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156702

**DECRETO Nº 4679 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do CAP QOE MARCIO MIRANDA DA SILVA, ao Posto de MAJ QOE CBM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.0805.0001/2026-ABM/CBMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **MAJ QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QOE BM Marcio Miranda da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156703

**DECRETO Nº 4680 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do MAJ QOE ALAN MENDES BRAGA, ao Posto de TEN CEL QOE CBM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.0984.0001/2026-CLOG-DGF/CBMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **TEN CEL QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **MAJ QOE BM Alan Mendes Braga**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156704

**DECRETO Nº 4681 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do MAJ QOE EMERSON ROBERTO MARQUES, ao Posto de TEN CEL QOE CBM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.0982.0001/2026-CLOG-ALMOX/CBMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **TEN CEL QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **MAJ QOE BM Emerson Roberto Marques**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156705

**DECRETO Nº 4682 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do MAJ QOE ANTONIO MARCUS DA ROCHA FIGUEIRA, ao Posto de TEN CEL QOE CBM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.3492.0002/2026-RR/RF/AGREG/ADI/DISP/CBMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **TEN CEL QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **MAJ QOE BM Antonio Marcus da Rocha Figueira**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156706

**DECRETO Nº 4683 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, da MAJ QOE SILVANIA DE SOUZA MACIEL, ao Posto de TEN CEL QOE CBM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.1023.0003/2026-DRH-DFP/CBMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **TEN CEL QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, a **MAJ QOE BM Silvania de Souza Maciel**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156707

**DECRETO Nº 4684 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do CAP QEO-PM JAIME ALVES DA SILVA JÚNIOR, ao posto de MAJ QEO-PM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM); consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 051000.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os artigos. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2026-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2963.0438.0002/2026 - 6BPM/DARH/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **MAJ QEO-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **CAP QEO-PM Jaime Alves da Silva Júnior**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156708

**DECRETO Nº 4685 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do MAJ QOE MALAQUIAS AVELAR FILHO, ao Posto de TEN CEL QOE CBM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.1024.0004/2026-DISCIP-DFV/CBMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **TEN CEL QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **MAJ QOE BM Malaquias Avelar Filho**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 03 de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156709

**DECRETO Nº 4686 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do CAP QOE MAURO CESAR DE MELO GURJÃO, ao Posto de MAJ QOE CBM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.1021.0001/2026-DOP-DIN/CBMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **MAJ QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QOE BM Mauro Cesar de Melo Gurjão**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 05 de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156710

**DECRETO Nº 4687 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do CAP QOE RÔMULO MARCOS DA SILVA JESUS, ao Posto de MAJ QOE CBM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.2792.0001/2026-3º GBM-DOPER/CBMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **MAJ QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QOE BM Rômulo Marcos da Silva Jesus**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 03 de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156711

**DECRETO Nº 4688 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do MAJ QOE CAIO TÚLIO DAS NEVES FURTADO, ao Posto de TEN CEL QOE CBM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.3189.0001/2026-ABM-SAD/CBMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **TEN CEL QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **MAJ QOE BM Caio Túlio das Neves Furtado**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156712

**DECRETO Nº 4689 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do MAJ QOE OCIVAN COSTA RODRIGUES, ao Posto de TEN CEL QOE CBM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar -

PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.0985.0002/2026-COBOM-DOP/CBMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **TEN CEL QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **MAJ QOE BM Ocivan Costa Rodrigues**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156713

**DECRETO Nº 4690 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do CAP QOE MARINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, ao Posto de MAJ QOE CBM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.3020.0004/2026-5º GBM-DP/CBMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **MAJ QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QOE BM Marinaldo Rodrigues dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156714

**DECRETO Nº 4691 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do MAJ QOE MAVY HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO, ao Posto de TEN CEL QOE CBM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art.

42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.3082.0002/2026-6º GBM-DP/CBMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **TEN CEL QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **MAJ QOE BM Mavy Henrique Lima do Nascimento**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156716

**DECRETO Nº 4692 DE 1 DE JULHO DE 2026**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 72.962.379,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 72.962.379,00 (setenta e dois milhões e novecentos e sessenta e dois mil e trezentos e setenta e nove reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR  
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						892.000
03.122. 0024. 2064 - REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS AOS MEMBROS E SERVIDORES, ALÉM DO PAGAMENTO DA BOLSA E AUXÍLIO AOS ESTAGIÁRIOS DA DPE-AP.						892.000
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	892.000
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						908.678
04.122. 0006. 2003 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEAD						908.678
	0	706	4490	160000 - Amapá	2026.IE0873 - Paulo Lemos - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.	908.678
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						4.798.343
04.122. 0006. 2555 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SIAC						4.798.343
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	4.798.343
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						14.311.962
04.451. 0036. 1080 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						11.580.351
	0	706	4490	160000 - Amapá	2026.IE0874 - Paulo Lemos - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA OS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO.	680.115
	0	706	4490	160000 - Amapá	2026.IE0877 - Paulo Lemos - CONSTRUÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO INFANTIL, NO BAIRRO SÃO LÁZARO	1.248.736
	0	706	4490	160000 - Amapá	2026.IE0878 - JOSENILDO ABRANTES - IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO, NA COMUNIDADE DE ANAUERAPUCU	398.000
	0	706	4490	160000 - Amapá	2026.IE0880 - RANDOLFE RODRIGUES - CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS PARA PEDESTRES NO BAIRRO PACOVAL	2.487.500
	0	706	4490	160000 - Amapá	2026.IE0881 - RANDOLFE RODRIGUES - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO BAIRRO VALE VERDE, MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.	1.492.500
	0	706	4490	160000 - Amapá	2026.IE0882 - RANDOLFE RODRIGUES - CONSTRUÇÃO ARENA DO RESIDENCIAL AÇUCENA EM MACAPÁ/AP.	1.492.500
	0	706	4490	160000 - Amapá	2026.IE0883 - RANDOLFE RODRIGUES - CONSTRUÇÃO DA ARENA DO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP	1.492.500
	0	706	4490	160000 - Amapá	2026.IE0884 - RANDOLFE RODRIGUES - CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO ANIMAL EM MACAPÁ/AP.	995.000
	0	706	4490	160000 - Amapá	2026.IE0885 - RANDOLFE RODRIGUES - CONSTRUÇÃO DO CAMPO DO MAZAGÃO VELHO NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO/AP	1.293.500
12.361. 0036. 1081 - CONSTRUIR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						2.731.611
	0	706	4490	160000 - Amapá	2026.IE0875 - Paulo Lemos - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA COMUNIDADE DE SÃO RAIMUNDO DO PIRATIVA	2.731.611
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						130.502
26.784. 0062. 2375 - OPERACIONALIZAR O TRANSPORTE VIA EMBARCAÇÕES DO GEA						130.502
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	130.502
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						497.500
23.695. 0017. 2052 - REALIZAR O FOMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ						497.500
	0	706	3350	160000 - Amapá	2026.IE0869 - Paulo Lemos - REALIZAÇÃO DO CIRCUITO UNIVERSITÁRIO AMAPAENSE.	497.500
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						50.623.394
10.122. 0013. 2798 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SESA						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500.000
10.122. 0013. 2798 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SESA						316.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	316.000
10.302. 0013. 2354 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						28.806.101
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	28.806.101
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						1.500.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.500.000
10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML						900.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	900.000
10.302. 0102. 2445 - HOSPITAL GERAL COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HE						3.680.000

	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.680.000
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	9.000.000
10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA						
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500.000
10.302. 0102. 2448 - HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES						
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.550.000
10.302. 0102. 2449 - HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE - HEO						
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500.000
10.302. 0102. 2450 - HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI - HELJ						
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.000.000
10.302. 0102. 2453 - UNIDADES MISTAS DE SAÚDE - UMS						
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.371.293
10.302. 0102. 2454 - SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						
15.452. 0052. 2163 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						
	3	754	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	800.000
<b>ANEXO II - ANULAÇÃO</b>						
						Em R\$ 1,00
<b>UO/ Programa de Trabalho</b>	<b>Id. Uso</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nat. da Despesa</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Emenda Parlamentar</b>	<b>Valor</b>
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						
03.122. 0024. 2064 - REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS AOS MEMBROS E SERVIDORES, ALÉM DO PAGAMENTO DA BOLSA E AUXÍLIO AOS ESTAGIÁRIOS DA DPE-AP.						
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	892.000
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						
04.122. 0044. 2183 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	4.798.343
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						
10.302. 0036. 1078 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	28.806.101
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						
26.782. 0062. 2414 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	130.502
26.782. 0062. 2414 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA						
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	800.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						
	0	706	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	895.500
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
10.121. 0013. 2780 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE						
	0	600	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	8.095.293
10.122. 0013. 2360 - AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARTICIPATIVAS						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.000.000
10.303. 0013. 2359 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA						
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	12.722.000
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08.244. 0091. 2393 - APOIAR ENTIDADES NA AÇÃO "BANCO DE ALIMENTOS"						
	0	706	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.053.500
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08.245. 0077. 1074 - EXECUTAR EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	0	706	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	5.200.000
	0	706	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.700.000
	0	706	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.500.000
08.245. 0077. 1074 - EXECUTAR EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	0	706	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.000.000
58201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ						
19.122. 0006. 2599 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-IEPA						
	0	706	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	4.000.000
19.122. 0006. 2599 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-IEPA						
	0	706	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.569.140

**DECRETO Nº 4693 DE 01 DE JULHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Delmaluce Monteiro Pinto** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio Técnico ao Minerador/Coordenadoria de Desenvolvimento do Setor Mineral, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Mineração, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156717

**DECRETO Nº 4694 DE 01 DE JULHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Árlicy da Silva Diniz** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio Técnico ao Minerador/Coordenadoria de Desenvolvimento do Setor Mineral, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Mineração, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156718

**DECRETO Nº 4695 DE 01 DE JULHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0340P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Elias Marques dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4A2, Padrão 24, Matrícula nº 0032752-2-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156719

**DECRETO Nº 4696 DE 01 DE JULHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0423P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Euclélia Alice Gomes Lobato**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0028122-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156720

**DECRETO Nº 4697 DE 01 DE JULHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 e considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e considerando o contido no **Ofício nº 150204.0076.0842.0062/2026 PRESIDENCIA - AFAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a cessão do **SGT QPC PM Kleciu Leal Vilhena**, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, para exercer suas atividades junto à Agência de Fomento do Amapá - AFAP.

**Art. 2º** A referida cessão será considerada de interesse militar, com encargos previstos na legislação específica, nos termos do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e art. 1º, inciso III, c/c o art. 3º, Parágrafo único, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156721

## DECRETO Nº 4698 DE 1 DE JULHO DE 2026

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.353.794,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 9.353.794,00 (nove milhões e trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR  
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						9.353.794
08.244. 0077. 2345 - APOIAR A REDE SÓCIOASSISTENCIAL DO SUAS						9.353.794
	0	660	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	9.353.794

Protocolo 156764

**DECRETO Nº 4699 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2897.0277.0155/2026**,

**RESOLVE:**

Suspender a licença para o desempenho de mandato classista, concedida pelo Decreto nº 7248, de 24 de outubro de 2024, ao servidor **Alexandre Verçosa de Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 0091463-0-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia-Geral de Polícia Civil, na forma estabelecida no art. 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a contar de 3 de junho de 2026 a 5 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156722

**DECRETO Nº 4700 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o

Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2258.1407.0011/2026-PROTOCOLO/CASA CIVIL**,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, os termos do Decreto nº 4718, de 16 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.391, de 16 de abril de 2025, que autorizou a cessão do servidor **Pedro Cavalcante Nunes** para o Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156723

**DECRETO Nº 4701 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0000115/2026-GAB/PGJ**,

**RESOLVE:**

Homologar a prorrogação da cessão da servidora **Bruna Sanches da Costa** de acordo com o Decreto nº 0057,

de 05 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6354, de 05 de janeiro de 2017, nos períodos abaixo relacionados, em que permaneceu à disposição do Ministério Público do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado, nos termos do art. 113, inciso I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015:

PERÍODOS				
05/01/21 a 05/01/22	05/01/22 a 05/01/23	05/01/23 a 05/01/24	05/01/24 a 05/01/25	05/01/25 a 05/01/26

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156724

#### DECRETO Nº 4702 DE 01 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0000115/2026-GAB/PGJ**,

#### RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 05 de janeiro de 2026, os termos do Decreto nº 0057, de 05 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6354, de 05 de janeiro de 2017, que autorizou a cessão para o Ministério Público do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado, da servidora **Bruna Sanches da Costa**, ocupante do cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nos termos do art. 113, inciso I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156725

#### DECRETO Nº 4703 DE 01 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0000115/2026-GAB/PGJ**,

#### RESOLVE:

Homologar a prorrogação da cessão do servidor **Fábio do Socorro Dias Brito** de acordo com o Decreto nº 0055, de 05 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6354, de 05 de janeiro de 2017, nos períodos abaixo relacionados, em que permaneceu à disposição do Ministério Público do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado, nos termos do art. 113, inciso I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015:

PERÍODOS				
05/01/21 a 05/01/22	05/01/22 a 05/01/23	05/01/23 a 05/01/24	05/01/24 a 05/01/25	05/01/25 a 05/01/26

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156726

#### DECRETO Nº 4704 DE 01 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0000115/2026-GAB/PGJ**,

#### RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 05 de janeiro de 2026, os termos do Decreto nº 0055, de 05 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6354, de 05 de janeiro de 2017, que autorizou a cessão para o Ministério Público do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado, do servidor **Fábio do Socorro Dias Brito**, ocupante do cargo de Pedagogo, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos do art. 113, inciso I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156727

#### DECRETO Nº 4705 DE 01 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0000115/2026-GAB/PGJ**,

#### RESOLVE:

Homologar a prorrogação da cessão da servidora **Lidiane Ferreira da Silva Almeida** de acordo com o Decreto nº 3827, de 29 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6534, de 29 de setembro de 2017, nos períodos abaixo relacionados, em que permaneceu à disposição do Ministério Público do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado, nos termos do art. 113, inciso I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015:

PERÍODOS				
29/09/20 a 29/09/21	29/09/21 a 29/09/22	29/09/22 a 29/09/23	29/09/23 a 29/09/24	29/09/24 a 29/09/25

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156728

#### DECRETO Nº 4706 DE 01 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o

contido no **Ofício nº 0000115/2026-GAB/PGJ**,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 29 de setembro de 2025, os termos do Decreto nº 3827, de 29 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6534, de 29 de setembro de 2017, que autorizou a cessão para o Ministério Público do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado, da servidora **Lidiane Ferreira da Silva Almeida**, ocupante do cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nos termos do art. 113, inciso I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156729

**DECRETO Nº 4707 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0000115/2026-GAB/PGJ**,

**RESOLVE:**

Homologar a prorrogação da cessão da servidora **Lucivane de Sales Gonçalves** de acordo com o Decreto nº 3826, de 29 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6534, de 29 de setembro de 2017, nos períodos abaixo relacionados, em que permaneceu à disposição do Ministério Público do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado, nos termos do art. 113, inciso I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015:

PERÍODOS				
29/09/20 a 29/09/21	29/09/21 a 29/09/22	29/09/22 a 29/09/23	29/09/23 a 29/09/24	29/09/24 a 29/09/25

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156730

**DECRETO Nº 4708 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0000115/2026-GAB/PGJ**,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 29 de setembro de 2025, os termos do Decreto nº 3826, de 29 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6534, de 29 de setembro de 2017, que autorizou a cessão para o Ministério Público do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado, da servidora

**Lucivane de Sales Gonçalves**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nos termos do art. 113, inciso I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156731

**DECRETO Nº 4709 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0000115/2026-GAB/PGJ**,

**RESOLVE:**

Homologar a prorrogação da cessão da servidora **Penha Fabiany de Aguiar Everdosa** de acordo com o Decreto nº 4428, de 12 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6336, de 12 de dezembro de 2016, nos períodos abaixo relacionados, em que permaneceu à disposição do Ministério Público do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado, nos termos do art. 113, inciso I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015:

PERÍODOS				
12/12/20 a 12/12/21	12/12/21 a 12/12/22	12/12/22 a 12/12/23	12/12/23 a 12/12/24	12/12/24 a 12/12/25

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156732

**DECRETO Nº 4710 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0000115/2026-GAB/PGJ**,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 12 de dezembro de 2025, os termos do Decreto nº 4428, de 12 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6336, de 12 de dezembro de 2016, que autorizou a cessão para o Ministério Público do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado, da servidora **Penha Fabiany de Aguiar Everdosa**, ocupante do cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nos termos do art. 113, inciso I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156733

**DECRETO Nº 4711 DE 01 DE JULHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear **Margareth dos Santos Nunes**, ocupante do cargo de Professor, Classe C2, Matrícula nº 085516-2-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Núcleo de Ensino Fundamental e Educação Infantil/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156734

**DECRETO Nº 4712 DE 01 DE JULHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 104, 109, § 1º e 112, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, alterado pelo Decreto nº 2666, de 29 de julho de 2021, e

**Considerando que a destinação da Medalha do Mérito do Batalhão de Operações Especiais objetiva galardoar personalidades civis e militares que, em razão de suas atribuições e/ou atividades operacionais de grande destaque, contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento do Batalhão de Operações Especiais (BOPE), e tendo em vista o contido no Processo nº 0003.2897.0428.0047/2026-5º BOPE/PMAP,**

**RESOLVE:**

Conceder a Medalha do Mérito do Batalhão de Operações Especiais às personalidades militares e civis abaixo relacionadas, referente a 06 de dezembro de 2025, data alusiva à criação do Batalhão de Operações Especiais - BOPE:

**COMANDANTE-GERAL DA PMAP**

CEL PM MARCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO

**SUBCOMANDANTE-GERAL DA PMAP**

CEL PM PATRICK COSTA ROCHA

**IDEALIZADORES**

CEL RF RICHARDSON PELAES DA ROCHA  
MAJ PM HÉRCULES LUCENA DE LIMA  
MAJ PM WILLIAM BASTOS DA SILVA  
MAJ PM JONAS SANTOS PEREIRA  
1º TEN PM LEANDRO SABINO DE LIMA

**PERSONALIDADES MILITARES**

CEL PM DANIEL DOS SANTOS MIRANDA  
CEL PM RAFAEL ROCHA FREIRES  
CEL PM ELVIS MURILO LÁU DE AZEVEDO  
CEL PM IRAN ANDRADE DOS SANTOS  
CEL PM MICHAEL TARICK MORAES DA CUNHA  
CEL PM DOCIEL COELHO DA SILVA  
CEL PMESP - LEONARDO AKIRA TAKAHASHI  
CEL RR JOSÉ DIVINO BEZERRA FERREIRA  
CEL RR MARCOS VASCONCELOS DA CRUZ  
CEL RR ROMULO CESAR PACHECO DE SOUZA  
CEL RR RODINEY DA SILVA BARBOSA  
CEL RR WELLINGTON CARLOS PEREIRA NUNES  
CEL RR ANTONIO JACKSON RODRIGUES DA SILVA  
CEL RR JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS  
TEN CEL PM MANOEL AZARIAS DA COSTA PARENTE  
TEN CEL PM WILKSON DE ARAÚJO SANTANA  
TEN CEL PM ANDERSON CASTRO DE SOUZA  
TEN CEL PM ELIABE MARQUES DA SILVA  
TEN CEL PM VALDIR BARBOZA FURTADO  
TEN CEL PMGO BRAYAN STIVE SILVA DE FREITAS  
TEN CEL PMRN DANIEL ISAAC BARROS DE SOUZA  
LEÃO  
TEN CEL PMPA DAVISON ANDRÉ BASTOS DA SILVA  
MAJ PM GABRIEL BARBOSA PINHEIRO  
MAJ PM WENDEL GONÇALVES DE OLIVEIRA  
MAJ PM RAFAEL DE OLIVEIRA BISPO  
MAJ PM LUIZ INÁCIO DO RÊGO GOMES  
MAJ PM LINO DA SILVA MEDEIROS JÚNIOR  
MAJ PM JOÃO PAULO SOUZA DE OLIVEIRA  
MAJ PM EDER MORAIS MARTINS  
MAJ PM PEDRO HENRIQUE DE FARIAS OLIVEIRA  
MAJ RR ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA FILHO  
MAJ RR CLAUDIONOR SOARES UCHÔA  
MAJ RR MARIANO MORAES MACHADO  
MAJ RR JOÃO LAÉRCIO LIMA MARQUES  
MAJ RR OSVALDO TOLOZA COELHO FILHO  
MAJ RR LUCIANO FERREIRA BARROSO  
MAJ RR FRANCISCO ZACARIAS DE OLIVEIRA JUNIOR  
MAJ RR PAULO SÉRGIO COSTA DOS SANTOS  
MAJ PMSE WENISTON SOUZA DE GOIS - BOPE/PMSE  
MAJ PMSE PRISCILA ARAGÃO DO NASCIMENTO MAIA  
MAJ PMSE GIBRAN MENDES COSTA  
CAP PM HAROLDO HUGO RIBEIRO ALVAREZ  
CAP PM ALAN JEAN DE OLIVEIRA MIRANDA  
CAP PM LAURENT KAUHÊ DE SOUZA CORREIA  
CAP PM WILLIMAN DO NASCIMENTO MARQUES  
CAP PM RONALDO DIAS DE SOUZA  
CAP PM JEAN ALEX BARARUÁ PALHETA  
CAP PM ALAN SANTOS DAS NEVES  
CAP PM JOSÉ WILLIAN DA SILVA LEITE  
CAP PM JORGE RAMILLYS PIEDADE MIRA  
CAP RR GENIVALDO DA SILVA ANDRADE  
CAP RR WALTER WAGNER SANTANA DE CANTUÁRIA  
CAP RR EDSON RODRIGUES DA SILVA  
1º TEN PM MÁRCIO ROGÉRIO DOS SANTOS CORREA  
1º TEN PM IANNES MICHAEL FERREIRA DE CASTRO  
1º TEN PM CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS CRUZ  
1º TEN PM MANOEL RAIMUNDO MIRANDA GOMES

1º TEN PM ELIATAN SANTOS RODRIGUES  
1º TEN PM ALBERTO MOZART RABELO DA ROCHA  
1º TEN PM ARILSON RAIOL DE SOUZA  
1º TEN PM VALDINEI MIRANDA ALFAIA  
2º TEN PM BRUNO RAFAEL FACUNDES FERREIRA  
2º TEN PM ELDER JOSEPH DA SILVA PINHEIRO  
2º TEN PM BRUNO CARDOSO GONÇALVES  
2º TEN RR ENILDO VILHENA BARBOSA  
2º TEN RR JÂNIO ATAÍDE BARRETO  
TEN RR CLÁUDIO ALSSELMO NASCIMENTO COSTA  
TEN RR IRAN DA SILVA LEITE  
TEN RR FRANCISCO GEORGE PINHEIRO E SILVA  
TEN RR OSÉAS DA COSTA CORDEIRO  
TEN RR CLAUDENOR RAMOS BARROS  
TEN RR JOSÉ PEREIRA LEMOS FILHO  
SUB TEN PM ANDERSON PEREIRA MIRANDA  
SUB TEN PM DEOMIR DA SILVA BRITO  
SUB TEN PM WALDENORA DOS SANTOS PAES E SILVA  
SUB TEN PM KLEITY BRITO BISPO  
SUB TEN PM STEFFANY APARECIDA DE CARVALHO SILVA  
SUB TEN PM HERITON MÁRCIO DE MELO LOBATO  
SUB TEN PM DISRAEL MORAES DA SILVA  
1º SGT PM REGINALDO SILVA ARAUJO  
1º SGT PM CARLOS ADAUTO PIRES VASCONCELOS  
1º SGT PM BRUNO PEREIRA GONÇALVES  
1º SGT PM RICHARD FURTADO DE SOUZA  
1º SGT PM JEAN CARLOS FERREIRA VILHENA  
1º SGT PM GILBERTO DA CRUZ PIMENTEL  
1º SGT PM RAFAEL DOS SANTOS MENEZES  
1º SGT PM MANOEL JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO  
1º SGT PM BRUNO MORENO PERES DA FONSECA  
2º SGT PM MARCELO ALMEIDA DE BRITO  
2º SGT PM GESIEL BRABO VIEIRA  
2º SGT PM ADRIANY DE JESUS DIAS GAMA  
2º SGT PM JACYÁRA PEREIRA CORRÊA  
2º SGT PM JERCKSON JOBSON DA SILVA CÔRTEZ  
2º SGT PM BENEDITO SOARES DE ARAÚJO  
2º SGT PM FERNANDO DE MORAES DA SILVA  
2º SGT PM MAX MULLER DA SILVA COSTA  
2º SGT PM DANIEL MENEZES  
2º SGT PM PLÍNIO ALLAN RODRIGUES OLIVEIRA  
2º SGT PM JOSIMAR BRITO PEREIRA  
2º SGT PM ANDERSON REIS RODRIGUES  
2º SGT PM LUIZ CARLOS DE JESUS CASTRO TRINDADE  
2º SGT PM REGINALDO DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR  
2º SGT PM ELIEBEM PANTOJA DIAS  
3º SGT PM WENDERSON DO NASCIMENTO MIRANDA  
3º SGT PM RICHARDSON DE FREITAS TOLOSA  
3º SGT PM EDLANE BARRETO RODRIGUES  
3º SGT PM FÁBIO MIRANDA MENDES  
3º SGT PM MOISES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA  
3º SGT PM RAMON PABLO ANTUNES CRUZ  
3º SGT PM BRENDA LANI CALANDRINI DE OLIVEIRA  
3º SGT PM ROBSON SILVA DA CRUZ  
3º SGT PM GLEIDSON SILVA DA COSTA  
3º SGT PM JOÃO GARCIA DA SILVA NETO  
3º SGT PM ADEMIR PANTOJA CORREA

3º SGT PM PAULO NAZARENO ALMEIDA VILHENA  
3º SGT PM RICARDO TAVARES SALES  
3º SGT PM JAKELINE COSTA RODRIGUES  
3º SGT PM NÍDIA HELAINNE CARDOSO MOURÃO  
AL SGT PM GLEIDSON BEZERRA PENHA  
CB PM CÍCERO DEYBISON DA SILVA SANTOS  
CB PM ROBSON LOPES LIMA

**PERSONALIDADES CIVIS**

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JUNIOR  
CHARLLES SALES BORDALO  
DIRCE MELO PINHEIRO BORDALO  
PEDRO DOS SANTOS MARTINS  
ELLEN COSTA  
CARLOS LUCIEL BRAZÃO DE SOUZA  
ALBERT AMANAJÁS  
WENDERSON BRAGA DA SILVA  
ARNÓBIO FLEXA NASCIMENTO  
CEZAR AUGUSTO VIEIRA  
FELIPE EDSON PINTO  
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZARIO DE ALMEIDA  
FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA  
RODOLFO SOUSA FOLHA DO VALE  
JAIME DA SILVA PEREZ  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156735

**DECRETO Nº 4713 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.2949.0624.0001/2026**, e

**Considerando** o trânsito em julgado da sentença judicial proferida no Processo nº 0004055-93.2024.8.03.0001, que aplicou a penalidade acessória do Art. 92, inciso I, alínea a, do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar cumprimento à ordem judicial de perda de cargo público aplicada ao servidor **Arleson Vales de Moraes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 0115024-3-01, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN.

**Art. 2º** Os efeitos da perda do cargo retroagem à data do trânsito em julgado do Processo nº 0004055-93.2024.8.03.0001, ocorrido em 10/03/2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156736

**DECRETO Nº 4714 DE 01 DE JULHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3156, de 23 de dezembro de 2024,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Sandy Taynara Maia dos Santos** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos/Núcleo de Contratos e Compras/Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 01 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156737

**DECRETO Nº 4715 DE 01 DE JULHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Felipe de Souza Dias** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, a contar de 1º de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156738

**DECRETO Nº 4718 DE 1 DE JULHO DE 2026****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.965.089,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 24.965.089,00 (vinte e quatro milhões e novecentos e sessenta e cinco mil e oitenta e nove reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DECRETO Nº 4716 DE 01 DE JULHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Leandra Karoline Alves Gonçalves** do cargo em comissão de Assessor Técnico/Coordenação de Assistência Farmacêutica, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156739

**DECRETO Nº 4717 DE 01 DE JULHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Eliana Almeida Cantuária** do cargo em comissão de Gerente/Coordenação de Saúde Mental, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156741

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR  
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						22.253.205
04.451. 0036. 1080 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						22.253.205
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	22.253.205
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						740.000
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						740.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	740.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						404.600
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER PROJETOS E PRODUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						404.600
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	404.600
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						1.567.284
15.451. 0052. 2158 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						1.156.269
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.156.269
15.452. 0052. 1087 - APOIAR A GESTÃO MUNICIPAL COM RESÍDUOS SÓLIDOS						411.015
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	411.015
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						740.000
04.122. 0006. 2003 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEAD						740.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	740.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						1.971.884
04.122. 0006. 2547 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEFAZ						1.971.884
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.971.884
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						22.253.205
10.302. 0036. 1078 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						16.160.713
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	16.160.713
15.451. 0036. 1075 - CONSTRUIR DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						6.092.492
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	6.092.492

Protocolo 156763

#### DECRETO Nº 4719 DE 01 DE JULHO DE 2026

#### DECRETO Nº 4720 DE 01 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0448, de 07 de julho de 1999, alterada pelas Leis nºs 0915, de 18 de agosto de 2005 e 0960, de 30 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 0177, de 17 de julho de 2025,

#### RESOLVE:

Nomear **Andre Pires Bitencourt** para exercer o cargo em comissão de Assistente Previdenciário, **Código CP-500.1**, da Amapá Previdência, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156742

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0448, de 07 de julho de 1999, alterada pelas Leis nºs 0915, de 18 de agosto de 2005 e 0960, de 30 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 0177, de 17 de julho de 2025,

#### RESOLVE:

Nomear **José Ricardo Penalber Cutrim** para exercer o cargo em comissão de Assistente Previdenciário, **Código CP-500.1**, da Amapá Previdência, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156743

**DECRETO Nº 4721 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0448, de 07 de julho de 1999, alterada pelas Leis nºs 0915, de 18 de agosto de 2005 e 0960, de 30 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 0177, de 17 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Adria Moura dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, **Código RPPS-01**, da Amapá Previdência, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156744

**DECRETO Nº 4722 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3490, de 07/10/20 e 10920, de 30/12/25,

**RESOLVE:**

Exonerar **Decio Araújo Gomes Junior** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "**Crédito para a Juventude**", **Código CDS-2**, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156745

**DECRETO Nº 4723 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3490, de 07/10/20 e 10920, de 30/12/25,

**RESOLVE:**

Nomear **Tonia Mara da Silva Neves** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "**Crédito para a Juventude**", **Código CDS-2**, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156746

**DECRETO Nº 4724 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Becivaldo Cardoso Ferreira**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, Matrícula nº 0111782-3-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade - Nível III/Coordenadoria de Corregedoria, **Código CDI-3**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156747

**DECRETO Nº 4725 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Gilson Cavalcanti Nunes Júnior**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, Matrícula nº 0969963-5-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Correição Administrativo Disciplinar/Núcleo de Correição Administrativa Disciplinar/Coordenadoria de Corregedoria, **Código CDI-3**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156748

**DECRETO Nº 4726 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Exonerar **Cleyson Santos de Paiva** da função comissionada de Coordenador de Curso/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 30 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156749

**DECRETO Nº 4727 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Exonerar **Paula Campos Marques** do cargo em comissão de Chefe/ Unidade de Registro e Controle Acadêmico/ Divisão de Registro e Controle Acadêmico/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGS-1**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 30 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156750

**DECRETO Nº 4728 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Exonerar **Rodrigo Freitas Osorio** da função comissionada de Secretário Administrativo/Pró-Reitoria de Extensão, **Código FGI-1**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 30 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156751

**DECRETO Nº 4729 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Nomear **Paulo Eduardo Pissardini**, ocupante do cargo de Professor Doutor, Matrícula nº 0994199-1-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Coordenador de Curso/ Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 30 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156752

**DECRETO Nº 4730 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Nomear **Rodrigo Freitas Osório** para exercer o cargo em comissão de Chefe/Unidade de Registro e Controle Acadêmico/Divisão de Registro e Controle Acadêmico/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGS-1**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 30 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156753

**DECRETO Nº 4731 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Nomear **Rosany Maria Monteiro Rodrigues Ferreira**, ocupante do cargo de Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças, Matrícula nº 0122749-1-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/Pró-Reitoria de Extensão, **Código FGI-1**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 30 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156754

**DECRETO Nº 4732 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Nomear **Paula Campos Marques** para exercer o cargo em comissão de Chefe/Unidade de Ações Culturais/ Divisão de Extensão/Pró-Reitoria de Extensão, **Código FGS-1**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 30 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156755

**DECRETO Nº 4733 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005,

**RESOLVE:**

Exonerar **Kleberton Oliveira Reis** do cargo em comissão

de Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Trabalho, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156756

**DECRETO Nº 4734 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar **Nayane Kely Santos de Mendonça** do cargo em comissão de Diretor da E. Q. E. Cachoeira do Rio Pedreira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156757

**DECRETO Nº 4735 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear **Maria Cidernei Brito de Miranda** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. Q. E. Cachoeira do Rio Pedreira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156758

**DECRETO Nº 4736 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Ana Valéria Ramos da Costa** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Apoio Educativo Cultural/Museu de Arqueologia e Etnologia/Coordenadoria de Gestão dos Museus, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156759

**DECRETO Nº 4737 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Marcio Patrick da Silva Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Apoio Educativo Cultural/Museu de Arqueologia e Etnologia/Coordenadoria de Gestão dos Museus, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156760

**DECRETO Nº 4738 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Maria Dulcinea Gonçalves Barbosa do Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156761

**DECRETO Nº 4739 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Ranan Cesar Silva Correa** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156765

## DECRETO Nº 4740 DE 01 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

## RESOLVE:

Exonerar **Joni Mira Rabelo** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156766

## DECRETO Nº 4741 DE 01 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

## RESOLVE:

Exonerar **Jarlian Ruan Nogueira Gato** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156767

## DECRETO Nº 4742 DE 01 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

## RESOLVE:

Exonerar **Dilene Silva dos Santos** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156768

## DECRETO Nº 4743 DE 01 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

## RESOLVE:

Nomear **Regiane do Socorro Barros Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156769

## DECRETO Nº 4744 DE 01 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

## RESOLVE:

Nomear **Cintia Ferreira de Vasconcelos** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156770

## DECRETO Nº 4745 DE 01 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

## RESOLVE:

Nomear **Catrinna Roane Alves Tentes dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156771

**DECRETO Nº 4746 DE 01 DE JULHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Dilene Silva dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156772

**DECRETO Nº 4747 DE 01 DE JULHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Jarlian Ruan Nogueira Gato** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/ Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156773

**DECRETO Nº 4748 DE 01 DE JULHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Maria de Nazaré Ferreira Costa** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento Científico, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156774

**DECRETO Nº 4749 DE 01 DE JULHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Mônica Socorro Pereira Colares** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento Científico, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156775

**DECRETO Nº 4750 DE 01 DE JULHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0243, de 15/01/19 e 10920, de 30/12/25,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Gabrielly Barbosa Silva Favacho** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal”, **Código CDS-3**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 29 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156776

**DECRETO Nº 4751 DE 01 DE JULHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0243, de 15/01/19 e 10920, de 30/12/25,

**RESOLVE:**

Nomear **Fernanda Bruna de Araujo Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal”, **Código CDS-3**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 29 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 156777

**DECRETO Nº 4752 DE 01 DE JULHO DE 2026**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2897.1407.0026/2026 - PROTOCOLO/CASA CIVIL**,

**RESOLVE:**

Autorizar a cessão para o Ministério Público do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para o Estado, da servidora **Suzi Hellen Machado Dias**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 0099414-6-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 156778

**PORTARIA Nº 194/2026-CASA CIVIL**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo Nº 0006.2909.1406.0123/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

**RESOLVE:**

Designar o deslocamento do servidor **ANDERSON SANTOS MARTINS**, Gerente Geral do Projeto Integração, Código CDS-3, lotado nesta Casa Civil, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, com o objetivo de realizar o acompanhamento e o assessoramento à secretária dos povos indígenas na distribuição de kits de farinha, em decorrência da crise fitossanitária, bem como participar da oficina de atualização do programa de gestão territorial e ambiental dos povos indígenas, no período de 01 a 06.07.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 01 de julho de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES

Secretário Adjunto

Protocolo 156605

**PORTARIA Nº 195/2026-CASA CIVIL**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL**,

no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0124/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

**RESOLVE:**

Designar o deslocamento do servidor **BRUNO SÉRGIO NUNES CARDOSO**, Gerente de Núcleo de Segurança da Informação/Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Código CDS-3, lotado nesta Casa Civil, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar do Evento de Tecnologia da informação e Comunicação para a Gestão Pública (SECOP 2026), no período de 04 a 07.08.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 01 de julho de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES

Secretário Adjunto

Protocolo 156607

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025-CASA CIVIL. **CONTRATADA:** ARKO TREND LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 44.391.612/0001-28. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2025-CASA CIVIL, referente à prestação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem, copeiragem, cozinheira, eletricista, piscineiro, garçonaria, lavadeira e encarregado, compreendendo, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços. **VALOR MENSAL:** R\$ 250.630,51 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 57101; Programa de Trabalho: 1571010412200062774; Natureza de Despesa: 339037; Fonte: 500. **PROCESSO PRODOC Nº:** 0006.0627.6156.0010/2026. **PARECER JURÍDICO Nº:** 352/2026-GAB-PGE. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** A partir de 03 de julho de 2026 e limita-se ao prazo máximo de 30 (trinta) dias ou até o término da licitação regular correspondente e assinatura do novo contrato, o que ocorrer primeiro. **DATA DE ASSINATURA:** 01.07.2026.

Macapá (AP), 01 de julho de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E LOGÍSTICA  
CONTRATANTE

Protocolo 156779

**Controladoria Geral****PORTARIA Nº 130/2026 - CGE/AP**

**A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual n. 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Maria do Socorro Alberto Tostes** (Auditora de Controle Interno) para responder pelo cargo de Coordenador de Auditoria desta Controladoria, **no período de 16 a 30 de julho de 2026**, em substituição ao servidor titular **Marco Antonio Farias Monteiro**, que se afastará para gozo de férias regulamentares.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 1º de julho de 2026.  
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS  
Controladora-Geral do Estado  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 156595

**Procuradoria Geral****PORTARIA Nº 542/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF. nº 070101.0077.4627.0964/2026 GABINETE DO PGE**, o **Decreto nº. 2948/2022 e a Portaria nº 360/2026-PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar** a designação do Procurador de Estado **Alexandre Costa de Oliveira**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe do **Núcleo de Licitações Contratos e Convênios da Saúde**, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Procurador-Chefe para atuar na Secretaria de Estado da Educação - SEED**, durante a Licença Parental do titular **Paulo Roberto Fontenele Maia**, no período de **25 de junho a 09 de julho do corrente ano, (Quinze) 15 dias**.

**Art. 2º - Durante** o período da substituição deverão ser direcionados ao Procurador Substituto além dos processos provenientes da SEED, aqueles preventos do titular, na distribuição da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios-PLCC e da Procuradoria de Pessoal Civil e Militar - PPCM.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 156437

**PORTARIA Nº 543/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.2265.0037/2026 PTRI - DRA. MANUELA CAMPOS - PGE e o Decreto 9206/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Procuradora de Estado **Manuela Almeida Rezende Campos**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procuradora-Chefe da Procuradoria Tributaria**, para responder cumulativamente pelo cargo de **Procuradora-Chefe para atuar na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**, durante as Férias do titular **Victor Moraes Carvalho Barreto**, no período de **06 a 20 de julho de 2026**.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 156438

**PORTARIA Nº 566/2026-PGE**

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. nº 070101.0077.4627.0967/2026 GABINETE DO PGE**, o **Decreto 1152/2023 e a Portaria 565/2026-PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o Procurador de Estado **Francisco das Chagas Ferreira Feijó**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe da **Procuradoria Patrimonial e Ambiental - PPAM**, para responder cumulativamente pelo cargo de **Cargo Comissionado de Subprocurador-Geral do Estado**, e Ouvidor Geral - PGE, durante as Férias do titular **Narson de Sá Galeno**, no período de 22 de julho a 05 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 156439

#### PORTARIA Nº 565/2026 - PGE.

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.4627.0969/2026 GABINETE DO PGE.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder** ao Procurador de Estado **Narson de Sá Galeno**, no exercício do Cargo Comissionado de **Subprocurador-Geral do Estado do Amapá e Ouvidor Geral - PGE**, 15 (Quinze) dia de férias, referente ao exercício 2022, **o gozo dar-se-á do dia 22 de julho a 05 de agosto do corrente ano.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 156440

#### PORTARIA Nº 408/2026-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF nº 070101.0077.4627.0973/2026 GABINETE DO PGE.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **Valdomiro Freitas dos Reis**, no exercício do Cargo Comissionado de **Motorista**, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo **dar-se-á do dia 02 a 31 de julho de 2026.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 156443

#### PORTARIA Nº 561/2026-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF nº 070101.0077.4627.0973/2026 GABINETE DO PGE e a Portaria Nº 408/2026-PGE.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** o servidor **Newdson de Farias**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável por Atividade Nível III, código: CDS-1**, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de **Motorista, código: CDS-2**, durante as férias do titular **Valdomiro Freitas dos Reis**, no período de **02 a 31 de julho de 2026.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 156445

#### PORTARIA Nº 559/2026-PGE.

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 8º, §2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e a instrução normativa nº 01/2023 - CG/PGE, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.4627.0972/2026 GABINETE DO PGE.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** o Procurador de Estado **Thiago Lima Albuquerque**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Geral do Estado**, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Procurador-chefe da Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo - PTCL**, durante a Licença Prêmio do titular **Alexandre Martins Sampaio**, no período de **01 a 30 de julho do corrente ano.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 30 de junho de 2026.

NARSON DE SÁ GALENO  
Subprocurador-Geral do Estado.

Protocolo 156531

## PORTARIA Nº 567/2026-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 8º, §2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e a instrução normativa nº 01/2023 - CG/PGE, e tendo em vista, o OF. Nº 070101.0077.4627.0966/2026 GABINETE DO PGE e o Decreto 2946/2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** o Procurador de Estado **Rodrigo Marques Pimentel**, no exercício do cargo comissionado de **Procurador-Chefe Assistente do Procurador-Geral do Estado**, Procurador para atuar na **Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN**, e na **Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá/SECCOMPRAS**, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Subprocurador-Geral do Estado Adjunto**, durante a Licença Prêmio do titular **Alexandre Martins Sampaio**, no período de **01 a 30 de julho do corrente ano**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 30 de junho de 2026.

NARSON DE SÁ GALENO

Subprocurador-Geral do Estado

Protocolo 156535

## PORTARIA Nº 480/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o OF nº 070101.0077.0959.0017/2026 PPAM - PGE, o Decreto nº 3501/2025 e a Portaria nº 440/2026 - PGE.

## RESOLVE:

**Art. 1º - Homologar** a designação do Procurador de Estado **Wellington Bringel de Almeida**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe para atuar na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**, para responder cumulativamente pelo cargo de **Procurador-Chefe para atuar na Agência Amapá, na Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá e na Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB**, durante as Férias do titular **Miguel Zimmermann Martins**, no período de **25 de junho a 09 de julho do corrente ano**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 156547

## PORTARIA Nº 560/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o OF. nº 070101.0069.2721.0002/2026.

## RESOLVE:

**Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 361/2026 - PGE**, publicada no D.O.E. nº 8662, de 25.05.2026, que concedeu à servidora **Alana Coelho Lima**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

## ONDE SE LÊ.

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 23 de junho a 07 de julho de 2026**.

## LEIA-SE.

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 01 a 15 de outubro de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 156444

## PORTARIA Nº 562/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o OF nº 070101.0077.3623.0015/2026 PPAM.

## RESOLVE:

**Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 926/2025 - PGE**, publicada no D.O.E. nº 8557 de 17.12.2025, que concedeu ao Procurador de Estado **Francisco das Chagas Ferreira Feijó**, no exercício do Cargo Comissionado **Procurador Chefe da Procuradoria Patrimonial e Ambiental - PPAM**, 30 (Trinta) dias de Férias.

## ONDE SE LÊ.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 13 a 27 de julho de 2026**.

**LEIA-SE.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 10 a 24 de agosto de 2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 156446

**PORTARIA Nº 563/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o OF nº **070101.0077.2998.0037/2026 BSB.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 503/2026 - PGE**, publicada no **D.O.E. nº 8682 de 24.06.2026**, que concedeu ao Procurador de Estado **Luiz Carlos Starling Peixoto**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe para atuar na Secretaria Extraordinária de Representação do GEA em Brasília - SEAB**, 30 (Trinta) dias de férias.

**ONDE SE LÊ.**

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 13 a 27 de julho de 2026.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 10 a 24 de agosto de 2026.**

**LEIA-SE.**

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 10 a 24 de agosto de 2026.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 09 a 23 de setembro de 2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 156449

**Polícia Militar**

**PORTARIA ORDINÁRIA Nº 016 - DL, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO**

**ESTADO DO AMAPÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Governamental nº 4610 de 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 8.176 de 04 de Junho de 2024**, e com base no que dispõe a Instrução Normativa nº 002/2023 de 23 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**

1. Nomear a **2º SGT QEP ROSILENE FERREIRA CARDOSO**, Matrícula 1043625, CPF: 7X3.71X.X72-XX, **CB QPC HEIDELANNA CILIBELLY DA SILVA BACELAR**, Matrícula nº 0967270-2-01, CPF: XX1.1X5.X32-XX e **SD QPPMC LEANDRO MATHEUS VIANA LEÃO**, Matrícula nº 9872205, CPF: 0X1.0XX.86X-0X para instituir comissão especial para reavaliação patrimonial dos bens móveis de conta Contábil Bens Móveis Equipamentos de Proteção, Segurança E Socorro;

2. A comissão deverá apurar o valor justo dos bens que estão zerados no sistema, conforme a Instrução Normativa nº 002/2023, que dispõe sobre a incorporação e reavaliação dos bens móveis no Sistema de Gestão Patrimonial - SIGA;

3. A comissão deverá enviar o relatório de reavaliação à Unidade de Administração de Bens Móveis da SEAD;

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Macapá, 10 de junho de 2026.

MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO - CEL QOEM-PM

Comandante Geral da PMAP

(assinado eletronicamente)

Protocolo 156516

**Polícia Civil**

**PORTARIA N.º 200, DE 30 DE JUNHO DE 2026 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

**Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2025-DGPC.**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto nº 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE nº 8.501, de 25/09/2025, c/c art. 168, da Lei n.º 066/93 e,

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Ofício nº 350101.0077.3188.0097/2026 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC pela Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2025-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº

073/2025-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da Portaria n.º120/2026-DGPC, de novo ato designatório, publicada no DOE n.º 8.645, de 28.04.2026.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Daniel Paes Araujo Marsili  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 156520

**PORTARIA N.º 199, DE 30 DE JUNHO DE 2026 DA  
DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

**Determina o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º: 003/2025-DGPC, em razão do cumprimento do TAC.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE n.º 8.501, de 25/09/2025 e com fulcro no art. 184 da Lei n.º 066/93 c/c art. 52 da Lei n.º 9.784/99 c/c art. 12 da Portaria n.º115/2023-DGPC e;

**CONSIDERANDO:**

1. A instauração do PAD n.º 003/2025-DGPC nos termos da Portaria n.º 027/2025-DGPC, publicada no DOE 8.344/2025, de 05.02.2025;
2. A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta n.º 11/2025-DGPC, publicado no DOE n.º 8.4.15 de 23.05.2025;
3. A manifestação da Chefia Imediata do servidor, constante no Ofício n.º 350101.0077.3452.0004/2026 ATIA - DGPC, que declara o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo servidor, conforme previsto no item 8, do TAC;

**RESOLVE:**

**DECLARAR** o cumprimento integral do **TAC n.º011/2025-DGPC** firmado com o servidor **B. L. D. J.**, matrícula n.º 310140;

**DETERMINAR** o encerramento do processo e o

consequente arquivamento/extinção do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2025- DGPC, uma vez que se encontra com a sua finalidade exaurida.

**ENCAMINHAR** a presente Portaria ao Setor ATRH/DGPC para registro do cumprimento do TAC nos assentamentos funcionais do servidor, a fim de que não seja celebrado TAC no período de 02 anos contados de da publicação do instrumento do TAC art. 8º, inc.II, da Portaria 115/23-DGPC;

**OFICIAR** ao Setor ATRH/DGPC, após o decurso de 02 (dois) anos a partir da data estabelecida para o término da vigência do TAC, ou seja, **12.11.2027**, para desaverbação do seu registro, conforme determina o art. 12, da Portaria 115/23-DGPC;

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Daniel Paes Araújo Marsili  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 156524

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE  
CONDUTA - TAC N.º 026/2026-DGPC.**

**O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, com fulcro no art. 5º, inc. I, da Portaria n.º 115/2023-DGPC**, publicada no DOE n.º 7907, de 27/04/2023, a fim de cumprir o disposto no art. 11, da Portaria n.º 115/2023-DGPC, torna público o extrato da celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n.º 026/2026-DGPC** firmado com servidor público.

**Auto de Investigação Preliminar Administrativo - AIPA n.º: 018/2026 - DD/CGPC**

**Servidor: H. J. D. S. M.**, pertencente ao quadro de servidor do Estado do Amapá, Matrícula n.º: 9803599.

**Descrição do fato:** Negligenciar a guarda de uma algema prateada brasonada, marca Invictus, n.º de série 18563, pertencente à Polícia Civil do Amapá (art. 118, §2º, XXXVIII, da Lei 0883/2005).

VICTOR CRISPIM VINAGRE  
Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá

Protocolo 156538

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o Núcleo de  
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

## Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 319/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE  
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6002760-48.2026.8.03.0000;

## RESOLVE:

I - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para participar da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

## 1. DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA — TAP.

1.1 Serão convocados para a 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), os candidatos aptos na 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF).

1.2 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pela **Divisão Psicossocial da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por meio de comissão designada para este fim específico, e tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o CFSD PM, de acordo com o perfil exigido para o cargo de Soldado Combatente da Polícia Militar, conforme descrito no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações.

1.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 2 deste Edital, munidos de **caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto**.

1.4 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP) constará de 02 (dois) estágios distintos, porém integrados. A composição da avaliação será constituída de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:

1.4.1. A aplicação de Testes Psicológicos, compreenderá:

- a) Teste de personalidade;
- b) Teste de Inteligência (não verbal);
- c) Teste de Atenção.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

1.4.2. A entrevista psicológica individual buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.

1.5 Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de definição de perfil Psicológico do Soldado PM, a saber:

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	Adequado	Habilidade de conhecer as próprias emoções diante de um estímulo controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	Diminuída	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	Diminuída	Incapacidade de controlar as emoções e tendências a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	Adequada	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo
Resistência à Frustração	Adequada	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal em uma dada situação profissional ou pessoal.
Vulnerabilidade	Adequada	Indica o quanto os indivíduos vivenciam sofrimento emocional em decorrência da sua percepção de como os outros os aceitam. Relaciona-se também com dependência emocional e dificuldade para tomada de decisões em função do medo de decepcionar as pessoas.
Inteligência	Mediana	Grau de inteligência global dentro da faixa média aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória	Elevada	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Agressividade	Levemente Elevada	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa.
Adaptabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.
Flexibilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas e/ou ideias.
Maturidade	Adequada	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.
Responsabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo tomar decisão assumindo suas consequências.
Dinamismo	Elevado	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Comunicação	Adequada	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	Elevada	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas
Fobias	Ausente	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc, que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.
Honestidade	Adequado	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.

1.6 A Avaliação Psicológica do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I - APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido para o cargo pleiteado;

II - INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto, automaticamente eliminado do Concurso;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

III - AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Avaliação Psicológica, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

1.7 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva com o psicólogo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, em conformidade com o subitem 12.3.1 do Edital de Abertura.

1.8 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital, nos dias e horários estipulados.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer das etapas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local durante a aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado

1.12 Não será permitida a entrada de candidatos usando bonés, chapéus, gorros ou similares.

1.13 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.14 Ao candidato inapto será oportunizado o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso relativo a 4ª Fase – Teste de Avaliação Psicológica – TAP, após a publicação do Resultado Preliminar e Entrevista Devolutiva prevista do item 1.7.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2. DO LOCAL E DATA

2.1 A aplicação dos Testes Psicológicos previstos no item 1.4.1 e a realização da Entrevista Psicológica Individual serão realizadas no dia, hora e local abaixo:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE		
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/N.		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL		

Macapá/AP, 01 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 319/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE  
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP

ANEXO ÚNICO

APLICAÇÃO DOS TESTES PSICOLÓGICOS	
<b>DATA: 08/07/2026</b>	<b>HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h</b> <b>HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h30min</b>
CLAS.	NOME
2801	DIEGO DE SOUSA MENDES Processo Judicial nº 6002760-48.2026.8.03.0000

ENTREVISTA PSICOLÓGICA INDIVIDUAL	
<b>DATA: 08/07/2026</b>	<b>HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h</b> <b>HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h30min</b>
CLAS.	NOME
2801	DIEGO DE SOUSA MENDES Processo Judicial nº 6002760-48.2026.8.03.0000



Cód. verificador: 889848204. Cód. CRC: 561F7B1  
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA  
ADMINISTRAÇÃO, em 01/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser  
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 156698



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 320/2026 - TORNA SEM EFEITO PARTE DO EDITAL Nº 318/2026 –  
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS  
DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerado que o candidato Romerson Carlos Ribeiro Dias, de Classificação nº 2330, foi considerado INAPTO na fase documental, nos termos do EDITAL Nº 262/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF);

Considerando que o candidato, por meio de deferimento de recurso administrativo, foi convocado para a realização da fase de avaliação das capacidades físicas, nos termos do EDITAL Nº 230/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF);

Considerando que o candidato foi considerado APTO na fase de avaliação das capacidades físicas, nos termos do Edital nº 286/2026;

Considerando que, por erro administrativo, o candidato foi convocado para as demais fases do certame, após a fase de avaliação das capacidades físicas, nos termos do Edital nº EDITAL Nº 287/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

Considerando a publicação da convocação para a matrícula do curso de formação, realizada por meio do EDITAL Nº 318/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ;

Considerando que a convocação para matrícula acima mencionada, relacionada ao candidato Romerson Carlos Ribeiro Dias, de Classificação nº 2330, **está condicionada à sua aprovação em todas as fases do certame, encontrando-se o mesmo inapto na Fase de Exame documental;**

Considerando, ainda, o Princípio da Autotutela (Súmulas 346 e 473 do STF);

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a convocação para matrícula no Curso de Formação do candidato Romerson Carlos Ribeiro Dias, de Classificação nº 2330, realizada por meio do EDITAL Nº 318/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ.

Macapá/AP, 01 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 01/07/2026  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 889848203. Cód. CRC: EC5C739

1



Protocolo 156699

**PORTARIA Nº 1238/2026 - SEAD**

Nomeia os membros da Comissão de Inventário de bens Móveis, imóveis e material de consumo, Avaliação e Baixa Patrimonial de Bens Móveis da SEAD.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4650/2024 de 05 de junho de 2024 e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Inventário de bens Móveis, imóveis e material de consumo, Avaliação e Baixa Patrimonial de Bens Móveis da Secretaria de Estado da Administração.

**Art. 2º** - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:**

Tainá Ferreira de Souza Mescouto e Rosário

**Membros:**

- 1 - Alessandro Raiol Reis
- 2 - Carlúcia Rocha de Magalhães Leite

**Suplentes:**

- 1 - Naide Figueira de Carvalho
- 2 - Wender Ferreira da Silva
- 3 - Paulo Roberto Araújo Landin

**Art. 3º** - Compete à Comissão de Inventário, Avaliação e Baixa Patrimonial:

- I- Realizar o inventário de todos os bens integrantes do patrimônio da SEAD;
- II- Levantamento e identificação dos bens móveis inservíveis;
- III- Avaliação e classificação dos bens móveis inservíveis;
- IV- Identificar o estado de conservação dos bens patrimoniais;
- V- Reavaliar os bens móveis sempre que necessário conforme a Resolução Normativa nº 002, de 23 de novembro de 2023;
- VI- Emitir relatório de conclusão dos trabalhos com as recomendações necessárias para manter atualizado o registro dos bens no sistema de gestão e controle patrimonial do GEA;

**Art. 4º** - A Comissão deverá atuar nas atividades designadas nesta portaria até o dia 31/12/2026, a fim de atender aos prazos a serem estabelecidos pelos órgãos competentes para a entrega do relatório de inventário e reavaliação;

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de julho de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 156641

**PORTARIA Nº 1239/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0284/2026**;

**CONSIDERANDO** as Portarias de Pessoal: CEEXT/SGP/SEDGG/ME nº 7.376, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 123-A, de 01 de julho de 2022; CEEXT/SRT/MGI nº 4.215 e nº 4.217, de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 77, de 27 de abril de 2026; CEEXT/SRT/MGI nº 5.899, de 29 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 101, de 01 de junho de 2026 e CEEXT/SRT/MGI nº 6.896, de 18 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 113, de 19 de junho de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Lotar os servidores abaixo relacionados, conforme discriminados, a seguir:

	NOME	CARGO	SIAPE	LOTAÇÃO
1	ANTONIO RICARDO COSTA PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	3542053	SEED
2	EDIR MACIEL GUIMARÃES	DATILÓGRAFO	3306248	SEED
3	JORGETE DO SOCORRO MACHADO NAVEGANTE	DATILÓGRAFO	3542055	SEED
4	PEDRO GILBERTO NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR	3542290	SEED
5	ROSINEIDE PAULA DA SILVA	PROFESSOR	3542288	SEED
6	VITO FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO	AUXILIAR DE ARTÍFICE	3542289	SEED

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de julho de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 156643

**PORTARIA Nº 1240/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO**

**GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0132//2025**;

**RESOLVE:**

Renovar a redução de carga horária, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Lorena de Sousa Leal**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, matrícula nº 011656-9-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 01 de junho de 2025, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 01 de julho de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 156644

**PORTARIA Nº 1241/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0159/2025**, e Considerando a **PORTARIA Nº 0618/2025 - SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.369, de 14 de março de 2025

**RESOLVE:**

Prorrogar a redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Francisca Silvana dos Santos Pereira**, ocupante do Cargo de Professor, matrícula nº 0112626-1-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 13 de outubro de 2025, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 3.382, de 04 de dezembro de 2025.

Macapá-AP, 01 de julho de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 156659

**PORTARIA Nº 1242/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe

foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0004.2897.0252.0002/2026**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação do servidor **Márcio André Teixeira Brasil**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Pesquisa e Inovação/Diretoria de Projetos, Qualidade e Inovação/PRODAP, Código FGS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Diretor/Diretoria de Projetos, Qualidade e Inovação/PRODAP, Código FGS-4, durante o impedimento da titular **Mauryane Pacheco Cardoso**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **29/06/2026 a 13/07/2026**.

Macapá-AP, 01 de julho de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 156662

**PORTARIA Nº 1243/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do Processo nº **230201.0077.1593.0285/2026**;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 0444/2026 - SEAD; bem como disposto no art. 20 e §§ da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação conferida pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Titulação aos servidores integrantes das carreiras de nível superior do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Gratificação de Titulação no percentual de **10% (dez por cento)** ao servidor **WESLEY LAMONIER RESPLANDE DA SILVA**, matrícula nº **00996440-8-01**, ocupante do cargo de **Extensionista Agropecuário**, integrante do Grupo de Produção, lotado no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, em razão da conclusão do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Economia Verde**, realizado na Universidade do Estado do Amapá - UEAP, com efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**, nos termos dos §§ 10 e 11 do art. 20 da Lei nº 1.300/2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de julho de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 156664

### PORTARIA Nº 1244/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional; Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2021					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0039928-0	SANDRA IOLENA ASSUNCAO DE BRITO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	22/01/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de julho de 2026  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156665

### PORTARIA Nº 1245/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0277.0075/2026**;

**CONSIDERANDO** que a valorização do servidor público constitui instrumento de fortalecimento da Administração Pública, incentivando a excelência na prestação dos serviços e o comprometimento com o interesse público;

**CONSIDERANDO** a dedicação, a responsabilidade, o elevado padrão técnico e o comprometimento demonstrados pela servidora **SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS**, Assistente Administrativo, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado da Administração; **CONSIDERANDO** sua trajetória funcional iniciada em dezembro de 2022 na Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos, onde atuou com excelência na elaboração, gestão, fiscalização e controle de contratos administrativos, contribuindo significativamente para o aperfeiçoamento dos processos administrativos da Secretaria;

**CONSIDERANDO** que, em reconhecimento à competência e ao profissionalismo demonstrados no exercício de suas funções, foi designada para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos, conduzindo com eficiência as atividades estratégicas da unidade;

**CONSIDERANDO** sua atuação destacada na aplicação da Lei nº 14.133/2021, na elaboração de instrumentos contratuais, na gestão de prazos e vigências, na fiscalização de contratos corporativos, na coordenação das equipes de fiscalização e na articulação entre os diversos órgãos da Administração Pública Estadual, assegurando maior eficiência, segurança jurídica e continuidade dos serviços públicos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** ELOGIAR a servidora **SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS**, Assistente Administrativo, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado da Administração, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados, à competência técnica, ao elevado espírito público, à dedicação, ao profissionalismo e ao comprometimento demonstrados no exercício de suas atribuições.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria seja publicada no Diário Oficial do Estado e registrada em seus assentamentos funcionais, como forma de reconhecimento institucional pelos relevantes serviços prestados à Administração Pública do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 01 de julho de 2026  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 156694

**Secretaria de Compras e Licitações****AVISO DE ABERTURA DA  
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS, torna público, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, sua intenção de realizar pregão para Registro de Preços destinado **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CARDIOVASCULARES**.

O interessado em participar do registro deverá manifestar suas intenções, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, em consonância com Lei 14.133/2021, Art. 86, § 1º. Enviando suas respectivas estimativas de consumo, justificativa, local de entrega dos bens e especificações adicionais, se houver, a fim de que tais quantitativos sejam consolidados pelo Órgão gerenciador.

**Abertura da IRP: 02/07/2026, às 08:00h (horário de Brasília).**

**Data de Encerramento: 13/07/2026, às 18h (horário de Brasília).**

Para incluir a demanda, o servidor do órgão interessado, responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, deverá acessar o módulo **"COMPRAS"**, no site **"www.compras.ap.gov.br"**, através da aba **"ÁREA DO SERVIDOR" - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, incluir o quantitativo desejado para o item.

O prazo limite para envio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) é até a data de encerramento da IRP.

O prazo para solicitação de inclusão de novos itens é até a data de encerramento da IRP e deve ser encaminhado via PRODOC para análise, devendo obrigatoriamente constar o código SIGA, descrição do item, unidade de contratação. Não serão incluídos novos itens após o encerramento da IRP.

Informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br).

Macapá-AP, 01 de julho de 2026.  
Marciele do Amaral da Silva  
Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços  
- SECCOMPRAS

Decreto nº. 0478/2025

Protocolo 156558

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E  
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO  
AMAPÁ - SECCOMPRAS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA Nº00027/SEINF/2025  
Concorrência Eletrônica nº 026/2026  
- SECCOMPRAS/AP.**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações - SECCOMPRAS, através da Coordenadoria de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de **SUSPENSÃO** de licitação da Concorrência, na forma eletrônica nº 026/2026 - SECCOMPRAS/AP, que seria realizado através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 03/06/2026, às 8h30min (horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.659, em 20 de maio de 2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Implementação do Centro de Línguas Estrangeiras Danielle Mitterrand, no município de Macapá/AP.

**Motivo:** A Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis, em atenção ao pedido de impugnação apresentado, identificou a necessidade de ajustes e correções no Edital e seus anexos. Considerando que as alterações a serem promovidas possuem potencial de impactar a elaboração das propostas pelos licitantes interessados, faz-se necessária a suspensão da presente licitação, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 21 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

**Informativo:** Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do edital, conforme determina na Lei nº 14.133/21.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 02 de junho de 2026.  
Luiz Cássio da Penha Chagas  
Coordenadora de Licitações - SECCOMPRAS  
Em exercício  
Portaria nº 064/2026-GAB/SECCOMPRAS

Protocolo 156579

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2026-SECCOMPRAS/AP**

**Processo SIGA n.º 00097/SECCOMPRAS/2025  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 025/2026 - SECCOMPRAS/AP**

**Validade: 12 (doze) meses**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 025/2026-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 1602026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A C DA S PINTO - EPP - CNPJ: 27.279.291/0001-55.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ALMOFADA CARIMBO - Material caixa: plástico; Material almofada: esponja absorvente revestida de tecido; Tamanho: nº 04; Cor: azul; Tipo: entintada; Comprimento: 17 cm; Largura: 10 cm MARCA: BRW	UND	1.304	6,36	8.293,44
02	ALMOFADA CARIMBO - Material caixa: plástico; Material almofada: esponja absorvente revestida de tecido; Tamanho: nº 04; Cor: preta; Tipo: entintada; Comprimento: 17 cm; Largura: 10 cm. MARCA: BRW	UND	1.133	6,26	7.092,58
12	CAIXA ARQUIVO - Material: polipropileno; Cor: branco; característica adicional: com tampa; Dimensão (C X L X A): 30,5 X 42,5 X 30,7 CM MARCA: POLIBRAS	UND	10.622	4,14	43.975,08
34	CANETA ESFEROGRÁFICA - Cor tinta: vermelha; Material: plástico; Tipo escrita: fina; Material ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio; Características adicionais: Corpo Sextavado, Transparente E Orifício Lateral. MARCA: COMPACTOR	CX 50 UND	2.451	17,95	43.995,45
36	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material: plástico; Material ponta: Ponta De Aço Com Esfera De Tungstênio De 0,7mm; Tipo escrita: fina; Cor tinta: azul; Características adicionais: Corpo Sextavado, Recarregável, Clipe Removível. MARCA: COMPACTOR	CX 50 UND	2.607	22,05	57.484,35
40	PINCEL QUADRO BRANCO - Material: plástico; Material ponta: feltro; Tipo carga: descartável; Diâmetro ponta: 2,5 mm; Cor tinta: a definir; Características adicionais: Tampa Antiasfixiante. MARCA: BRW	CX 12 UND	1.986	13,84	27.486,24
Valor Total: R\$ 188.327,14 (cento e oitenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)					

**SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E A C DA S PINTO - EPP.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br) ou consulta no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá, 24 de junho de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 156585

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00097/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 025/2026 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 025/2026-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 161/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A N GOMES LTDA - CNPJ: 34.642.561/0001-06.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
05	COLCHETE FIXAÇÃO - Material: metal; Tratamento Superficial: latonado; Tamanho: nº 09. EMBALAGEM 72 UNIDADES MARCA: CHAPARRAU.	EMB 72UND	1.587	7,24	11.489,88
07	CLIQUE - Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: 3; Material: aço carbono; Formato: paralelo; Aplicação: fixar papéis e similares. CAIXA 100 UNIDADES MARCA: CHAPARRAU.	CX 100UND	3.135	3,52	11.035,20
08	CLIQUE - Tratamento Superficial: galvanizado; Tamanho: nº8/0; Material: arame de aço; Formato: paralelo. CAIXA 100 UNIDADES MARCA: CHAPARRAU	CX 100UND	2.868	3,50	10.038,00

19.1 COTA RESERVADA	LIVRO ATA - Material: papel sulfite; Quantidade de folhas: 100un; Gramatura: 56g m <sup>2</sup> ; Comprimento: 300mm; Largura: 206mm; Características adicionais: Capa Dura; Folhas Numeradas E Pautadas. MARCA: SÃO DOMINGOS.	UND	1.349	8,89	11.992,61
20	LIVRO PROTOCOLO - Quantidade de folhas: 100unidades; Comprimento: 220mm; Largura:165mm; Tipo capa:dura; Características adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente Frente; Material Capa:Papelão Prensado; Gramatura: 63g/m <sup>2</sup> ; Material: pape loff set. MARCA: SÃO DOMINGOS	UND	5.264	7,31	38.479,84
41	RÉGUA - Material: plástico cristal; Tipo material: rígido; Comprimento: 30cm; Graduação: centímetro, milímetro; Espessura: 2,5 mm. MARCA: WALEU	UND	2.405	0,60	1.443,00
44 COTA PRINCIPAL	QUADRO MAGNÉTICO - Cor: branca; Largura: 300cm; Altura: 120 cm; MARCA: STALO	UND	603	331,90	200.135,70
44.1 COTA RESERVADA	QUADRO MAGNÉTICO - Cor: branca; Largura: 300cm; Altura: 120 cm; MARCA: STALO	UND	200	331,90	66.380,00
57	GRAMPO - Material: metal; Tratamento Superficial: galvanizado; Tamanho: 23/10; Uso: Grampeador De Mesa; Características adicionais: 78 Grampos Por Pente. CAIXA 5.000 UNIDADES MARCA: CHAPARRAU.	CX 5.000 UND	1.840	5,51	10.138,40
73	PAPEL A4 - Material: PAPEL COLORIDO; Formato: A4; Gramatura: 180 g/m <sup>2</sup> . PACOTE 50 FOLHAS MARCA: RST	PCT 50 FLS	2.087	23,47	48.981,89
Valor Total: R\$ 410.114,52 (quatrocentos e dez mil cento e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)					

**SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E A N GOMES LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br) ou consulta no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá, 24 de junho de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 156587

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00097/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 025/2026 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 025/2026-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 162/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A. SALOMÃO DE ALMEIDA - EPP - CNPJ: 04.437.177/0001-00.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11	CADERNO - Tipo: brochura; Quantidade de folhas: 96 folhas; Material Capa: capa dura; Formato: 14,8 x 21,0 cm; Requisito: Folhas internas em papel branco de 50g/m <sup>2</sup> , pautado, com margens. MARCA: ANIMATIVA	UND	2.935	4,77	13.999,95
24	ESPIRAL - Uso: encadernação; Material: de plástico; Diâmetro: 9 mm; Capacidade encadernação: até 50 folhas MARCA: PLASTYLINE	UND	2.315	1,00	2.315,00
25	ESPIRAL - Uso: encadernação; Material: de plástico; Diâmetro: 14 mm; Capacidade encadernação: até 100 folhas. MARCA: PLASTYLINE	UND	2.290	1,00	2.290,00
42	REFIL TINTA - Material: tinta; Cor: a definir; Capacidade: 5,50 ml; Aplicação: pincel quadro branco. MARCA: LEONORA	UND	1.493	2,70	4.031,10

47	BARBANTE - Material: algodão; Cor: natural; Características adicionais: Torcido Nº 3 MARCA: EUOROMA	UND - RL	1.587	5,29	8.395,23
56	ABRAÇADEIRA - Material: nylon; Cor: branca; Tipo: para prender redes; Dimensões: 4,8 x 200 mm MARCA: GRESPAM	UND	6.875	0,55	3.781,25
62	PAPEL - Tipo: cartão; Cor: variadas; Dimensões: 48 cm x 66 cm; Características adicionais: gramatura mínima de 200 g/m <sup>2</sup> ou equivalente. MARCA: VMP	UND	3.980	1,35	5.373,00
63	PAPEL CARTOLINA - Material: celulose vegetal; Gramatura: 150 g/m <sup>2</sup> ; Comprimento: 66 cm; Largura: 48 cm; Cor: variadas. MARCA: BIGNARDI	UND - FL	3.811	1,15	4.382,65
Valor Total: R\$ 44.568,18 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos)					

**SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E A. SALOMÃO DE ALMEIDA - EPP.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br) ou consulta no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá, 24 de junho de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 156588

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00097/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 025/2026 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 025/2026-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 163/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ALPHA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 54.151.616/0001-92.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14 COTA PRINCIPAL	PASTA ARQUIVO - Material: Papelão Prensado C/ Revestimento Polipropileno; Tipo: az; Largura: 285 mm; Altura: 345 mm; Lombada: 75 mm; Prendedor interno: Ferragem e Compressor Niquelados de Alta Precisão; Características adicionais: Rado de Travamento Niquelado, Olhal Niquelado na L. MARCA: BRW PROCEDÊNCIA: AZ0201	UND	4.667	9,62	44.896,54
14.1 COTA RESERVADA	PASTA ARQUIVO - Material: Papelão Prensado C/ Revestimento Polipropileno; Tipo: az; Largura: 285 mm; Altura: 345 mm; Lombada: 75mm; Prendedor interno: Ferragem e Compressor Niquelados de Alta Precisão; Características adicionais: Rado de Travamento Niquelado, Olhal Niquelado na L. MARCA: BRW PROCEDÊNCIA: AZ0201	UND	1.555	9,62	14.959,10
17	ESTILETE DESENHO - Material corpo: plástico resistente; Largura lâmina: 22 mm; Tipo lâmina: retrátil; tipo fixação lâmina: encaixe de pressão MARCA: BRW PROCEDÊNCIA: ES1801	UND	2.674	2,05	5.481,70
21	PILHA - Tamanho: pequena; Modelo: aa; sistema eletroquímico: alcalina; Tensão nominal: 1,5 v; Características adicionais: não recarregável. MARCA: MAXPRINT PROCEDÊNCIA: AA	EMB 2 UND	5.814	3,00	17.442,00
22	PILHA - Tipo: palito; Modelo: aaa; sistema eletroquímico: alcalina; Tensão nominal: 1,5 v; Características adicionais: não recarregável. MARCA: MAXPRINT PROCEDÊNCIA: AAA	EMB 2 UND	6.114	2,15	13.145,10
23	PRANCHETA PORTÁTIL - Comprimento: 360 MM; Largura: 240 mm; Características adicionais: com prendedor de metal; Espessura: 3 mm. MARC: BACCHI PROCEDÊNCIA: REF. 032010	UND	3.885	4,98	19.347,30

26	CAPA ENCADERNAÇÃO - Material: polipropileno; Cor: fumê; Formato: 210 x 297 mm; Tipo: A4. MARCA: ALAPLAST PROCEDÊNCIA: C/P	PCT 100 UND	2.341	22,63	52.976,83
31	CANETA MARCA TEXTO - Material: plástico; tipo ponta: Chanfrada/ Polietileno; Cor: amarela fluorescente; Tipo: não recarregável; Traço: 4 mm; Características adicionais: Filtro Poliester, Base D'Água. MARCA: BRW PROCEDÊNCIA: CA2201	UND	4.697	0,63	2.959,11
48	CORRETIVO LÍQUIDO - Material: Base D'Água, Pigmentos Brancos E Resina Sintética; Características adicionais: Atóxico E Lavável; Aplicação: papel comum; Apresentação: frasco; Volume: 18 ml; Composição: a base de água. MARCA: RADEX PROCEDÊNCIA: ATIMA	FR	2.860	1,21	3.460,60
49	ENVELOPE - Material: papel kraft; Modelo: Saco Comum; Comprimento: 360 MM; Largura: 260 mm; Cor: pardo; Gramatura: 80 g/m <sup>2</sup> ; Características adicionais: Impressão Personalizada. MARCA: REIPEL PROCEDÊNCIA: REF. 103357	UND	9.104	0,47	4.278,88
50	FITA ADESIVA - Material: polipropileno biorientado; Tipo: transparente; Comprimento: 33 m; Largura: 50 mm. MARCA: KORETECH PROCEDÊNCIA: 45X50	UND	7.125	3,34	23.797,50
53	FITA ADESIVA - Material: Celofane Transparente; Tipo: monoface; Comprimento: 50 m; Largura: 19 mm; Cor: incolor; Aplicação: multiuso. MARCA: KORETECH PROCEDÊNCIA: 18X50	UND	3.165	2,14	6.773,10
54	TESOURA - Material: aço inoxidável; material cabo: Polietileno; Comprimento: 21 cm. MARCA: BRW PROCEDÊNCIA: TE2101	UND	2.048	4,78	9.789,44
55	TESOURA - Material: aço inoxidável; material cabo: polipropileno; Comprimento: 13 cm; Características adicionais: sem ponta. MARCA: FUTURO PROCEDÊNCIA: FE141209	UND	2.917	1,42	4.142,14
64	PAPEL EMBORRACHADO - E.V.A - Material:borracha eva; Tamanho: 40x60cm.; Largura: 40 cm; Espessura: 2 mm; Cor: variada. MARCA: BRW PROCEDÊNCIA: CORES	UND	4.126	1,64	6.766,64
65	PAPEL VERGÊ - Material: celulose vegetal; Cor: Diversas; Gramatura: 180 g/m <sup>2</sup> ; Comprimento: 297 mm; Largura: 210 mm; Formato: A4. MARCA: SUZANO PROCEDÊNCIA: 180G	PCT 50 FLS	1.962	12,64	24.799,68
72	COLA* - Tipo: Bastão; Composição: silicone; Aplicação: pistola quente; Diâmetro: 11 mm; Comprimento: 30 cm. MARCA: BRW PROCEDÊNCIA: CQ2001	UND	3.251	0,87	2.828,37
Valor Total: R\$ 257.844,03 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e três centavos)					

**SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E ALPHA EMPREENDIMENTOS LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br) ou consulta no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá, 24 de junho de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 156590

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00097/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 025/2026 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 025/2026-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º

164/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: CARVALHO COMERCIO &amp; SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.835.803/0001-43.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14 COTA PRINCIPAL	PASTA ARQUIVO - Material: Papelão Prensado C/ Revestimento Polipropileno; Tipo: az; Largura: 285 mm; Altura: 345 mm; Lombada: 75 mm; Prendedor interno: Ferragem e Compressor Niquelados de Alta Precisão; Características adicionais: Rado de Travamento Niquelado, Olhal Niquelado na L. MARCA: BRW PROCEDÊNCIA: AZ0201	UND	4.667	9,62	44.896,54
14.1 COTA RESERVADA	PASTA ARQUIVO - Material: Papelão Prensado C/ Revestimento Polipropileno; Tipo: az; Largura: 285 mm; Altura: 345 mm; Lombada: 75mm; Prendedor interno: Ferragem e Compressor Niquelados de Alta Precisão; Características adicionais: Rado de Travamento Niquelado, Olhal Niquelado na L. MARCA: BRW PROCEDÊNCIA: AZ0201	UND	1.555	9,62	14.959,10
17	ESTILETE DESENHO - Material corpo: plástico resistente; Largura lâmina: 22 mm; Tipo lâmina: retrátil; tipo fixação lâmina: encaixe de pressão MARCA: BRW PROCEDÊNCIA: ES1801	UND	2.674	2,05	5.481,70
21	PILHA - Tamanho: pequena; Modelo: aa; sistema eletroquímico: alcalina; Tensão nominal: 1,5 v; Características adicionais: não recarregável. MARCA: MAXPRINT PROCEDÊNCIA: AA	EMB 2 UND	5.814	3,00	17.442,00
22	PILHA - Tipo: palito; Modelo: aaa; sistema eletroquímico: alcalina; Tensão nominal: 1,5 v; Características adicionais: não recarregável. MARCA: MAXPRINT PROCEDÊNCIA: AAA	EMB 2 UND	6.114	2,15	13.145,10
23	PRANCHETA PORTÁTIL - Comprimento: 360 MM; Largura: 240 mm; Características adicionais: com prendedor de metal; Espessura: 3 mm. MARC: BACCHI PROCEDÊNCIA: REF. 032010	UND	3.885	4,98	19.347,30
26	CAPA ENCADERNAÇÃO - Material: polipropileno; Cor: fumê; Formato: 210 x 297 mm; Tipo: A4. MARCA: ALAPLAST PROCEDÊNCIA: C/P	PCT 100 UND	2.341	22,63	52.976,83
31	CANETA MARCA TEXTO - Material: plástico; tipo ponta: Chanfrada/ Polietileno; Cor: amarela fluorescente; Tipo: não recarregável; Traço: 4 mm; Características adicionais: Filtro Poliester, Base D'Água. MARCA: BRW PROCEDÊNCIA: CA2201	UND	4.697	0,63	2.959,11
48	CORRETIVO LÍQUIDO - Material: Base D'Água, Pigmentos Brancos E Resina Sintética; Características adicionais: Atóxico E Lavável; Aplicação: papel comum; Apresentação: frasco; Volume: 18 ml; Composição: a base de água. MARCA: RADEX PROCEDÊNCIA: ATIMA	FR	2.860	1,21	3.460,60
49	ENVELOPE - Material: papel kraft; Modelo: Saco Comum; Comprimento: 360 MM; Largura: 260 mm; Cor: pardo; Gramatura: 80 g/m²; Características adicionais: Impressão Personalizada. MARCA: REIPEL PROCEDÊNCIA: REF. 103357	UND	9.104	0,47	4.278,88
50	FITA ADESIVA - Material: polipropileno biorientado; Tipo: transparente; Comprimento: 33 m; Largura: 50 mm. MARCA: KORETECH PROCEDÊNCIA: 45X50	UND	7.125	3,34	23.797,50
53	FITA ADESIVA - Material: Celofane Transparente; Tipo: monoface; Comprimento: 50 m; Largura: 19 mm; Cor: incolor; Aplicação: multiuso. MARCA: KORETECH PROCEDÊNCIA: 18X50	UND	3.165	2,14	6.773,10
54	TESOURA - Material: aço inoxidável; material cabo: Polietileno; Comprimento: 21 cm. MARCA: BRW PROCEDÊNCIA: TE2101	UND	2.048	4,78	9.789,44
55	TESOURA - Material: aço inoxidável; material cabo: polipropileno; Comprimento: 13 cm; Características adicionais: sem ponta. MARCA: FUTURO PROCEDÊNCIA: FE141209	UND	2.917	1,42	4.142,14
64	PAPEL EMBORRACHADO - E.V.A - Material:borracha eva; Tamanho: 40x60cm.; Largura: 40 cm; Espessura: 2 mm; Cor: variada. MARCA: BRW PROCEDÊNCIA: CORES	UND	4.126	1,64	6.766,64
65	PAPEL VERGÊ - Material: celulose vegetal; Cor: Diversas; Gramatura: 180 g/m²; Comprimento: 297 mm; Largura: 210 mm; Formato: A4. MARCA: SUZANO PROCEDÊNCIA: 180G	PCT 50 FLS	1.962	12,64	24.799,68

72	COLA* - Tipo: Bastão; Composição: silicone; Aplicação: pistola quente; Diâmetro: 11 mm; Comprimento: 30 cm. MARCA: BRW PROCEDÊNCIA: CQ2001	UND	3.251	0,87	2.828,37
Valor Total: R\$ 1.741.956,56 (um milhão setecentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)					

**SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E CARVALHO COMERCIO & SERVICOS LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br) ou consulta no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá, 24 de junho de 2026.  
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO  
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis  
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 156591

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2026-SECCOMPRAS/AP

**Processo SIGA n.º 00097/SECCOMPRAS/2025**  
**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 025/2026 - SECCOMPRAS/AP**

**Validade: 12 (doze) meses**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 025/2026-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 165/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: L S ARAUJO JUNIOR - ME - CNPJ: 09.443.397/0001-60.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
43	QUADRO FLIP CHART - Descrição: CAVALETE FLIP-CHART; Tipo: quadro branco magnético com estrutura de cavalete retrátil; Material: quadro em superfície branca magnética e estrutura metálica; Altura: ajustável entre aproximadamente 1,2 m e 1,8 m; Largura: aproximadamente 0,8 m; Estrutura: tripé metálico retrátil com apoio estável; Acessórios: bandeja para canetas e apagador; Aplicação: uso em escritórios, salas de reunião e instituições públicas. MARCA: Souza	UND	302	112,58	33.999,16
46	PISTOLA APLICADORA - Aplicação: colagem; Compatibilidade: cola de silicone em bastão; tensão alimentação: bivolt; Características adicionais: diâmetro entrada bastão 11 mm. MARCA: BRW	UND	655	12,51	8.194,05
Valor Total: R\$ 42.193,21 (quarenta e dois mil cento e noventa e três reais e vinte e um centavos)					

**SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E L S ARAUJO JUNIOR - ME.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br) ou consulta no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá, 24 de junho de 2026.  
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO  
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis  
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 156594

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2026-SECCOMPRAS/AP

**Processo SIGA n.º 00097/SECCOMPRAS/2025**  
**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 025/2026 - SECCOMPRAS/AP**

**Validade: 12 (doze) meses**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao

disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 025/2026-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 166/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: O. L. LIMA. JUNIOR LTDA - CNPJ: 05.522.035/0001-04.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
37	LÁPIS PRETO - Material corpo: madeira; Dureza carga: HB; Diâmetro carga: 2 mm; Número: 2; Formato: cilíndrico; Material carga: grafite; Características adicionais: Nº 2, Apontado. MARCA: FUTURO	CX 72 UND	1.903	23,90	45.481,70
38	LÁPIS DE COR - Material: madeira; Cor: Diversas; quantidade cores: 24. MARCA: FUTURO	CX 12 UND	1.581	5,06	7.999,86
71	COLA* - Composição: polivinil acetato - pva; Cor: branca; Aplicação: papel; Características adicionais: lavável e atóxica. MARCA: IRIS	Fr. 90 G	2.051	0,88	1.804,88
Valor Total: R\$ 55.286,44 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)					

**SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E O. L. LIMA. JUNIOR LTDA.**

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br) ou consulta no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá, 24 de junho de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 156599

## Secretaria de Desenvolvimento Rural

### P O R T A R I A N.º 448/2026-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0145/2026 - CODER/SDR de 01 de Julho de 2026.

#### R E S O L V E:

Designar os servidores, **MARIA CÉLIA ARAGÃO OLIVEIRA RIGAMONTI**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente e **LEANDRO HENRIQUE ALEIXO BARBOSA**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, ambos do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até a Região do Distrito do Maruanum, Município de Macapá, a fim de participarem in locos das entregas dos equipamentos (roçadeiras), aos beneficiários do Programa Amapá + Produtivo, Safra 2024/2025, Arranjo Produtivo de Mandioca da Associação de Produtores e Moradores da Comunidade de São Raimundo do Maruanum - APMCSR, no dia 30 de Junho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de Julho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 156601

### P O R T A R I A N.º 449/2026-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0145/2026 - CODER/SDR de 01 de Julho de 2026.

#### R E S O L V E:

Designar o servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até a Região do Distrito do Maruanum, Município de Macapá, conduzindo o veículo Pick-up NISSAN FRONTIER PLT, PLACA - SAM0D15, Patrimônio da SDR, com os servidores do NOR/CODER/SDR, **MARIA CÉLIA ARAGÃO OLIVEIRA RIGAMONTI**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente e **LEANDRO HENRIQUE ALEIXO BARBOSA**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, ambos do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no dia 30 de Junho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de Julho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 156602

## ERRATA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 E RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SDR PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL AMAPÁ MAIS PRODUTIVO SAFRA 2026-2027**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Considerando a necessidade de retificar o Edital de Chamamento Público Nº 001/2026, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº **8.654** do dia **12 de Maio de 2026** na **pág. nº 33** e a Publicação do Resultado Final de Seleção Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 - SDR, Programa de Desenvolvimento Rural Amapá Mais Produtivo Safra 2026/2027, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº **8.686** do dia **30 de Junho de 2026** na **pág. nº 197**, com fundamento no princípio da publicidade, toma público a seguinte correção:

Publicação do Diário Oficial do Estado do Amapá Nº **8.654** do dia **12 de Maio de 2026**, na **pág. nº 33**

**ONDE SE LÊ:**

7.5. A Entidade selecionada terá 02 (dois) dias, para se apresentar com fins de Celebração do Termo de Colaboração, devendo a mesma comparecer na SDR com as certidões atualizadas.

**LEIA -SE:**

7.5. A Entidade selecionada terá **15 (quinze) dias**, para se apresentar com fins de Celebração do Termo de Colaboração, devendo a mesma comparecer na SDR com as certidões atualizadas no período de **01.07.2026 a 15.07.2026**.

Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº **8.686** do dia **30 de Junho de 2026** na **pág. nº 197**.

**ONDE SE LÊ:**

A Entidade selecionada terá (02) dias, para se apresentar com fins de celebração do termo devendo a mesma comparecer na SDR com certidões atualizadas.

**LEIA -SE:**

A Entidade selecionada terá **15 (quinze) dias**, para se apresentar com fins de Celebração do Termo de Colaboração, devendo a mesma comparecer na SDR com as certidões atualizadas no período de **01.07.2026 a 15.07.2026**.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 01 de julho de 2026.  
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 156658

**Secretaria de Desporto e Lazer****PORTARIA Nº 071/2026 - SEDEL**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto nº 6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art.68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Moisés de Sousa França**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional/SEDEL, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Roberto Marinho Alves**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**.

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 01 de junho de 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA

Secretária de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL

Decreto nº 6370/2025 - GEA

Protocolo 156436

**PORTARIA Nº 071/2026 - SEDEL**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto nº 6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art.68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005.

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **Moisés de Sousa França**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional/SEDEL, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Roberto Marinho Alves**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**.

Macapá/AP, 01 de junho de 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA

Secretária de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL

Decreto nº 6370/2025 - GEA

Protocolo 156572

**PORTARIA Nº 072/2026 - SEDEL**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto nº 6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art.68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005.

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **Maria dos Santos Morais Ribeiro**, ocupante do cargo Auxiliar em Assuntos Educacionais, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão/SEDEL, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Alex Miranda dos Santos Gouveia**, afastado em razão do Usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**.

Macapá/AP, 01 de junho de 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA

Secretária de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL

Decreto nº 6370/2025 - GEA

Protocolo 156577

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0029/2026 - SEDEL

Processo: nº 0027.2904.1571.0029/2026 - SEDEL

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes, nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada pela secretária Sr<sup>a</sup>. **CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA**, nomeado pelo **Decreto nº 6370/2025**, publicado no **DOE/AP nº 8.425**, de 06 de junho de 2025, e a Organização da Sociedade Civil - OSC, **INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM**, inscrita no CNPJ sob nº 08.962.333/0001-03, com sede na Avenida Desidério Antônio Coelho, nº 511A - Bairro do Trem - CEP: 68.900 - 151 - Macapá - AP, representada pelo presidente Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**, para os fins nele declarados.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Regendo-se pelo disposto da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada no âmbito do Estado do Amapá pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025 de 10 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, e por ausência de Chamamento Público devidamente justificado com base no dispositivo do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e recomendações do Parecer Jurídico nº 370/2026 - GAB/PGE/AP, e demais legislação que rege.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto fomentar o projeto "**LEVEL NORTE EXPERIENCE - Festival de Games, Cultura Pop & Experiências Digitais**", com a finalidade de promover e fomentar a prática do desporto eletrônico (e-sports), incentivar a integração entre esporte, tecnologia, cultura pop e economia criativa, bem como proporcionar espaços de inclusão, lazer, convivência social e experiências digitais para a população amapaense. O projeto contempla a realização de competições de jogos eletrônicos em diversas modalidades, atrações culturais relacionadas ao universo gamer, apresentações artísticas, participação de convidados de relevância nacional, ações de acessibilidade, acolhimento e promoção do bem-estar, estimando atender público de até 10.000 (dez mil)

pessoas por dia, totalizando aproximadamente 30.000 (trinta mil) acessos durante os três dias de programação, contribuindo para o fortalecimento do esporte eletrônico, da cultura digital e do desenvolvimento social, cultural e econômico do Estado, através da transferência da Dotação Orçamentária para a o INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato denominado Organização de Sociedade Civil - OSC, para prestação de serviço e execução de atividades e serviços de esporte e lazer, destinada a prática e a cultura do esporte e no apoio ao desenvolvimento de políticas esportivas.

**DO VALOR:** O valor deste Termo é de R\$ **800.000,00** (oitocentos mil reais, em parcela única no exercício de 2026, conforme Dotação Orçamentária de Emenda Parlamentar nº10791, Dep. Estadual Roberto Góes e Tesouro Estadual - Unidade orçamentária: 290101 - Fonte: 500 - Programa: 27.812.0016 - Ação: 2239 - Elemento de Despesa: 33 50 41.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, com período de 01/07/2026 a 01/01/2027, à partir da assinatura do instrumento e extrato publicado em imprensa Oficial do Estado, para sua eficácia podendo ser prorrogado, para cumprir o plano de trabalho, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil- OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. A vigência da parceria também, poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

**DO FORO:** O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA

Secretária / Decreto nº 6370/2025

Secretária de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL

Protocolo 156615

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA (P) nº 108/2025-GAB/ SEDEL

**A Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer/ SEDEL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6370/2025 de 06/06/2025, pelo Artigo 68 da Lei 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275 de 14/09/2005 e conforme o Direito à Informação é uma garantia fundamental, compreendido pela legislação maior do ordenamento

jurídico brasileiro, a Constituição Federal de 1998. A partir das disposições do Acesso à Informação, iluminadas pela Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011) e pela Lei Estadual 2.149/2017, o Governo do Estado do Amapá vem disponibilizar os Serviços de Informação ao Cidadão, através de seu Canal Eletrônico OUV Amapá.

**Resolve:**

**Art. 1º - Substitui** o nome da servidora **MARIA REGINA MACIEL DA SILVA/SUPLENTE** pela servidora **BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA/SUPLENTE** para os serviços de Acesso a Informação ao Cidadão, através de seu canal eletrônico OUV Amapá.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º - De Ciência** publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do desporto e Lazer,  
em Macapá, 25 de junho de 2026  
CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA  
Secretária da SEDEL  
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 156435

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL E A OSC - INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM**

**Processo nº 0027.2962.1571.0029/2026/SEDEL**

**OBJETO:** Estabelecer parceria entre a **SEDEL** e o **INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM**, visando a realização do Projeto: “**LEVEL NORTE EXPERIENCE**” - Festival de Games, Cultura Pop & Experiências Digitais, promovendo competições de esportes eletrônicos (e-sports), torneios de games, apresentações de cultura pop, concursos de cosplay, apresentações de dança K-pop, atividades interativas, participação de influenciadores digitais, artistas e convidados nacionais, além de ações voltadas à inclusão, acessibilidade, convivência social, tecnologia, inovação e economia criativa, proporcionando lazer, entretenimento e desenvolvimento de habilidades entre os participantes, sendo Jovens e adolescentes, estudantes da rede pública e privada, universitários, praticantes de jogos eletrônicos, atletas de e-sports, criadores de conteúdo digital, artistas e integrantes da comunidade gamer, dentre outros, subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL em parceria com uma OSC sem fins lucrativos na realização do presente evento.

**TERMO DE FOMENTO Nº0029/2026**

**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura

do Instrumento e seu extrato sera Publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E.

**VALOR:** R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no exercício de 2026.

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIO:** UNIDADE GESTORA: 29101, PROGRAMA: 27.812.0016 ATIVIDADE/AÇÃO: 2239 Apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos, FONTE: 500, ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41 e RECURSO: Oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva nº 10791 de autoria da Dep. Estadual Roberto Góes (R\$300.000,00 e aporte do Tesouro estadual (R\$500.000,00).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 29 e 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**I - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:**

A Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer do Amapá - SEDEL, para alcançar objetivos de interesse público e recíproco e no uso de seus deveres, diretrizes que lhes cabem na Lei 811 de 20 de fevereiro de 2024 e no decreto 4275 de 14 de setembro de 2005, está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL promove o evento “**LEVEL NORTE EXPERIENCE**”, juntamente com o **INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM**, alinhando-se ao esforço estadual de desenvolver Políticas Públicas de Esporte, Lazer e Inclusão Social com o objetivo de garantir a pratica de esportes como ferramenta de transformação. No que se refere ao interesse recíproco, verifica-se a convergência entre os objetivos institucionais da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil proponente, uma vez que ambas atuam na promoção do desenvolvimento, da inclusão e do acesso ao esporte, resta evidenciado que o projeto se alinha às finalidades da Lei nº 13.019/2014, configurando-se como ação legítima de colaboração entre os partícipes, com benefícios diretos e indiretos à coletividade. O Projeto: “ **LEVEL NORTE EXPERIENCE**” Festival de Games, Cultura Pop & Experiências Digitais” justifica-se pela crescente relevância dos jogos eletrônicos, dos esportes eletrônicos (e-sports) e das tecnologias digitais como instrumentos de desenvolvimento social, inclusão, formação de competências, estímulo à inovação e promoção de práticas esportivas contemporâneas, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens. Nos últimos anos, os esportes eletrônicos consolidaram-se como uma modalidade amplamente difundida em âmbito nacional e internacional, atraindo milhões de praticantes, espectadores e profissionais, tornando-se importante ferramenta de integração social, desenvolvimento cognitivo, raciocínio lógico, tomada de decisões, trabalho em equipe, disciplina e competitividade saudável.

No Estado do Amapá, observa-se crescente interesse da juventude pelo universo dos games, da cultura digital e dos e-sports, evidenciado pela participação em competições locais, comunidades virtuais, produção de

conteúdo digital e eventos temáticos. Entretanto, apesar desse potencial, ainda são limitadas as oportunidades de acesso a eventos estruturados de grande porte que promovam simultaneamente esporte, tecnologia, cultura, lazer, inovação e inclusão social. Nesse contexto, o **LEVEL NORTE EXPERIENCE** surge como iniciativa estratégica para ampliar o acesso da população amapaense a atividades relacionadas ao desporto eletrônico, criando ambiente adequado para a realização de competições, intercâmbio de conhecimentos, formação de novos talentos, fortalecimento da economia criativa e promoção de experiências educacionais e culturais associadas às novas tecnologias. O evento também atende à necessidade de criação de espaços seguros, inclusivos e acessíveis para a juventude, proporcionando alternativas saudáveis de convivência, lazer e desenvolvimento pessoal, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários, para a redução da vulnerabilidade social e para o incentivo à participação cidadã. Além disso, a realização do festival possibilitará a valorização de atletas de e-sports, criadores de conteúdo, artistas, empreendedores e profissionais da economia criativa local, fomentando oportunidades de geração de renda, circulação econômica e fortalecimento dos segmentos ligados à cultura digital e tecnológica.

Dessa forma, a execução do projeto mostra-se necessária e compatível com as políticas públicas voltadas à promoção do esporte, do lazer, da juventude, da inclusão social e do desenvolvimento humano, contribuindo para a democratização do acesso às práticas esportivas contemporâneas e para o fortalecimento do ecossistema de inovação e cultura digital no Estado do Amapá.

## II - DA JUSTIFICATIVA:

Inicialmente, em atenção cumpre destacar que a regra geral é a realização de chamamento público, para manter a mais ampla competitividade em qualquer tipo de ajuste que vier firmar, tornando a Administração Pública mais transparente, probo e eficiente, nesse sentido o dispositivo do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, disciplina que, exceto nas hipóteses prevista em lei a celebração de parceria seja precedida da realização do chamamento público, ora visando saneamento do processo, a Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL, apresenta justificativa quanto à ausência de chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Adicionalmente, a própria lei abre exceção para as hipóteses no (art. 29) ausência decorrentes de recursos provenientes de emendas parlamentares, dispensa (art. 30) e inexigibilidade (art. 31) do chamamento público, sendo assim a presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção da hipótese para ausência de chamamento público, que, para isso a celebração da parceria sem a realização do procedimento encontra amparo no artigo **29 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que dispõe:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento

público.”

Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária

No presente caso esclarecemos que o recurso para o custeio da parceria decorre de Emenda Parlamentar Impositiva destinada especificamente ao **INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM**, circunstância que autoriza a celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, nos termos do art. 29 observadas as demais exigências legais relativas à habilitação da organização da sociedade civil, análise do plano de trabalho, parecer técnico e manifestação jurídica.

Entretanto, durante a fase de instrução processual verificou-se que o montante originalmente destinado pela emenda parlamentar mostrou-se insuficiente para assegurar a execução integral do objeto proposto, razão pela qual foi necessário aporte complementar de recursos ordinários do Tesouro Estadual. Referida complementação financeira não constitui novo objeto, nova parceria ou ampliação autônoma da ação originalmente indicada pela parlamentar. Trata-se de reforço orçamentário destinado exclusivamente a viabilizar a execução integral das metas constantes do Plano de Trabalho, mantendo-se inalterados o objeto, a metodologia, os beneficiários, o cronograma, os resultados esperados e a entidade executora. Dessa forma, os recursos oriundos do Tesouro Estadual possuem caráter acessório e complementar, encontrando-se materialmente vinculados à execução do mesmo objeto originalmente fomentado pela emenda parlamentar.

Adicionalmente, a situação concreta também encontra amparo no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, diante da inviabilidade de competição decorrente das características específicas do objeto e da vinculação direta entre a emenda parlamentar, o plano de trabalho aprovado e a entidade executora indicada. A complementação financeira constitui mecanismo de cofinanciamento destinado a assegurar a plena execução do objeto pactuado, ampliando o alcance das ações propostas e garantindo maior efetividade à política pública a ser implementada ofertada para população, por meio de iniciativas estruturadas, inclusivas e de amplo impacto social, razão pela qual a fundamentação passa a ser expressamente enquadrada na hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

## 1. DO INTERESSE PÚBLICO E RELEVÂNCIA SOCIAL

A execução do Projeto “**LEVEL NORTE EXPERIENCE**” encontra consonância com os objetivos institucionais da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, especialmente no que se refere à democratização do acesso ao esporte, promoção da inclusão social, desenvolvimento de talentos esportivos e fortalecimento

do esporte de base no Estado do Amapá.

O projeto “LEVEL NORTE EXPERIENCE - Festival de Games, Cultura Pop & Experiências Digitais” apresenta inequívoco interesse público, uma vez que promove ações voltadas ao desenvolvimento social, educacional, esportivo, tecnológico e cultural da população amapaense, especialmente de crianças, adolescentes e jovens, público prioritário das políticas públicas de inclusão e desenvolvimento humano. A proposta está alinhada às finalidades institucionais da Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL, especialmente no que se refere à promoção do esporte, do lazer, da inclusão social, da formação cidadã e da ampliação do acesso da população a práticas esportivas e recreativas inovadoras, acompanhando as transformações tecnológicas e comportamentais da sociedade contemporânea.

Os esportes eletrônicos (e-sports) representam atualmente uma importante ferramenta de integração social, desenvolvimento de habilidades cognitivas, raciocínio estratégico, concentração, trabalho em equipe, disciplina e tomada de decisões, sendo reconhecidos como modalidade esportiva em constante expansão e crescente relevância entre os jovens. Nesse sentido, a realização do evento contribui para democratizar o acesso a esse segmento, promovendo oportunidades de participação, aprendizado e intercâmbio entre atletas, estudantes, profissionais e entusiastas da cultura digital. Além do aspecto esportivo, o projeto possui relevante impacto social ao proporcionar ambiente seguro, inclusivo e acessível para a convivência comunitária, estimulando a participação da juventude em atividades educativas, culturais e recreativas que fortalecem valores como respeito, cooperação, criatividade, inovação e cidadania. A iniciativa também contribui para o fortalecimento da economia criativa e do ecossistema tecnológico local, incentivando a participação de empreendedores, desenvolvedores, criadores de conteúdo digital, artistas, designers, produtores culturais e demais profissionais ligados à cultura pop e à inovação tecnológica, gerando oportunidades de capacitação, visibilidade, networking e desenvolvimento econômico. Importante destacar que o evento contempla ações voltadas à acessibilidade, inclusão e diversidade, ampliando o alcance das políticas públicas e garantindo que diferentes segmentos da sociedade possam participar das atividades propostas, fortalecendo os princípios da igualdade de oportunidades e da participação social.

Ademais, a expectativa de atendimento de milhares de participantes durante os dias de realização do festival demonstra sua capacidade de alcance e impacto social, contribuindo para a valorização da juventude amapaense, para a promoção do lazer saudável e para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e inclusão social desenvolvidas pelo Estado, resta evidenciado que o projeto possui elevado interesse público e relevante alcance social, constituindo importante instrumento de promoção do esporte eletrônico, da cultura digital, da inovação, da inclusão social e do desenvolvimento humano, em consonância com os objetivos estratégicos

da Administração Pública e com os princípios que orientam as políticas públicas voltadas à juventude e ao esporte no Estado do Amapá..

## 2. DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO

O Projeto **LEVEL NORTE EXPERIENCE** não consiste em mera aquisição de bens ou contratação de serviços padronizados. O objeto foi concebido como projeto único, possuindo metas, indicadores, metodologia, cronograma de execução e público-alvo previamente definidos, formando um conjunto indivisível de ações que não admite segregação sem prejuízo à sua finalidade.

A singularidade do objeto proposto decorre das características próprias do Projeto “**LEVEL NORTE EXPERIENCE** - Festival de Games, Cultura Pop & Experiências Digitais”, concebido, estruturado e desenvolvido pelo Instituto Meio do Mundo - IMM, que elaborou integralmente a proposta técnica, metodologia de execução, planejamento operacional, programação temática, metas, indicadores e estratégias de mobilização do público beneficiário.

Não se trata de ação padronizada ou de simples prestação de serviços passível de ampla competição entre organizações da sociedade civil, mas de projeto específico, dotado de identidade própria, construído a partir da expertise institucional da entidade proponente e voltado à integração entre esporte eletrônico, cultura digital, tecnologia, inclusão social e economia criativa. A proposta foi apresentada pela própria Organização da Sociedade Civil e posteriormente contemplada por meio da Emenda Parlamentar Impositiva nº 10791, incorporada à Lei Orçamentária Anual, circunstância que atrai a incidência do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual autoriza a celebração da parceria sem chamamento público quando os recursos decorrerem de emendas parlamentares destinadas às organizações da sociedade civil.

Ademais, embora haja complementação financeira por meio de recursos do Tesouro Estadual, tal aporte não altera a essência do projeto nem configura objeto distinto, destinando-se exclusivamente a assegurar a execução integral das atividades previstas no Plano de Trabalho, mantendo-se inalterados a metodologia, o público-alvo, as metas, os resultados esperados e a entidade executora. A natureza singular do objeto também se evidencia pelo fato de que sua execução encontra-se diretamente vinculada ao conhecimento técnico, à capacidade organizacional e à metodologia desenvolvida pela própria entidade, não sendo possível dissociar a proposta da entidade que a idealizou sem comprometer suas características originais e os resultados pretendidos.

Nesse contexto, verifica-se que o projeto apresenta características específicas e individualizadas que o distinguem de iniciativas genéricas ou padronizadas, revelando-se intrinsecamente associado à proposta técnica formulada pela entidade proponente, circunstância que reforça a inviabilidade de competição prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

### 3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA IMPOSSIBILIDADE DE FRACIONAMENTO DO OBJETO

A inviabilidade de competição, no presente caso, decorre não apenas da origem dos recursos vinculados à Emenda Parlamentar Impositiva nº 10791, mas também das características específicas do projeto apresentado pelo **INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM**.

A inviabilidade de competição, no presente caso, decorre das características específicas do Projeto “LEVEL NORTE EXPERIENCE - Festival de Games, Cultura Pop & Experiências Digitais”, concebido, estruturado e apresentado pela própria entidade, cuja proposta foi contemplada por meio de Emenda Parlamentar Impositiva e posteriormente complementada com recursos do Tesouro Estadual para viabilizar sua execução integral.

O aporte financeiro do Estado não constitui novo objeto ou ação distinta, mas complemento necessário à execução do mesmo Plano de Trabalho, composto por metas, atividades, metodologia, cronograma e resultados indissociáveis. Dessa forma, a realização de chamamento público ou a divisão da execução entre diferentes organizações acarretaria o fracionamento artificial do objeto, comprometendo a unidade da proposta, a coordenação das atividades, o alcance dos resultados pretendidos e a efetividade da política pública fomentada. Assim, considerando que o projeto possui metodologia própria, foi elaborado pela entidade executora e demanda gestão integrada de todas as etapas previstas, resta caracterizada a inviabilidade de competição e a impossibilidade técnica e operacional de fracionamento do objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

### 4. DA EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA DA ENTIDADE

No que se refere à experiência e capacidade técnica da Organização da Sociedade Civil proponente, verifica-se que o **INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM** possui trajetória institucional compatível com a execução do objeto pretendido, demonstrando experiência na realização de projetos de interesse público nas áreas do esporte, lazer, inclusão social, cultura e desenvolvimento comunitário.

Conforme documentação constante nos autos, a entidade possui histórico de celebração e execução de parcerias com órgãos da Administração Pública, evidenciando experiência na gestão de recursos públicos, cumprimento de metas pactuadas e adoção dos mecanismos de acompanhamento, monitoramento e prestação de contas exigidos pela legislação vigente destacando-se, entre outras: Termo de Fomento nº 021/2024 - SEAS; Termo de Fomento nº 037/2024 - SECULT; Termo de Fomento nº 008/2025 - SEDEL, entre outros.

Observa-se, ainda, que a Organização da Sociedade Civil dispõe de estrutura administrativa e operacional compatível com a execução do Projeto “LEVEL NORTE EXPERIENCE - Festival de Games, Cultura Pop & Experiências Digitais”, possuindo instalações físicas para o desenvolvimento de suas atividades institucionais,

equipe de apoio e condições operacionais necessárias para o gerenciamento, coordenação e acompanhamento das ações previstas.

Verifica-se também que as finalidades institucionais estabelecidas em seu Estatuto Social guardam compatibilidade com o objeto da parceria, contemplando ações voltadas à promoção do esporte, lazer, inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento humano, demonstrando alinhamento entre a missão institucional da entidade e os objetivos da proposta apresentada.

Além disso, a entidade apresentou documentação apta a comprovar sua regular constituição e funcionamento, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal e jurídica, bem como capacidade operacional previstos nos artigos 2º, inciso I, 33, 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, não sendo identificados impedimentos legais para a celebração da parceria.

Dessa forma, conclui-se que o **INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM** reúne experiência institucional, capacidade técnica e condições operacionais suficientes para a execução do objeto proposto, demonstrando aptidão para desenvolver as atividades previstas, alcançar as metas estabelecidas e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à parceria.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, compreendemos que a parceria em termo de fomento por inexigibilidade de chamamento público com amparo no artigo 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva à entidade proponente; os recursos do Tesouro Estadual possuem natureza complementar e acessória, destinando-se exclusivamente à execução integral do mesmo objeto; o projeto apresenta natureza singular e execução indivisível; existe inviabilidade técnica, operacional e jurídica de fracionamento do objeto; pelas características da entidade na atividade relevante social, no interesse público e recíproco e capacidade técnica atendendo integralmente as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o Decreto Estadual nº 6.525/2025, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil no Estado do Amapá.

Ante ao exposto, a presente justificativa encontra amparo, pois fica assegurado o interesse público no desenvolvimento da presente parceria, havendo também o atendimento aos devidos requisitos legais, tanto os que dizem respeito às exigências nos casos ausência ou hipóteses de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Respeitando-se o § 2º do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014, eventuais impugnações com relação à justificativa do presente Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público, deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Secretária do Desporto e do Lazer, por meio do e-mail no prazo de até cinco dias a contar da publicação.

Assim, conforme previsto no Decreto nº nº 6370 do Diário

Oficial do Estado do Amapá nº 8.425 de 6 de junho de 2025, assino a presente justificativa, orientando que sejam cumpridas as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Macapá- AP, 01 de junho de 2026  
CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA  
Secretária de Estado do Desporto e do Lazer  
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 156627

**Secretaria de Educação****PORTARIA Nº 107/2026 - GAB/SEED**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3859, de 29 de maio de 2026, e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1294.0157/2026 SAGEP - SEED.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o deslocamento da servidora **Ivone de Souza Conceição**, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Código CDS-4, Matrícula: 0032653-4-01, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os municípios de Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari, com o objetivo de acompanhar a agenda institucional na localidade de Maracá, no município de Mazagão; realizar visitas técnicas às escolas estaduais do município de Laranjal do Jari-AP, no âmbito das ações de governo; bem como acompanhar a entrega da Escola Estadual Jarilândia, no município de Vitória do Jari-AP, no período de **19 a 21 de junho de 2026**. Com ÔNUS para o Estado.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de junho de 2026.  
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 156442

**PORTARIA Nº114/2026 - GAB/SEED**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº3859 de 29 de maio de 2026, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Selo de Excelência das Assessorias de Desenvolvimento Institucional - ADINS e Núcleos Setoriais de Planejamento - NSP's do Governo do Estado do Amapá (Edição 2025), instituído e coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN);

**CONSIDERANDO** o brilhante e histórico desempenho da

equipe técnica desta Pasta, que atingiu o percentual de 90,00% de aproveitamento, culminando na conquista do **Selo Diamante**, a graduação máxima de reconhecimento público da eficiência administrativa do Estado;

**CONSIDERANDO** que tal feito é fruto direto do alto grau de profissionalismo, dedicação, competência técnica e compromisso institucional demonstrados de forma integrada por toda a assessoria na melhoria do planejamento público da educação do Amapá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER ELOGIO** aos servidores abaixo nominados, integrantes da equipe técnica da **Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS**, em reconhecimento ao excepcional trabalho que resultou na premiação de excelência para esta Secretaria:

**Assessoria de Desenvolvimento Institucional**  
Paulino Rocha Barbosa

**Assessoria Técnica de Orçamento**

Adiel da Silva e Silva  
Euleide Ferro Ribeiro  
Lindanor Vilhena Cordeiro

**Assessoria Técnica de Planejamento**

Flávia Araújo Dias  
Caio Cesar Viana Reis  
Deomir Franco de Mont'Alverne  
Elmira Fonseca de Magalhães

**Assessoria Técnica de Recursos Federais**

Ana Lícia Sá Cavalcante  
Rosa Irene Marçal Valente  
Andréa Cristina Santos Lima  
Luiz Felipe Furtado Sousa  
Ilza Barbosa da Conceição  
Maria Auxiliadora Castilho Dias

**Grupo Técnico de Apoio às Escolas**

Ana Lídia de Sousa Alcântara  
José Eduardo de Lyra Sousa  
Andressa Martins do Nascimento

**Art. 2º** Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de junho de 2026.  
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA  
Secretaria de Estado da Educação/SEED  
Decreto nº3859/2026 - GEA

Protocolo 156536

## Conselho Estadual de Educação



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**I. IDENTIFICAÇÃO**

Interessado:		UF:
Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari		AP
Assunto:		
Solicita Autorização de Funcionamento para o Curso Técnico em Artesanato, nas Formas Concomitante e Subsequente.		
Especialista ou Assessora Técnica ou Assessor Técnico ou Assessoras Técnicas ou Assessores Técnicos:		
Juvenal Gomes de Almeida Junior		
Relatora ou Relator ou Reladoras ou Relatores:		
Otaniel Mota Rodrigues		
Processo ou Documento:		
Processo nº 0021.1309.1177.0001/2025 – GAB/SEED		
Parecer CEE/CEPES nº 47/2026	Plenária:	Aprovado em:
	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	11/06/2026

**II. HISTÓRICO**

A Secretaria de Estado da Educação – SEED/AP encaminhou a este CEE/AP o Ofício nº 280101.0076.1177.1519/2025 – GAB/SEED, datado de 09/04/2025, apresentando o "PLANO PEDAGÓGICO DE CURSO TÉCNICO EM

HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 25/06/2026, OTANIEL MOTA RODRIGUES, CONSELHEIRO, em 17/06/2026 e outros  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 874931530. Cód. CRC: EAF7AD8



ARTESANATO". Após o recebimento e processamento pelo Gabinete da Presidência, a solicitação foi convertida em pedido de "AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ARTESANATO".

No dia 24 de abril de 2025, após conferência do Setor de Triagem, a documentação foi autuada como Processo nº 0021.1309.1177.0001/2025 – GAB/SEED e encaminhada para conhecimento da Presidência da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, para posterior indicação de Conselheiro Relator.

Em 05 de maio de 2025, o referido Processo foi enviado para a Coordenadoria de Assessoria Técnica – CAT/CEE/AP, para indicação de assessor técnico. Em 16 de maio de 2025, os autos foram entregues ao assessor Juvenal Junior para prosseguimento da análise técnica.

Ressalta-se que o referido curso foi autorizado anteriormente pela Resolução nº 34/18-CEE/AP, com validade de cinco anos, expirada em 2023.

### III. ANÁLISE DO MÉRITO

O processo refere-se ao Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari, localizado em Macapá e mantido pela Secretaria de Estado da Educação, tendo como objeto a Autorização de funcionamento e em total conformidade com o marco regulatório para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A análise técnica está fundamentada nas legislações nacionais e estaduais vigentes, amparando-se na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes



e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e na Lei de Estágio (Lei nº 11.788/08). O embasamento legal inclui ainda o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (4ª edição), o Decreto nº 5.154/04, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (Parecer CNE/CEB nº 39/04; Resoluções CNE/CEB nº 02/20 e CNE/CP nº 01/21) e pelas normativas do Conselho Estadual de Educação do Amapá (Resoluções CEE/AP nº 64/13 e 28/06).

A partir do estabelecido na legislação acima é importante destacar:

### 3.3. DO PLANO DE CURSO

O Plano de Curso em análise encontra-se estruturado com todos os elementos essenciais para a sua devida execução, atendendo aos requisitos técnicos, pedagógicos e legais exigidos. Sobre os itens constantes do Plano, destaca-se:

#### a) identificação do curso

O Centro de Educação Profissional em Artes Cândido Portinari é uma instituição educacional pertencente ao Sistema Estadual de Ensino do Amapá, está localizado na Avenida Cândido Mendes, S/N, CEP: 68900-100, bairro: Central, Macapá–AP, e-mail: candidoportina@seed.ap.gov.br, e tem como público-alvo estudantes cursando ou concluintes do ensino médio ou equivalente.

#### b) justificativa e objetivos

A proposta do Curso Técnico de Nível Médio em Artesanato, ofertado nas formas: concomitante e subsequente vem contemplar a formação



complementar dos alunos de Ensino Médio de acordo com as necessidades do seu projeto de vida para formação profissional para que possa atuar em diferentes espaços da sociedade, como também atender à crescente demanda da comunidade amapaense.

c) requisitos de acesso: para o aluno ter acesso ao curso deverá atender aos seguintes requisitos:

- ter concluído ou estar cursando o ensino médio concomitantemente em outra instituição de ensino;

- submeter-se e ser aprovado em processo seletivo e/ou chamada pública conforme edital vigente ou através de teste de aptidão e/ou portfólio; apresentar documentação comprobatória necessária exigida no momento da matrícula;

- o acesso ao Curso Técnico em Artesanato na modalidade CONCOMITANTE poderá ser por meio da CHAMADA PUBLICA, mediante escolha do educando do ensino médio regular da rede Estadual;

- preencher e assinar o requerimento de matrícula, apresentar os seguintes documentos (cópia e original): certidão de nascimento ou casamento, carteira de identidade, duas fotos 3x4, CPF, título de eleitora ou eleitor, carteira de reservista (homens), comprovante de residência, NIS, classificador transparente, comprovante de escolaridade;

- o acesso ao Curso Técnico de Nível Médio em Artesanato na modalidade SUBSEQUENTE poderá ser feito por estudante que deverá



submeter-se e ser aprovado em processo seletivo conforme edital vigente ou através de teste de aptidão e ou portfólio;

- os estudantes PCDs (pessoas com deficiência) terão vagas garantidas na oferta do curso respeitando a legislação pertinente às vagas destinadas a este público. Estes estudantes deverão contar com um professor de Educação Especial, capacitado, encaminhado pela Secretaria de Estado da Educação, através do setor competente, para junto aos docentes titulares, dar atendimento às suas necessidades.

d) perfil profissional de conclusão do curso

Ao término do Curso Técnico de Nível Médio em Artesanato, o aluno deverá estar plenamente capacitado para criar e produzir peças artesanais, explorar a riqueza e o repertório cultural existente, comercializar produtos no varejo e no atacado, gerenciar negócios, selecionar técnicas de tratamento, preparação e transformação de matérias primas, respeitar e valorizar a diversidade cultural.

e) área de atuação

O profissional artesão poderá atuar como profissional autônomo, em cooperativas de artesanato, em exposições e feiras de cultura, em lojas e produtos de artesanato, em instituições culturais, museus e galerias e centros culturais.

f) organização curricular do curso

Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design;

Curso: Técnico em Artesanato;



Carga Horária: 800 horas;

Período: 02 módulos (um ano ou um ano e meio);

Horários: Manhã, tarde e noite – com hora/aula de 60min.

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ARTESANATO			
CARGA HORÁRIA: 800h			
EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN			
MODALIDADE: CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE PRESENCIAL			
SAÍDAS INTERMEDIÁRIAS: 02			
BASE LEGAL	COMPONENTES CURRICULARES		C.H
LDBEN Nº 9394/1996, LEI 13.415/2017, PORTARIA MEC Nº 432/2018, DECRETO Nº 5.154/2004, DECRETO Nº 10.502/2020, RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01/2021, CATÁLOGO DE CURSOS TÉCNICOS – CNCT (4º ED, 2021).	MÓDULO I	Desenho e Pintura Artesanal	80h
		Pesquisa e Produção com papel, velas e sabonetes.	80h
		História do Artesanato e Amapalidade.	40h
		Empreendedorismo Cultural, gestão cultural e cooperativismo.	80h
		Aplicações com Feltro, crochê, bordado à mão e estamparia	80h
		Artesanato, Cultura e Turismo.	40h
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>400h</b>
	MÓDULO II	Produção em Modelagem	80h
		Experimentações com EVA e cestarias.	80h
		Projetos Culturais	40h
		Produção e pesquisa em gravuras	80h
		Experimentações com artes plumárias, biojoias, ecojoias e bijuterias	80h
		Projeto Integrador: Portfólio e-commerce.	40h
<b>SUBTOTAL</b>		<b>400h</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>800h</b>	

g) critérios e aproveitamento de avaliação:

Concebe-se a avaliação como um recurso didático de tomada de decisão sobre os processos metodológicos utilizados na construção do conhecimento. Deve, então, ser efetuada continuamente no decorrer do processo ensino aprendizagem, sempre de forma participativa, possibilitando



a interpretação consciente e crítica do aluno e do professor na observação de desempenho, tendo como referência o perfil profissional que se quer formar.

A avaliação do aproveitamento do aluno compreenderá a verificação em todos os componentes curriculares, pela observação constante do aluno e pela aplicação de técnicas variadas e instrumentos diversos de avaliação, adequada aos objetivos propostos; os aspectos qualitativos estão voltados ao alcance dos objetivos da formação e habilitação profissional, inerentes às áreas cognitivas, psicomotoras e sócio afetivas.

Nos aspectos cognitivos e psicomotor serão observados o desempenho do aluno quanto: aquisição e aplicação prática dos conteúdos programáticos, criticidade, criatividade, raciocínio abstrato, raciocínio numérico, habilidade verbal, escrita e de manuseio de equipamentos de trabalho.

Nos aspectos socioafetivos serão observados: as relações interpessoais, urbanidade, convivência participativa, espírito de liderança, cooperação, iniciativa, assiduidade, pontualidade, interesse, responsabilidade e comportamento ético. Ter-se-á como aprovado quanto ao aproveitamento: O aluno que obtiver nota igual ou superior a 60% do total previsto.

O aluno com nota inferior a 60% independentemente de sua frequência será considerado reprovado. Ter-se-á como aprovado quanto à assiduidade: O aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária prevista; O aluno com frequência inferior a 25% independentemente do seu aproveitamento será considerado reprovado.

h) critérios de aprovação, reprovação e recuperação.



- da aprovação do aluno:

Para aprovação do aluno será necessária obtenção de no mínimo 60% (sessenta por cento) do total dos pontos em cada componente curricular e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas da disciplina.

- da recuperação do Aluno:

Deverá ser ofertados estudos de Recuperação Paralela, para alunos com baixo rendimento, ou, sempre que necessário previamente planejado e com acompanhamento da Coordenação Pedagógica, com duração mínima de 4(quatro) horas/aula, e somente após a realização destes estudos, aplicar a reavaliação, devendo prevalecer a maior nota do aluno, conforme orientações contidas na Portaria nº 1089/98- SEED.

Identificada a deficiência de rendimento ou aprendizagem o educando será submetido a estudos de recuperação paralela visando garantir a qualidade na construção do conhecimento dos alunos no decorrer da oferta do componente curricular.

O processo de recuperação é exclusivo da aprendizagem e não de frequência, já que a Lei de Diretrizes e Base da Educação é taxativa quanto à frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária anual prevista para cada ano/série ou etapa (inciso VI do Art. 24, da Lei nº 9.394/96). Assim, uma vez que o aluno recebe toda atenção às suas dificuldades durante cada módulo, o Curso não oferecerá Recuperação Final.



- da retenção escolar: nos Cursos Técnicos, o estudante será considerado retido e não apto se:

i. Obteve nota de 0,0 (zero) a 59,4 (cinquenta e nove vírgula quatro) pontos.

ii. Obteve frequência inferior a 75% do total de carga horária do Componente Curricular, independentemente de ter nota igual ou superior a 60%.

iii. Na somatória de nota (média) por Componente Curricular obteve o percentual inferior a 60%.

iv. Após os estudos de recuperação paralela, ficará retido, o aluno que não obtiver aproveitamento satisfatório em três ou mais Componente Curricular.

i) critérios de aproveitamentos de conhecimentos e experiências anteriores

O aproveitamento de estudos e experiências anteriormente adquiridas pelos alunos poderá ser aproveitado desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação. Os critérios estabelecidos no Plano de Curso estão de acordo com as recomendações previstas no art. 41 da Lei nº 11.741/08; na Resolução nº 01/2021 e no artigo 16, incisos de I a IV da Resolução 64/2013-CEE/AP.

j) biblioteca, instalações e equipamentos.

O Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari possui uma instalação ampla formada por um prédio principal composto por



uma parte térrea e mais um piso, ressaltando que a instituição possui acervo bibliográfico físico e virtual, onde os alunos e professores possuem acesso individual e de forma contínua para consulta e pesquisa.

k) perfil do pessoal docente e técnico

O Curso Técnico de Nível Médio em Artesanato tem seu corpo docente formado por profissionais devidamente qualificados para os componentes curriculares da habilitação, em obediência às disposições e normas aplicáveis dos órgãos competentes.

l) diploma

O Curso Técnico em Artesanato, eixo tecnológico - Produção Cultural e Design são compostos de dois módulos com saídas intermediárias no final de cada um, assim, o estudante fará jus a uma certificação parcial ao concluir cada módulo do curso desde que tenha conseguido aprovação em todos os componentes curriculares do módulo e ter frequentado no mínimo 75% da carga horária prevista.

Ao concluir todos os módulos do curso com aproveitamento, ter frequentado o mínimo de 75% da carga horária total do curso e ter concluído o Ensino Médio, o aluno receberá o diploma de Técnico em Artesanato.

m) estágio

No que tange à oferta de estágio, a instituição esclarece, conforme a página 59 do Plano de Curso, que a organização curricular deste curso não prevê a obrigatoriedade do estágio supervisionado para a sua conclusão.

### 3.4. DO REGIMENTO INTERNO



O Regimento Escolar do Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari, é composto por 220 artigos, organizado em capítulos, títulos e sessões. Define a organização administrativa, didática e disciplinar, assegurando e preservando as características e especificidades da Educação Profissional com base na legislação nacional e estadual vigentes.

### 3.5. DOS MODELOS DE DOCUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Os modelos de Histórico Escolar e Ficha Individual do Aluno estão em conformidade com a Resolução nº 28/06 – CEE/AP.

### 3.6. DO PARECER TÉCNICO DO ESPECIALISTA DA ÁREA

O Relatório do Especialista é favorável à aprovação do Curso, uma vez que a instituição atendeu todas as exigências previstas na legislação vigente.

## IV. VOTO DO RELATOR

Ante o exposto e fundamentando-se nos preceitos emanados da Resolução nº 64/2013-CEE/AP, voto FAVORAVELMENTE à concessão do Ato de Autorização de Funcionamento para o Curso Técnico de Nível Médio em Artesanato, ofertado pelo Centro Profissional em artes visuais Cândido Portinari, Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, ofertado na forma presencial, nas modalidades concomitante e subsequente e, valida os estudos realizados entre a vigência da Resolução CEE/AP nº 34/2018, e este ato autorizativo.

Ressalte-se que o ato autorizativo tem a vigência de cinco anos, devendo a Instituição de Ensino solicitar sua renovação em até 120 (cento e



vinte) dias antes de expirar o prazo mencionado, conforme dispõe o Art. 37 da Resolução nº 64/2013-CEE/AP.

É o Parecer.

Macapá/AP, 11 de junho de 2026.

**OTANIEL MOTA RODRIGUES**

Relator

## **V. DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior, em sessão ordinária realizada em 11 de junho, aprova e adota como seu, o voto do Relator.

Favorável a Conselheira: Bianca Maria de Souza Rigamonti; e, os Conselheiros: José Wellington Ferreira, Luizel Simões de Brito, Marcelus Clei da Silva Buraslan e Otaniel Mota Rodrigues.

Macapá/AP, Sala de Reuniões Plenárias Prof. Mário Quirino da Silva, 11 de junho de 2026.

**JOSÉ WELLINGTON FERREIRA**

Presidente da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior-  
CEPES

HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 25/06/2026, OTANIEL MOTA RODRIGUES, CONSELHEIRO, em 17/06/2026 e outros  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 874931530. Cód. CRC: EAF7AD8



**RESOLUÇÃO 097/2026 - CEE/AP, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

Autoriza o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Artesanato, ofertado pelo Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari, no Município de Macapá, Amapá, e valida estudos realizados conforme Parecer CEE/CEPES nº 47/2026.

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normativas, em consonância com o disposto no artigo 211 da Constituição Federal, nos artigos 8º e 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, considerando o Processo nº 0021.1309.1177.0001/2025 - GAB/SEED, bem como o que consta no Parecer nº 047/2026 - CEPES/CEE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Artesanato, Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, ofertado presencialmente, nas formas concomitante e subsequente, pelo Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari, localizado na Avenida Cândido Mendes, s/n, bairro Central, Município de Macapá-AP, mantido pela Secretaria de Estado da Educação - SEED (AP).

**Parágrafo único.** Esta Resolução valida os estudos de todos os alunos que estudaram no Curso Técnico de Nível Médio em Artesanato, Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, ofertado pelo Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari, no período que compreende a data do vencimento da Resolução CEE/AP nº 34/2018, de 23 de outubro de 2018 até a data de publicação deste Ato Regulatório.

**Art. 2º** O Curso Técnico em Artesanato terá carga horária total de oitocentas horas, distribuídas em dois módulos, com saídas intermediárias de qualificação profissional, conforme Plano de Curso aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

**Art. 3º** Determinar que o Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari mantenha atualizados o Projeto Pedagógico do Curso, o Regimento Escolar, a Sistemática de Avaliação, os Registros Escolares e os demais documentos de Escrituração Escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e com as normas emanadas deste Conselho Estadual de Educação.

**Art. 4º** Este Ato Autorizativo tem validade de cinco anos, devendo o Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari solicitar sua renovação até 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua vigência, conforme a Resolução nº 64, de 11 de março de 2014.

**Art. 5º** A Instituição deverá afixar em local visível e de fácil acesso ao público, cópia do referido ato, atestando a regularidade do seu funcionamento.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO  
Presidente em Exercício - CEE/AP  
Portaria nº 023/2026

Protocolo 156571

**Secretaria de Fazenda****( P ) Nº 104/2026-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2598.0008/2026 ASTEC - SEFAZ.

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) EDSON DE JESUS MOREIRA, Fiscal da Receita Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 14/07/2026, a fim de participar do Curso Máster Universitário Oficial em Hacienda Pública y Administración Financiera y Tributaria.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de junho de 2026  
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda  
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 156556

**( P ) Nº 105/2026-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2598.0007/2026 ASTEC - SEFAZ.

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) ALAN MARCOS FERREIRA DIAS SALES, Assessor Técnico Nível IV - Código CDS-4, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 14/07/2026, a fim de participar do Curso Máster Universitário Oficial em Hacienda Pública y Administración Financiera y Tributaria.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do

Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de junho de 2026  
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda  
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 156557

## Secretaria de Infraestrutura

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2023-SEINF/GEA

**Processo Nº 0038.0409.2030.0917/2025 - PROTOCOLO/SEINF**

**CONTRATANTE:** O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

**CONTRATADA:** TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIREL, CNPJ/MF nº 17.667.466/0001-48.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta, Cláusula Sétima e Cláusula Vigésima do Contrato Original, no art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DO BANCO DE LEITE HUMANO DO HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE E DO HOSPITAL DA MULHER DO HES, COM A CONSTRUÇÃO DO CENTRO OBSTÉTRICO DO HES, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.

**DO OBJETO DESTE ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto:

A prorrogação do prazo de Execução da Obra, por mais **180 (cento e oitenta) dias**.

A prorrogação do prazo de vigência, por mais **120 (cento e vinte) dias**.

**DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA:** O Prazo da Execução da obra, que expira em **24/05/2026**, fica prorrogado por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de 25/05/2026, passando seu **prazo de execução para 20/11/2026**, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo da Vigência do Contrato, que expira em **09/11/2026**, fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **10/11/2026** passando sua **vigência para 09/03/2027**, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

Macapá-AP, 30 de junho de 2026.  
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 156526

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2022-SEINF/GEA

**Processo Nº 0038.0428.2030.0128/2024 - PROTOCOLO/SEINF**

**CONTRATANTE:** O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

**CONTRATADA:** SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 83.308.593/0001-85.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Sétima, Cláusula Oitava e Cláusula Décima Sexta, do Contrato Original, do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos IV e do Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto trata da Contratação Integrada de Obras e Serviços de Engenharia, com Desenvolvimento do Projeto Básico e Executivo de Arquitetura, Engenharia e Complementares; e Execução da Obra para Ampliação e Adaptação da 2ª Etapa do Hospital Regional do Município de Porto Grande/AP.

**DO OBJETO DESTE ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogação do Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato nº 028/2022 - SEINF/GEA, por mais **180 (cento e oitenta) dias** constante da Cláusula Sétima do Contrato Original.

Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 028/2022 - SEINF/GEA, por mais **95 (noventa e cinco) dias** constante da Cláusula Décima Sexta do contrato Original.

**DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA:** Prorroga o Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato no 028/2022- SEINF/GEA que expira em **18/07/2026**, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **19/07/2026**, prorrogando seu prazo de execução para **14/01/2027**, nos termos do art. 57 da Lei no 8.666/1993.

**DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Prorroga o Prazo de Vigência da obra referente ao Contrato no 028/2022- SEINF/GEA, que expira em **09/01/2027**, por mais **95 (noventa e cinco) dias**, a contar de **10/01/2027**, prorrogando seu prazo de vigência para **14/04/2027**, nos termos do art. 57 da Lei no 8.666/1993.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

Macapá-AP, 30 de junho de 2026.  
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 156527

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2025-SEINF/GEA

**Processo Nº 0038.2897.2030.0043/2026 - PROTOCOLO/SEINF**

**CONTRATANTE:** O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

**CONTRATADA:** I DE OLIVEIRA DA SILVA LTDA, CNPJ/

MF nº 07.137.184/0001- 85.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da necessidade de adequação técnica da planilha contratual aos quantitativos efetivamente necessários à execução do objeto, mediante remanejamento interno dos serviços contratados, sem alteração do objeto e sem repercussão financeira no valor global do contrato.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados em recuperação de pavimento e serviços diversos, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais, insumos e mão de obra, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

**DO OBJETO DESTE ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto:

A readequação da planilha contratual com a anexação da nova planilha dos serviços detalhados em conformidade aos serviços remanejados de quantitativos de serviços dos itens contratados na justificativa técnica, sem alteração do objeto e sem modificação do valor global do contrato.

**ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:**

Permanece inalterado o valor global do Contrato nº 035/2025 - SEINF/GEA, correspondente a **R\$ 140.585.920,53 (cento e quarenta milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).**

O valor constante do item **3.1**, mesmo com a remanejamento dos quantitativos de serviços, **mantém inalterado o Valor Global do Contrato.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 200101 - Secretária de Estado da Infraestrutura; Fonte: 754 - Recursos de Operações de Crédito; Programa de Trabalho nº 1.15.451. 0036. 1075.- Construção de Equipamento Públicos; Natureza de Despesa nº 4490.51 - Obras e Instalações.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Macapá-AP, 30 de junho de 2026.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 156528

### **ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF torna pública a retificação do Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2026, Processo nº 0038.0428.2080.0001/2026, referente à contratação da empresa **A. SALOMÃO DE ALMEIDA - ME**, CNPJ nº 04.437.177/0001-00, para aquisição de material de expediente.

**ONDE SE LÊ:**

Valor total da contratação: **R\$ 21.644,27** (vinte e um

mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

**LEIA-SE:**

Valor total da contratação: **R\$ 21.644,95** (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

A presente retificação decorre de **erro material de arredondamento** identificado na planilha de composição de preços, não implicando alteração do objeto, das quantidades, dos preços unitários, da proposta vencedora ou das demais condições da contratação.

Macapá/AP, 30 de junho de 2026

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 156518

## **Secretaria de Meio Ambiente**

### **PORTARIA Nº 0186/2026-SEMA/AP**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício 260101.0077.1991.0016/2026 CGEO - SEMA, de 05 de maio de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **ALEX PEREIRA AFONSO** - Coordenador de Fiscalização Ambiental - CFA/DCA, matrícula nº 0997566-7-01, para responder acumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador de Geoprocessamento - CGEO/DCA, durante o impedimento do titular **LEONARDO FERNANDES VALE**, matrícula nº 0102159-1-01, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de 29 de junho a 13 de julho de 2026. Sem ônus para o Estado.

**Art. 2º** Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 30 de junho de 2026.

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS  
Secretário Adjunto  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 156544

### **PORTARIA Nº 0198/2026-SEMA/AP**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2002.3114/2026 RDD - SEMA, de 12 de junho de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento das servidoras **RENATA CAMILA DOS SANTOS HUBNER** - Coordenadora de Estudos, Educação Ambiental e Acervo e **VALCENIR SOUZA PEREIRA MACHADO** - Técnica de Meio Ambiente, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari-AP, no dia 30/06/2026, com o objetivo de participar da programação de encerramento do Junho Verde, acompanhando as atividades previstas, com destaque para a assinatura do Decreto de Criação da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental (CIMEA), contribuindo para o fortalecimento da articulação interinstitucional e para o desenvolvimento das políticas públicas de educação ambiental no município; e, do servidor **ROSENILDO DA COSTA E COSTA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

**Art. 2º** Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 30 de junho de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO  
Secretária Adjunta  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 156546

**DECISÃO n.045/2026 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº: 0037.0285.2002.0049/2024 (processo físico o nº 4001.973/2014)

INTERESSADO(A): Associação dos Revendedores de Insumos e Defensivos Agrícolas do Estado do Amapá - ARIDAP

ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Trata-se de processo administrativo instaurado referente ao requerimento de renovação da Licença de Operação nº 179/2017 da Associação dos Revendedores de Insumos e Defensivos Agrícolas do Estado do Amapá - ARIDAP, para continuidade das atividades de armazenamento e de insumos e defensivos agrícolas em imóvel localizado no km 31 da BR-156, zona rural do município de Macapá/AP. Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pela Lei Estadual nº 0169/2025, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019 e o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019;

Considerando os fatos e fundamentos expostos no PARECER TÉCNICO Nº 0661/2025 - CLCA/DCA/SEMA da Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental (CLCA) desta Secretaria, a qual atesta-se que o interessado não atendeu as Notificação Ambientais, NTAs nº 068/2024, NTA nº 128/2024 e a NTA nº 281/2025,

os quais adoto como parte integrante desta decisão, a qual opina pelo INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE renovação da Licença de Operação, com conseqüente ARQUIVAMENTO do processo, com base no que preceituam os artigos 15 e 16 da Resolução CONAMA nº. 237/1997, tornando o requerente passível de intervenção fiscalizatória e aplicação das penalidades cabíveis, como estabelece o art. 28, § 4º da Resolução COEMA nº 062, de 02 de maio de 2024, Lei Complementar nº 140/2011. Considerando que foram cumpridos os ritos determinados na Portaria SEMA nº 01/2020 no âmbito da Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental - CLCA, recomendando o arquivamento do processo.

**RESOLVO:**

a) INDEFERIR o requerimento renovação da Licença de Operação do Processo nº 0037.0285.2002.0049/2024  
a) ARQUIVAR o Processo nº 0037.0285.2002.0049/2024;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão.

Macapá-AP, 30 de junho de 2026

Assinado Eletronicamente

Taisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 156540

**Secretaria de Planejamento****PORTARIA Nº 082/2026 - SEPLAN**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026, e considerando o Ofício nº 150101.0077.0650.0100/2026-CGRE/ SEPLAN.

**RESOLVE:**

**Designar** o servidor **AUGUSTO CÉZAR WANDERLEY CUNHA DA SILVA**, Assessor de Desenvolvimento Institucional/ADINS/SEPLAN, Código CDS-3, para responder cumulativamente e em substituição, pela Coordenadora de Gestão da Regularidade do Estado-CGRE/SEPLAN, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **JACILENE MELO NOGUEIRA**, que se deslocará até a cidade de **Cuiabá-MT**, no período **de 01 a 04 de julho de 2026**, conforme Portaria nº 076/2026 - SEPLAN, sem ônus para o Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 01 de julho de 2026, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 156630

**TERMO DE JUSTIFICATIVA CONJUNTA Nº. 001/2026 - SEPLAN/SEFAZ**

**PROCESSO Nº 0011.2398.0657.0002/2026 - (CAF-N.A.) U.C.A./SEPLAN**

**OBJETO:** Contratação de solução tecnológica integrada, estruturante e corporativa de gestão governamental, destinada ao atendimento das atividades relacionadas ao planejamento governamental, à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, no âmbito do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC do Estado do Amapá.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** LOGUS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 31.312.252,00 (trinta e um milhões, trezentos e doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEPLAN:**

**EXERCÍCIO:** 2026

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 126 - Tecnologia da Informação.

**Programa:** 0074 - Gestão da Política Pública do Governo do Estado do Amapá.

**Ação:** 2373 - Aperfeiçoar o SIAFE/ GEA.

**Elemento de Despesa:** 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

**Disponibilidade:** R\$2.984.908,39

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEFAZ:**

**EXERCÍCIO:** 2026

**FONTE:** 754 - Recursos de Operações de Crédito

**Programa de Trabalho:** 1141010484501171066 - REALIZAR A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAPÁ-PROFISCO II-AP

**Elemento de Despesa:** 449040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

**Disponibilidade:** R\$ 1.878.270,00

As disponibilidades orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes serão contempladas nas respectivas LOAs, observando o cronograma de desembolso constante no contrato.

## 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente processo administrativo tem por finalidade a contratação de solução tecnológica integrada, estruturante e corporativa de gestão governamental, destinada ao atendimento das atividades relacionadas ao planejamento governamental, à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, no âmbito do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC do Estado do Amapá.

A demanda decorre da necessidade permanente da Administração Pública Estadual de manter solução tecnológica corporativa capaz de assegurar a continuidade das atividades relacionadas ao planejamento governamental, execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Governo do Estado do Amapá, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado, garantindo o processamento, gerenciamento,

consolidação e controle das informações governamentais necessárias à operacionalização do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, geração de demonstrativos fiscais, prestação de contas e atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

A necessidade da contratação também decorre da impossibilidade de prorrogação do Contrato nº 001/2022-SEPLAN, em razão do atingimento do limite máximo de prorrogação anteriormente admitido pela Lei nº 8.666/1993, tornando necessária a formalização de nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços essenciais relacionados à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado do Amapá.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, a manutenção da solução tecnológica atualmente utilizada pelo Estado do Amapá mostrou-se a alternativa mais vantajosa para atendimento das necessidades da Administração Pública Estadual, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e relacionados à continuidade do serviço público, tendo em vista que o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Amapá - SIAFE-AP encontra-se integrado aos processos institucionais do Estado, contemplando integrações sistêmicas, parametrizações técnicas, regras de negócio específicas, rotinas operacionais consolidadas e base histórica de dados construída ao longo de sua utilização, cuja substituição demandaria elevado esforço operacional, reconstrução de integrações sistêmicas, migração complexa de dados, reestruturação de processos administrativos e significativo risco de descontinuidade dos serviços públicos relacionados à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar - ETP e na pesquisa de mercado realizada no âmbito do processo administrativo, a manutenção da solução tecnológica atualmente utilizada pelo Estado do Amapá mostrou-se a alternativa mais vantajosa e adequada para atendimento das necessidades da Administração Pública Estadual, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e relacionados à continuidade do serviço público.

A análise técnica evidenciou que a solução encontra-se plenamente integrada aos processos institucionais do Estado, contemplando integrações sistêmicas, parametrizações técnicas, regras de negócio específicas e base histórica de dados consolidada, além de atender às exigências da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/1964, do Decreto Federal nº 10.540/2020, da Matriz de Saldos Contábeis - MSC e demais normativos aplicáveis ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

A solução tecnológica atualmente implantada apresenta elevado grau de especialização, aderência operacional e integração ao ambiente corporativo estadual, contemplando parametrizações específicas, regras de negócio próprias da Administração Pública Estadual e interoperabilidade entre múltiplos órgãos e sistemas

estruturantes, circunstâncias que reforçam a singularidade da solução e a inviabilidade técnica de substituição sem comprometimento da continuidade operacional do SIAFIC estadual.

A pesquisa de mercado e a avaliação técnica realizadas no âmbito do processo evidenciaram não terem sido identificadas soluções tecnológicas capazes de atender às necessidades da Administração Pública Estadual sem necessidade de substituição integral da solução atualmente implantada, reconstrução de integrações sistêmicas, migração complexa de dados e elevado impacto operacional.

No decorrer da instrução processual, verificou-se que a empresa LOGUS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA detém domínio técnico, manutenção evolutiva, sustentação operacional, atualização tecnológica e suporte especializado da solução tecnológica Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Amapá - SIAFE-AP, atualmente implantada e utilizada pela Administração Pública Estadual, atualmente implantado e utilizado pela Administração Pública Estadual, circunstância comprovada mediante apresentação de documentação técnica e declaração de exclusividade juntadas aos autos.

A descontinuidade da solução atualmente utilizada ou sua substituição integral poderiam ocasionar riscos relevantes à continuidade dos serviços públicos relacionados à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado, incluindo impactos na execução orçamentária e financeira, comprometimento da integridade dos dados, dificuldades na consolidação das contas públicas e riscos de descumprimento de obrigações legais e fiscais.

Dessa forma, a contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da singularidade da solução tecnológica atualmente implantada e da impossibilidade técnica de sua substituição sem prejuízo à Administração Pública Estadual.

### 3. CONCLUSÃO

Diante dos elementos técnicos e administrativos constantes dos autos, conclui-se que a manutenção da solução tecnológica atualmente utilizada pelo Estado do Amapá, operacionalizada por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Amapá - SIAFE-AP, mostrou-se a alternativa mais vantajosa e adequada para assegurar a continuidade das atividades relacionadas ao planejamento governamental, execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil da Administração Pública Estadual.

Verificou-se, ainda, que a empresa LOGUS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA detém domínio técnico, manutenção evolutiva, sustentação operacional, atualização tecnológica e suporte especializado do SIAFE-AP, restando demonstradas, nos termos do Estudo Técnico Preliminar - ETP, a singularidade da solução tecnológica, a dependência tecnológica existente, a necessidade de preservação da continuidade operacional do ambiente corporativo estadual e a inviabilidade de competição, fundamentando a contratação na hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Macapá, 01 de julho de 2026.

Elaborado por:

KENNEDY VASCONCELOS CAMPOS

Coordenador de Gestão de Compras e Contratações/ SEPLAN

Decreto nº 0540/2026-GEA

Aprovado por:

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR

Secretária de Estado do Planejamento

Decreto nº 0161/2026-GEA

JESUS DE NAZARÉ ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 5095/2025-GEA

Protocolo 156635

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 - SEPLAN

Processo nº: 0011.2398.0657.0002/2026 Contratantes: Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN e Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ. Contratada: LOGUS Sistemas de Gestão Pública Ltda., inscrita no CNPJ nº 72.624.679/0001-09. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte e manutenção do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Amapá - SIAFE-AP, compreendendo suporte técnico remoto e presencial, manutenção corretiva e evolutiva, serviços de integração, customização, atualização tecnológica, melhoria contínua, evolução funcional, integração sistêmica, sustentação operacional e suporte técnico especializado, incluindo os módulos complementares atualmente integrados à solução tecnológica, visando atender às necessidades das contratantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Contrato. Fundamento Legal: Contratação por Inexigibilidade de Licitação, conforme justificativa nº 001/2026-CGCC/SEPLAN, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Quando aplicável aos recursos vinculados ao Contrato de Empréstimo nº 4930/OC-BR/BID, observar-se-ão as regras de elegibilidade e de práticas proibidas estabelecidas no Anexo VII - Regras de Elegibilidade e Práticas Proibidas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Valor Estimado: R\$ 31.312.252,00 (trinta e um milhões, trezentos e doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais), correspondente à prestação dos serviços continuados de sustentação da solução tecnológica e dos serviços técnicos especializados sob demanda. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 10 de junho de 2026. Dotação Orçamentária: SEPLAN: Os recursos necessários à execução do objeto correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado do Planejamento, consignada no orçamento do exercício de 2026 no valor de R\$ 2.914.979,90 (dois milhões, novecentos e quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos), Ação Orçamentária 2373 - Aperfeiçoar o SIAFE/GEA, Elemento de Despesa 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de

Empenho nº 2026NE00051, emitida em 29 de maio de 2026, no valor de R\$ 1.665.702,80 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos) referente ao período e junho a setembro/2026. JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL, SECRETARIO DA FAZENDA, em 01/07/2026 e JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR em 01/07/2026 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 889287997. Cód. CRC: 667C952 Para os exercícios subsequentes, as despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. SEFAZ: Os recursos necessários à execução do objeto correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado da Fazenda, consignada no orçamento do exercício de 2026, na Ação Orçamentária 1066 - Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - PROFISCO II/AP, Elemento de Despesa 449040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 754 - Outras Vinculações de Transferências. Para os exercícios subsequentes, as despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Data da Assinatura: 10 de junho de 2026.

Signatária da Contratante:

Jucinete Carvalho de Alencar - Secretária de Estado do Planejamento.

Jesus de Nazaré Almeida Vidal - Secretário de Estado da Fazenda.

Signatária da Contratada:

Walace Zlocowick Maia - Logus Sistema de Gestão Pública Ltda.

José Cláudio Dias Gonçalves - Logus Sistema de Gestão Pública Ltda.

Macapá-AP, 01 de julho de 2026.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR Secretária de Estado do Planejamento

JESUS DE NAZARÉ ALMEIDA VIDAL Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 156666

## Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025-SDC/GEA

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior a vista do que consta o processo nº

0020.0332.1132.0091/2025-GAB/SDC, na forma do Decreto Estadual nº 0032/2023 em conforme como parecer referencial nº 05/2023- PLCC/PGE, publicado no Diário Oficial do Estado, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, conforme segue;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 004/2025 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação:

“O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 180 (cento e oitenta) dias, do prazo de vigência do Convênio nº 004/2025 - SDC, conforme previsto na Cláusula Sexta, nos termos do caput do Art.57 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a aplicação subsidiária conferida pelo Art.116 da mesma lei. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até o dia **31 de dezembro de 2026**, para cumprimento de seu objeto”.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo terá validade após a sua assinatura e a sua eficácia fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, que deverá ser providenciada no prazo de 20 (vinte) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 004/2025 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá/AP, 01 de junho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 156589

## Secretaria de Saúde

### PORTARIA Nº 0581/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido n prodoc nº 300101.0077.0158.0081/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento das servidoras listados abaixo, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Belém/PA, no período de 01 a 03 de julho de 2026, sem ônus para esta Secretaria de Saúde, a fim de

participar do Encontro Regional Norte do Curso "Encontros Educativos e Práticas Pedagógicas no Cotidiano do SUS - 2026. São eles:

Suane Leite Fernandes;  
Jacqueline da Silva Perez;  
Keila Valéria Silva dos Santos;  
Tânia Regina Ferreira Vilhena;  
Eva Tereza Rodrigues Ramos e  
Ediane de Andrade Ferreira.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de junho de 2026.  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 156433

### PORTARIA Nº 0582/2026-SESA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3456.0023/2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento das servidoras **Andréa Sousa Correia (Enfermeira)** e **Denise de Carvalho Godinho (Fisioterapeuta)**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Belém/PA, no período de 1º a 3 de julho de 2026, a fim de participar do Encontro Regional do curso nacional de "Encontros Educativos e Práticas Pedagógicas no Cotidiano do SUS", sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 1º de julho de 2026.  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 156533

### PORTARIA Nº 0583/2026-SESA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0194/2026;

**Art. 1º** Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor **Carlos Augusto da Silva Pereira**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas do Conselho Estadual de Saúde - CES.

**Art. 2º** O adiantamento concedido será aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do crédito pelo responsável pelo adiantamento.

**Art. 3º** A critério do ordenador de despesas, até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, o suprido

pode solicitar prorrogação do prazo, desde que não ultrapasse o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 4º** A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte 500, Ação 2360, Programa 0013, Natureza da Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e Natureza da Despesa 3.3.90.39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 5º** O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 1º de julho de 2026.  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 156534

### PORTARIA Nº 0584/2026-SESA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0070.0029/2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Mazação/AP, no dia 2 de julho de 2026, a fim de realizar cobertura jornalística da inauguração do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO no referido Município, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA. São eles:

- Paulo Rodrigo Gomes da Silva (Assessor Técnico Nível I);
- Roberta Correa Gomes (Social Media - Nível II);
- Karla Priscila Silva Marques (Social Media - Nível II).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 1º de julho de 2026.  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 156575

### PORTARIA Nº 0585/2026-SESA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1878.0051/2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento das servidoras **Haylla**

**Cristhe Quaresma Lemos e Cristina Figueiredo de Jesus**, ambas Assessoras Técnico Nível II, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Porto Grande/AP, no dia 7 de julho de 2026, a fim de realizar visita para acompanhamento e monitoramento ao Hospital Regional de Porto Grande.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 1º de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 156576

### **INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL**

**O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 0930/2026 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPOS E INSUMOS PARA INFUSÕES COM BOMBAS EM COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO**, conforme termo de referência disponível no site [www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org) com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís-MA, 30 de junho de 2026  
ADRIANA GAMA MEIRELES  
Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 156669

### **RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 61/2026 - CIR CENTRAL/ NORTE/SUDOESTE**

**MACAPÁ, 30 DE JUNHO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a PORTARIA Nº 4.279, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS de 24 de junho de 2011 instituiu a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Seu objetivo principal é garantir às mulheres e às crianças um modelo de atenção humanizada que assegure o direito ao planejamento familiar, à gravidez segura, ao parto humanizado e ao desenvolvimento saudável das crianças até os dois anos de vida;

Considerando que A Rede Alyne é uma estratégia do Ministério da Saúde que reestrutura e amplia a antiga Rede Cegonha;

Considerando a Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024, que instituiu a Rede Alyne no Sistema Único de Saúde (SUS). O programa reformula a antiga Rede Cegonha com foco em um modelo de cuidado materno-infantil mais humanizado, equânime e regionalizado, priorizando a redução da mortalidade, especialmente entre as populações indígena e negra;

Considerando a Portaria GM/MS nº 5349 de 12 de setembro de 2024. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Financiamento da Rede Alyne;

Considerando a Nota Técnica Conjunta Nº 220/2024-DGCI/SAPS/MS DAHU/SAES/MS, das Secretarias de Atenção Primária à Saúde e da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde sobre a Rede Alyne, instituída pela Portaria GM/MS nº 5.350 e Portaria GM/MS nº 5.359 de 12 de setembro de 2024;

Considerando o OFÍCIO Nº OFÍCIO Nº 300101.0077.0034.0085/2026 NPRAS - SESA Macapá-AP, 25 de junho de 2026 o qual solicita apresentar e pactuar formalmente as atualizações do Plano de Ação Regional da Rede Alyne;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar as adequações solicitadas pelo parecer técnico Nº 36 do Ministério da Saúde para o Plano de Ação Regional da Rede Alyne.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro do Socorro Dalmácio Rodrigues  
Coordenador CIR Central

Cássia de Oliveira  
Coordenadora CIR Norte

Walter de Souza Tavares  
Coordenador CIR Sudoeste

Protocolo 156543

### **RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 67/2026 - CIR CENTRAL/ NORTE/SUDOESTE**

**MACAPÁ, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a base legal da Constituição Estadual, notadamente nos artigos que tratam do orçamento e das emendas parlamentares, com alterações importantes recentes, como a Emenda Constitucional nº 70/2024, que Acrescenta o art. 176-A à Constituição do Estado para autorizar a transferência de recursos estaduais

aos municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual, autorizando a transferência especial de recursos (emendas "Pix") aos municípios.

Considerando a Lei Estadual nº 3.438 de 15 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Amapá para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de cada ano fiscal que é a norma que detalha as regras para o exercício financeiro, incluindo o limite de valor, cronogramas de indicação e normas de execução.

Considerando as Regras 2026: A LDO 2026 determina que as emendas individuais impositivas devem observar os programas, ações e metas do PPA (Plano Plurianual) 2024-2027.

Considerando a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, bem como o Decreto Estadual nº 0772/2026 que dispõe sobre a destinação de emendas individuais impositivas estaduais e que abre o crédito suplementar no valor de R\$ 99.034.219,00 (noventa e nove milhões e trinta e quatro mil e duzentos e dezenove reais), para o fim que especifica e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 864 de 13 de fevereiro de 2026, que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas do Estado do Amapá;

Considerando a Resolução Normativa nº 198/2025 do TCE/AP, aprovada em dezembro de 2025 e com vigor a partir de 2026, regula a fiscalização e o acompanhamento de emendas parlamentares estaduais e municipais no Amapá. A norma foca em transparência e rastreabilidade, exigindo justificativas detalhadas e divulgação digital de projetos;

Considerando a ADPF nº 854/STF - em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que atribui papel central ao Portal da Transparência do Governo Federal no detalhamento do ciclo completo de execução das emendas parlamentares.

Considerando a Instrução Normativa Nº 01/2026 - PGE/CGE/SEPLAN/SEFAZ, republicada em 14 de abril de 2026 que regulamenta os procedimentos de planejamento, transparência, rastreabilidade, execução e prestação de contas das emendas parlamentares estaduais no âmbito do Estado do Amapá, em conformidade com o art. 163-A da Constituição Federal, a ADPF nº 854/STF e a Resolução nº 198/2025 - TCE/AP.

Considerando PORTARIA Nº 0396/2026-SESA Dispõe sobre o fluxo e as competências setoriais para a celebração de Termos de Fomento oriundos de emendas parlamentares estaduais com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP;

Considerando o Ofício Nº 300101.0077.0060.0136/2026 HMML - SESA, de 11 de junho de 2026, com encaminhamento do Plano de Trabalho do Hospital da Mulher Mãe Luzia, a ser financiado por meio da Emenda Parlamentar Impositiva nº 10815, destinada ao Fundo Estadual de Saúde com transferência de recurso ao Fundo Rotativo do Hospital da Mulher Mãe Luzia para custeio da Assistência Farmacêutica.

Considerando Emenda Individual Impositiva nº 10815, do Deputado Jack JK no valor de R\$ 231.607,00 (Duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sete reais), destinada ao Fundo Estadual de Saúde, no âmbito do Programa 0102 -

Gestão da Assistência Hospitalar na ação 2444 - Hospital da Mulher Mãe Luzia, natureza de despesa 339030 - Materiais de Consumo.

Considerando o quadro de Execução Orçamentária e financeira do Parlamentar - Jack JK (extraído do SIAFE); Considerando o despacho da Coordenadoria de Planejamento-COPLANNº300101.0077.0060.0136/2026, encaminhado em 18 de junho de 2026, solicitando pauta para deliberação e emissão de Resolução CIR; Considerando a reunião Extraordinária das CIR Central, Norte e Sudoeste realizada em 30 de junho de 2026.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a Emenda Individual Impositiva nº 10815, do Deputado Jack JK no valor de R\$231.607,00 (Duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sete reais), destinada ao Fundo Estadual de Saúde com transferência de recurso ao Fundo Rotativo do Hospital da Mulher Mãe Luzia para custeio da Assistência Farmacêutica.

**Art. 2º** - Esta Resolução entre em vigor nesta data.

Pedro do Socorro Dalmácio Rodrigues  
Coordenador da CIR Central/ Secretário Municipal de Saúde de Ferreira Gomes

Cássia de Oliveira  
Coordenadora CIR Norte/ Secretário Municipal de Saúde de Calçoene

Walter de Souza Tavares  
Coordenador CIR Sudoeste/ Secretário Municipal de Saúde de Laranjal do Jarí

Protocolo 156548

## **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**

### **PORTARIA Nº 124/2026 - UP/SEJUSP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº. **330101.0077.1250.0136/2026 GTA - SEJUSP**.

#### **R E S O L V E:**

**Homologar** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, no período **23 a 25 de maio de 2026**, de **Goiânia - GO** a **Várzea Grande - MT**, designados por meio da **Portaria nº 025/2026 - GAB/SEJUSP**, publicada no **DOE nº 8.661, de 22.05.26**, com a finalidade de realizar o recebimento da aeronave Beech Aircraft Corporation, modelo Baron 58, ano 1986, prefixo PS-CME, número de série TH-1470, bem como proceder à inspeção técnica, operacional e documental prévia da aeronave, além de acompanhar e executar o seu traslado, por meio tecnicamente adequado, até oficina homologada,

em Goiânia - GO, para realização de manutenção aeronáutica, em cumprimento ao que foi determinado na decisão judicial. Bem como, após o término da missão, o retorno da equipe a sede de suas atribuições **Macapá-AP, no dia 28 de maio de 2026**. Conforme Plano e Relatório de Viagem.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Manoel Elini Nunes Viana	CEL BM/PILOTO DE AERONAVES/GTA
02	Jean da Silva e Silva	MAJOR BM/ PILOTO DE AERONAVES/GTA
03	Kleicy Luiz de Melo Pantoja	CAP PM/MECÂNICO DE AERONAVES/GTA

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de julho de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
-SEJUSP

Protocolo 156565

#### PORTARIA 046/2026 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018, Decreto estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e Decreto Governamental Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025.

#### RESOLVE:

**Autorizar** o pagamento (saque) de diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, em razão de seus deslocamentos da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, para participação na fase de itinerância interestadual e internacional do **2º Curso de Operações Policiais Especiais (II COPES/2026)**, conforme Plano de Aplicação da **Área Temática** Redução das Mortes Violentas Intencionais - RMVI, Repasse 2023, **Meta Específica 2, Item 06** - Capacitação de Servidores, Ação Orçamentária 2255.

**PERÍODO: 01 DE JUNHO A 05 DE AGOSTO DE 2026**

**DESLOCAMENTO:** CUIABÁ-MT; GOIÂNIA-GO;  
BRASILIA-DF; BELO HORIZONTE-MG; AS-  
SUNÇÃO-PARAGUAI E BELÉM-PA

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	PEDRO HENRIQUE DE FARIAS OLIVEIRA	CAPITÃO - PM
02	LAURENT KAUHE DE SOUZA CORREIA	CAPITÃO - PM
03	HELTON SOUSA DO NASCIMENTO	CAPITÃO - PM
04	BRUNO MORENO PERES DA FONSECA	SARGENTO - PM

05	RAFAEL DOS SANTOS MENEZES	SARGENTO - PM
06	REGINALDO DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR	SARGENTO - PM
07	GILBERTO DA CRUZ PIMENTEL	SARGENTO - PM
08	FELIPE OLIVEIRA DE VILHENA	SARGENTO - PM
09	ELIEBEM PANTOJA DIAS	SARGENTO - PM
10	THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	SARGENTO - PM
11	DANILO FERNANDES DOS SANTOS	CABO - PM
12	ELIVELTON INAJOSA DA SILVA	CABO - PM
13	CUSTODIO DE SOUZA BRITO NETO	SOLDADO - PM
14	CARLOS EDUARDO TRINDADE RAIOL	SOLDADO - PM
15	IZAN LARANJEIRA MOTA	SOLDADO - PM
16	PEDRO HENRIQUE FREITAS GOMES	SOLDADO - PM
17	JOAO VICTOR DE JESUS SILVA	OFICIAL INVESTIGADOR DE POLICIA
18	MANOEL SOARES DOS SANTOS	OFICIAL INVESTIGADOR DE POLICIA

**PERÍODO: 21 A 27 DE JULHO DE 2026**

**DESLOCAMENTO:** ASSUNÇÃO-PARAGUAI

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	JAMAIRA MICHELE DA SILVA DE CARVALHO	CABO - PM
02	LIA JORDANA BEZERRA LIMA	OFICIAL INVESTIGADOR DE POLICIA

**PERÍODO: 28 DE JUNHO A 10 DE JULHO DE 2026**

**DESLOCAMENTO:** BRASILIA-DF

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	THATIANY MONIQUE VALENTE BARBOSA CRUZ	SARGENTO - PM

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de julho de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Justiça e Segurança Pública Presidente do  
FUNSEP

Protocolo 156574

#### PORTARIA 047/2026 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018, Decreto estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e Decreto Governamental Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025.

#### RESOLVE:

**Autorizar** o pagamento (saque) de diárias, em favor

do servidor abaixo relacionado, em razão do seu deslocamento da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até à cidade de **Salvador - BA**, no período de **19 a 26 de julho de 2026**, a fim de participar do evento **"2ª Edição do Curso de Análise de Simbologia Criminal"**, a ser realizado nos dias 20 e 24 de julho na cidade de Salvador - BA. Conforme Plano de Aplicação e o seguinte: **Área Temática:** Redução de Mortes Violentas Intencionais - **RMVI - Repasse 2024, Ação/Meta Específica 02 - Até 2026, capacitar 7% dos servidores das forças de segurança relacionados ao RMV; Itens 7 e 36, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255.**

**PERÍODO: 19 A 26 DE JULHO DE 2026**

**DESLOCAMENTO: MACAPÁ/AP - SALVADOR/BA**

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	Elbes Campos de Oliveira	OIP - PC/AP - SEJUSP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de julho de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Justiça e Segurança Pública Presidente do FUNSEP

Protocolo 156584

**PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 31/2026 -NCC/  
FUNSEP**

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o *Decreto Estadual nº 8530, publicado no DOE nº 8.501, de 25 de setembro de 2025*, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, bem como o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual, e, ainda, considerando a necessidade de designação formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, de modo a assegurar a regular execução contratual e o atendimento do interesse público,

**RESOLVE:**

Designar servidores para exercer as funções de gestão, fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 31/2026 - FUNSEP/SEJUSP**, celebrado com a empresa **VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ 52.551.729/0001-50, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a realização de **curso de capacitação em Inteligência Artificial aplicada à elaboração dos documentos da fase de planejamento das contratações públicas**, compreendendo **Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP),**

**Mapa de Riscos (MR) e Termo de Referência (TR)**, na modalidade **in company**, destinado aos servidores da Segurança Pública do Estado do Amapá, com recursos oriundos do **FUNSEP - VPSP 2020, Ação 04 - Capacitação/Qualificação**, voltado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá - SEJUSP/AP e órgãos vinculados, mediante realização de curso presencial nos dias **06, 07 e 08 de julho de 2026, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**

Ficam designados, no âmbito da **CBMAP**, os seguintes militares para o exercício das funções de gestão e fiscalização contratual:

**I - Gestor do Contrato: Gesian Souza da Costa**, CAP QOEM BM, Matrícula: 1013513;

**II - Fiscal Técnico: Soraia Farias Souza**, Cargo: TEN QOE BM, Matrícula: 846864.

Compete aos servidores designados o acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução contratual, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 7.333/2024, devendo zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela regularidade dos procedimentos administrativos correlatos.

O gestor e os fiscais do contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, por necessidade do serviço, desde que a substituição seja devidamente motivada e formalizada nos autos.

A fiscalização e a gestão de que trata esta Portaria terão início na data da assinatura do contrato e permanecerão vigentes até o encerramento de sua respectiva vigência contratual.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de julho de 2026.

(assinatura Eletrônica SIGDOCS)

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 156667

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026-FUNSEP/  
SEJUSP**

**PROCESSO SIGA Nº 00004/FUNSEP/2026-INEXIGIBILIDADE, PROCESSO PRODOC Nº 0023.2847.1896.0040/2026. - CAF/FUNSEP/SEJUSP.**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para a realização de **curso de capacitação em Inteligência Artificial aplicada à elaboração dos documentos da fase de planejamento das contratações públicas**, compreendendo **Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos (MR) e Termo de Referência (TR)**, na modalidade **in company**, destinado aos servidores da Segurança Pública do Estado do Amapá, com recursos oriundos do **FUNSEP - VPSP 2020, Ação 04 - Capacitação/**

**Qualificação**, mediante realização de curso presencial nos dias **06, 07 e 08 de julho de 2026**. **Classificação Orçamentária-Financeira**: UG: **330303**, UO: **33303**, Fonte: 713, PT: **0046**, ED: **339039**, Ação : **2275**, PO: **002304**, **Nota de Empenho** nº 2026NE00394, de 30/06/2026, no valor de **R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)**. O valor da Contratação foi estabelecida no valor total de **R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)**. **Vigência**: O presente Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, com início na data de sua assinatura, 01/07/2026. **Contratada**: VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ sob nº 52.551.729/0001-50. **Contratante**: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá-AP, 01 de julho de 2026.  
CEZAR AUGUSTO VIEIRA- DEL PC/AP  
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança  
Pública-SEJUSP

Protocolo 156663

## Secretaria de Transporte

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026-SETRAP

**PARTES: CONTRATANTE**: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA**: CFX Empreendimentos Ltda. **OBJETO**: Execução da obra de implantação e pavimentação da Rodovia Estadual AP-160 - Laranjal do Jarí - Vitória do Jarí- fase II. **VALOR GLOBAL**: R\$ 61.805.226,57 (sessenta e um milhões, oitocentos e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1.21.101.26.782.0062.1046; 449051; 754. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**: Prazo de Vigência 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo o período de execução da obra e 6 (seis) meses adicionais para o cumprimento de ações corretivas, ajustes e preparação para a obtenção definitiva da obra. **FUNDAMENTO LEGAL**: Disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Art. 28, inciso II c/c art. 29, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos); Art. 33, inciso I, c/c art. 36, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21; art. 17, § 2º da Lei 14.133/21; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, normas da ABNT e, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais, a licitação Concorrência Eletrônica nº 040/2025-SECCOMPRAS, constantes no Processo SIGA nº 00018/SETRAP/2025 e Prodóc nº 0044.0093.2193.0006/2025-SETRAP, submetendo-se as partes às disposições constantes no Contrato. **ASSINAM**: Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Benedito Charles dos Santos Flexa - Proprietário - CFX Empreendimentos Ltda.

ASSINATURA: 01/07/2026.

Marcos Alberto de Souza Jucá  
Secretário/SETRAP

Protocolo 156650

### EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2026

D.O.E. 8.684 - em 26/06/2026 - Protocolo nº 155997

**Resolve:**

**RETIFICAR**, no Contrato nº 011/2026-SETRAP, celebrado em 26/06/2026, o cabeçalho - **Como CONTRATADA, a empresa CONCRETA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.313.086/0001-34, com sede na ROD. BR 222 resolvem RETIFICAR-por erro material**, constante nos autos do Processo Prodóc nº 0044.2185.2193.0001/2026 e SIGA nº 00020/SETRAP/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

No cabeçalho - Como CONTRATADA, a empresa CONCRETA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.313.086/0001-34, com sede na ROD. BR 222, s/n - sala 6 - Bairro São Felix III - Marabá/PA - CEP: 68.513-822.

**LEIA-SE :**

Como CONTRATADA, a empresa **CONCRETA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.120.837/0001-49**, com sede na ROD. BR 222, s/n - Km 4 - Bairro São Felix III - Marabá-PA - CEP: 68.513-822

Macapá-AP, 01/07/2026  
Marcos Alberto de Souza Jucá  
Secretário - SETRAP

Protocolo 156671

### EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2026

D.O.E. 8.684 - em 26/06/2026 - Protocolo nº 155998

**Resolve:**

**RETIFICAR**, no Contrato nº 012/2026-SETRAP, celebrado em 26/06/2026, o cabeçalho - **Como CONTRATADA, a empresa CONCRETA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.313.086/0001-34, com sede na ROD. BR 222 resolvem RETIFICAR-por erro material**, constante nos autos do Processo Prodóc nº 0044.2185.2193.0001/2026 e SIGA nº 00020/SETRAP/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

No cabeçalho - Como CONTRATADA, a empresa CONCRETA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.313.086/0001-34, com sede na ROD. BR 222, s/n - sala 6 - Bairro São Felix III - Marabá/PA - CEP: 68.513-822.

**LEIA-SE :**

Como CONTRATADA, a empresa **CONCRETA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.120.837/0001-49**, com sede na ROD. BR 222, s/n - Km

4 - Bairro São Felix III - Marabá-PA - CEP: 68.513-822

Macapá-AP, 01/07/2026  
Marcos Alberto de Souza Jucá  
Secretário - SETRAP

Protocolo 156673

**Secretaria de Assistência Social****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024 - SEAS**

I

**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024-SEAS.

**PARTES:** Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, inscrita no CNPJ nº 11.772.855/0001-57, e a empresa Alpha Malharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.103.822/0001-01.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 008/2024-SEAS pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada em materiais gráficos e serigráficos - papelaria, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS e de suas unidades descentralizadas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, Processo nº 0051.2872.2653.0006/2026 - GAB APOIO/SEAS, Parecer Jurídico Referencial nº 011/2025-GAB/PGE/AP, bem como o competente Parecer Jurídico nº 244/2026 - GAB/PGE/AP, devidamente instrumentalizado por meio do Processo Administrativo nº 0051.2872.2653.0005/2026 - GAB APOIO/SEAS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 129.610,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e dez reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora: 550301; Programa de Trabalho: 0077; Ação: 2341; Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 660; Valor provisionado: R\$ 49.482,78.

Unidade Gestora: 550301; Programa de Trabalho: 0077; Ação: 2342; Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 660; Valor provisionado: R\$ 10.000,00.

Unidade Gestora: 550301; Programa de Trabalho: 0077; Ação: 2341; Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 660; Valor provisionado: R\$ 30.000,00.

Unidade Gestora: 550101; Programa de Trabalho: 0006; Ação: 2813; Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 501; Valor provisionado: R\$ 40.127,22.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 20 de maio de 2026 e término em 19 de maio de 2027.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 009/2024-SEAS, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente Termo Aditivo.

Macapá/AP, 20 de maio de 2026.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Secretário de Estado da Assistência Social  
Decreto nº 2.361/2026 - GEA

Protocolo 156472

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026-SEAS**

O Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social do Amapá - SEAS, torna pública a Dispensa de Licitação nº 004/2026 - SEAS, referente à contratação direta para aquisição de bens permanentes destinados às Unidades Socioassistenciais da SEAS/AP, com recursos da Emenda Parlamentar SIGTV nº 160000020230003, compreendendo eletroeletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários, equipamentos hospitalares, materiais de copa e cozinha, materiais esportivos e lúdicos, materiais de uso infantil, instrumentos musicais e utensílios, extintores de incêndio, gás liquefeito, materiais de cama, mesa e banho, equipamentos de ar condicionado, materiais de casa e construção, discoteca e filmoteca, utensílios de escritório e máquinas industriais, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência e demais peças dos autos.

**CONTRATADA:** RIO GRANDE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.537.246/0001-37, estabelecida na Rua Eliezer Levy, nº 2906, Sala B, Bairro Trem, CEP 68.901-016, Macapá/AP.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.001.244,88 (seis milhões, um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, instrumentalizado por meio do Processo Administrativo nº 0051.2907.2816.0004/2026 - NCOMP/CCCC/SEAS, Processo SIGA nº 00004/SEAS/2026, Termo de Referência, Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2026 - SEAS, bem como respaldado pelo competente Parecer Jurídico nº 328/2026 - GAB/PGE/AP, em razão do fracasso parcial do procedimento licitatório anteriormente realizado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 550301; Fonte de Recurso: 660; Programa de Trabalho: 0077; Ação: 2345; Natureza da Despesa: 44.90-52 - Equipamentos e Material Permanente; Emenda Parlamentar SIGTV nº 160000020230003; Código SIAFE nº 240359.

Macapá/AP, 16 de junho de 2026.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Secretário de Estado da Assistência Social  
Decreto nº 2.361/2026 - GEA

Protocolo 156473

**Secretaria de Estado da Habitação****PORTARIA Nº 67/2026 - SEHAB/GEA/AP**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123, inc. II da Constituição do Estado do Amapá

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **HUGO FATT MARQUES BITENCOURT**, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral do “Projeto Conviver”, código CDS-3, da Secretaria de Estado da Habitação, para atuar na condição de **FISCAL TITULAR DE CONTRATO**, e a servidora **SUELLEN CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DA SILVA SANCHES**, ocupante do cargo em comissão de Gerente Intermediário do “Projeto Conviver”, código CDS-2, da Secretaria de Estado da Habitação, para atuar na condição de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, no que tange ao **CONTRATO Nº 001/2026/SEHAB/GEA, EMPRESA A. N. GOMES - LTDA, CNPJ 34.642.561/0001-06**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Habitação, **PROCESSO PRODOC Nº 0001/2026/GAB/SEHAB**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 1 de julho de 2026.  
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO  
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 156629

**Secretaria de Cultura****PORTARIA Nº 375/2026 - SECULT**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0225/2026 - URDD/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 423/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de junho de 2026.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 156606

**PORTARIA Nº 376/2026 - SECULT**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0256/2026 - URDD/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 454/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de junho de 2026.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 156608

**PORTARIA Nº 377/2026 - SECULT**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0253/2026 - URDD/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 453/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de junho de 2026.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 156611

**PORTARIA Nº 378/2026 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0221/2026 - URDD/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 406/2026 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de junho 2026.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 156616

**PORTARIA Nº 379/2026 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0217/2026 - URDD/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 405/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de junho de 2026.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 156617

**PORTARIA Nº 380/2026 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores

alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0247/2026 - URDD/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Coordenador, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 431/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de junho de 2026.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 156620

**PORTARIA Nº 381/2026 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0228/2026 - URDD/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 418 419 421 e 422/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 01 de julho de 2026.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 156624

**PORTARIA Nº 382/2026 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0262/2026 - URDD/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 455/2026 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 01 de julho 2026.  
**CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 156676

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 406/2026 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.2889.2361.0221/2026 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura -SECULT/AP, representada neste ato pela Secretária, a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROponente:** CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC, representada pela Sr.<sup>a</sup>

**ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES.**

**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao ( ) PROPONENTE para execução da Ações Culturais A AMIGOS DA TOADA no evento, a ser realizado no dia 30 de junho de 2026, em Parintins AM.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho:

13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 29 de junho a 30 de julho de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 29 de junho de 2026.

Macapá/AP, 29 de junho de 2026.

Protocolo 156632

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 405/2026 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.2889.2361.0217/2026 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA**

**VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

**PROponente:** INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo **Sr. JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA.**

**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**PRODUTOR AUDIO VISUAL - JOABE SILVA - O AGIOTA**” na programação de “**ENCERRAMENTO DO CURSO GRATUITO DE TEATRO TUCUJUS EM CENA**”, a ser realizado no dia

30 de junho de 2026, as 19h00, no Cine Teatro Silvio Romero, em Santana/AP.

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 29 de junho a 30 de julho de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 29 de junho de 2026.

Macapá/AP, 29 de junho de 2026.

Protocolo 156639

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 455/2026 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.2889.2361.0262/2026 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

**PROponente:** CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC, representada pela Sr.<sup>a</sup> **ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES.**

**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DEVOTOS DE SÃO JOSÉ BATUQUE E MARABAIXO DA JUVENTUDE na “SOLENIIDADE DE ENTREGA DO MUSEU FORTALEZA**”, a ser realizada no dia 01 de julho de 2026, no Museu Fortaleza de São José de Macapá.

**VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte:500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 01 de julho a 03 de agosto de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 01 de julho de 2026.

Macapá/AP, 01 de julho de 2026.

Protocolo 156652

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 424/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º

0054.2889.2361.0224/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.

PROPONENTE: CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC, representada pela Sr.ª ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural "JOANNE FERREIRA" no evento "59º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS", a ser realizado no dia 02 de julho de 2026, em Parintins, no Amazonas/AM.

VALOR GLOBAL: R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte:500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 01 de julho a 03 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01 de julho de 2026.

Macapá/AP, 01 de julho de 2026.

Protocolo 156654

PUBLICIDADE

Aplicativo

# PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTERIO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

## Agência Amapá

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026  
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO AMAPÁ - CONDI-AP.  
1º REUNIÃO ORDINÁRIA****DATA: 03 de julho de 2026.****LOCAL: GABINETE DA AGÊNCIA AMAPÁ****HORÁRIO DE INÍCIO: 10h.**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Amapá – CONDI-AP, Sr. Wandenberg Pitaluga Filho, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 0144 de 28 de janeiro de 1994, alterada pela Lei 0339 de 22 de abril de 1997 e pelo Decreto Governamental nº 0449 de 26 de Fevereiro de 2018, RESOLVE convocar os Membros do Conselho nomeados pelo Decreto **Nº 2346 de 12 de fevereiro de 2025** a se fazerem presentes na **1º REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026**, que será realizada dia 03 de julho de 2026, às 10h, na sede administrativa do Conselho, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2537, bairro Santa Rita, para deliberação sobre o seguinte assunto:

I Apreciação e deliberação da solicitação de benefício fiscal: Processo nº 0018.0552.1075.00012025 CEINTER - AGEAMAPÁ – BENEFÍCIOS FISCAIS DA **EMPRESA CIANPORT - COMPANHIA NORTE DE NAVEGAÇÃO E PORTOS, CNPJ Nº14.789.807/0001-60.**

- a) Redução da base de cálculo de 100% do ICMS incidente na importação de bens do ativo fixo;
- b) Redução da base de cálculo de 100% do ICMS diferencial de alíquota incidente na aquisição de bens do ativo fixo, de origem nacional.

A concessão dos benefícios solicitados resultará em uma **renúncia fiscal total de R\$ 39.501.450,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

II Apreciação e deliberação da solicitação de benefício fiscal: Processo nº 0018.0552.1075.00032025 CEINTER - AGEAMAPÁ – BENEFÍCIOS FISCAIS DA **EMPRESA CBMC EMPRESA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CIMENTO FORTE, CNPJ Nº13.196.196/0003-45.**

**Isenção do ICMS diferencial de alíquota**

Os bens serão adquiridos junto a fornecedores localizados nas regiões Sul e Sudeste do país, situação que, conforme a legislação vigente, implica a incidência do ICMS - Diferencial de Alíquota (DIFAL) de 18% - 7% = 11%

Descrição bem nacional	NCM	Quant a)	Valor unitário b)	Valor total c) = a*b	ICMS d) = c*11%
Escavadeiras EC200D	84295219	2	730.000,00	1.460.000,00	160.600,00
Pá Carregadeira L60H	84295199	2	830.000,00	1.660.000,00	182.600,00
Total de investimento em bens ativo				3.120.000,00	343.200,00

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**  
**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO AMAPÁ - CONDI-AP.**  
**1º REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Insenção do ICMS incidente sobre bens importados**

Descrição bem nacional	NCM	Quant a)	Valor unitário b)	Valor total c)=a*b	ICMS d)=c*
Estação de Dosagem de Cimento	8423.30.19 8428.33.00 8421.39.90	1	R\$ 841.200,00	R\$ 841.200,00	151.416,00
Moagem e Transporte de Cimento	8474.20.10 8428.39.10 8474.10.00 8421.39.90	1	R\$ 11.239.200,00	R\$ 11.239.200,00	2.023.056,00
Moagem e Transporte de Cimento	8428.39.10	1	R\$ 757.200,00	R\$ 757.200,00	136.296,00
Armazenamento, Transporte e Carregamento de Cimento a Granel	8479.89.99			R\$ 436.800,00	78.624,00
Empacotamento e Expedição de Cimento	8422.30 8422.40 8422.30 8428.39.10	1	R\$ 9.930.600,00	R\$ 9.930.600,00	1.787.508,00
Geração/Distribuição de Ar Comprimido	8414.80.19 8419.39.00		R\$ 876.000,00	R\$ 876.000,00	157.680,00
Equipamentos e M materiais Elétricos e de Automação	8544.11.00		R\$ 11.256.600,00	R\$ 11.256.600,00	2.026.188,00
Circulação de Água	8419.89.99		417.600,00	417.600,00	75.168,00
Estruturas metálicas	7308.90.90		9.684.600,00	9.684.600,00	1.743.228,00
Corpos moedores	7326.11.00		2.146.200,00	2.146.200,00	386.316,00
				47.586.000,00	8.565.480,00

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**  
**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO AMAPÁ - CONDI-AP.**  
**1º REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Crédito presumido****2027**

<b>Descrição</b>	<b>Projeção de faturamento a)</b>	<b>Alíquota ICMS b)</b>	<b>ICMS a pagar sem benefício c)=a*b</b>	<b>ICMS a pagar com benefício d) = 0,95%*a)</b>	<b>Renúncia Fiscal e) = c-d</b>
Vendas no mercado do Amapá	R\$ 54.054.000	18%	R\$ 9.729.720	R\$ 513.513,00	R\$ 9.216.207,00
Vendas interestaduais	R\$ 23.166.000	12%	R\$ R\$2.779.920	R\$ 220.077,00	R\$ 2.559.843,00
total			R\$ 12.509.640,00	R\$ 733.590,00	R\$ 11.776.050,00

**2028**

<b>Descrição</b>	<b>Projeção de faturamento a)</b>	<b>Alíquota ICMS b)</b>	<b>ICMS a pagar sem benefício c)=a*b</b>	<b>ICMS a pagar com benefício d) = 0,95%*a</b>	<b>Renúncia Fiscal e) = c-d</b>
Vendas no mercado do Amapá	R\$ 85.140.000,00	18%	R\$ 15.325.200,00	R\$ 808.830,00	R\$ 14.516.370,00
Vendas interestaduais	R\$ 85.140.000,00	12%	R\$ 10.216.800,00	R\$ 808.830,00	R\$ 9.407.970,00
total			R\$ 25.542.000,00	R\$ 1.617.660,00	R\$ 23.924.340,00

**2029**

<b>Descrição</b>	<b>Projeção de faturamento a)</b>	<b>Alíquota ICMS b)</b>	<b>ICMS a pagar sem benefício c)=a*b</b>	<b>ICMS a pagar com benefício d) = 0,95%*a</b>	<b>Renúncia Fiscal e) = c-d</b>
Vendas no mercado do Amapá	114.939.000,00	18%	20.689.020,00	1.091.920,50	R\$ 19.597.099,50
Vendas interestaduais	114.939.000,00	12%	13.792.680,00	1.091.920,50	R\$ 12.700.759,50
total			R\$ 34.481.700,00	R\$ 2.183.841,00	R\$ 32.297.859,00

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**  
**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO AMAPÁ - CONDI-AP.**  
**1º REUNIÃO ORDINÁRIA**

**2030**

Descrição	Projeção de faturamento a)	Alíquota ICMS b)	ICMS a pagar sem benefício c)=a*b	ICMS a pagar com benefício d) = 0,95%*a	Renúncia Fiscal e) = c-d
Vendas no mercado do Amapá	114.939.000,00	18%	20.689.020,00	1.091.920,50	19.597.099,50
Vendas interestaduais	172.408.500,00	12%	20.689.020,00	1.637.880,75	19.051.139,25
total			R\$ 41.378.040,00	R\$ 2.729.801,25	R\$ 38.648.238,75

**2031**

Descrição	Projeção de faturamento a)	Alíquota ICMS b)	ICMS a pagar sem benefício c)=a*b	ICMS a pagar com benefício d) = 0,95%*a	Renúncia Fiscal e) = c-d
Vendas no mercado do Amapá	132.179.784,00	18%	23.792.361,12	1.255.707,95	22.536.653,17
Vendas interestaduais	198.269.676,00	12%	23.792.361,12	1.883.561,92	21.908.799,20
total			R\$ 47.584.722,24	R\$ 3.139.269,87	R\$ 44.445.452,37

**Do parecer SEFAZ:**

Atualmente, não há nenhuma fábrica de cimento no Amapá, e, portanto, é zero a arrecadação atual de ICMS incidente sobre a fabricação de cimento.

Se esse projeto for implantado, haverá um aumento de arrecadação de ICMS da ordem de R\$ 10.404.162,12, que corresponde à soma de arrecadação do imposto no período de 2027 a 2031.

Haverá ainda o aumento da arrecadação de ICMS incidente sobre energia elétrica, além da arrecadação incidente sobre os produtos adquiridos pelos empregados da nova fábrica a ser implementada no Amapá. Os valores precisos não foram mencionados no projeto.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**  
**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO AMAPÁ - CONDI-AP.**  
**1º REUNIÃO ORDINÁRIA**

Por outro lado, o Estado do Amapá deixará de arrecadar R\$ 160.000.620,12, sendo R\$ 8.908.680 à título de isenção de ICMS sobre bens e equipamentos e R\$ 151.091.940,12, referente à concessão de crédito presumido entre 2027 a 2031.

III E o que ocorre.

Gabinete do Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, em Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

Atenciosamente,

**WANDENBERG PITALUGA FILHO.**  
Presidente do CONDI-AP.

5

Protocolo 156675

PUBLICIDADE



**PORTARIA Nº 078/2026-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.2834.1061.0002/2026 - DGE/AGEAMAPA..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores EGIDIO CORREA PACHECO, Diretor de Desenvolvimento Setorial e Regional-DDSR, matrícula nº 0974799-0-01 e DUVAL TOMAZ DE BRITO, Motorista, matrícula nº 0966579-0-01, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Oiapoque/AP, com o objetivo de representarem a Agência Amapá, na cerimônia de entregas, anúncios e ações do Governo Federal, visando o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional, e inclusão social e ao turismo, no período de 07 à 09 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 08 de junho de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 156600

**PORTARIA Nº 084/2026-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto 4441 de 23 de junho de 2026 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.2837.1112.0010/2026 - NUADM/AGEAMAPA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor DUVAL TOMAZ DE BRITO, matrícula nº 0966579-0-01, Motorista, para responder pela Atividade Nível III - Transporte/DGE, na ausência do titular RAIMUNDO NONATO AMORIM FILHO, matrícula nº 0054995-9-02, que estará de usufruto de férias regulamentares, no período de 06 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 26 de junho de 2026.

JOSELITO SANTOS ABRANTES  
Diretor-Presidente - Em Exercício  
Decreto nº 4441/2026-GEA

Protocolo 156550

**PORTARIA Nº 085/2026-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 4441 de 23 de junho de 2026 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.2837.1112.0011/2026 - NUADM/AGEAMAPA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor SILVIO DA SILVA, matrícula nº 0033544-4-01, para responder a cumulativamente pela Chefia do Núcleo de Apoio Administrativo /DGE, na ausência do titular IRLAN RODRIGUES DOS REIS, matrícula nº 0962565-8-02, que estará de usufruto de férias, Homologadas através da PORTARIA Nº 018/2026-AGÊNCIA AMAPÁ, Publicada no Diário Oficial nº 8.598, de 19 de fevereiro de 2026, fls. 64, no período de 01 a 30 de julho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 26 de junho de 2026.

JOSELITO SANTOS ABRANTES  
Diretor-Presidente - Em Exercício  
Decreto nº 4441/2026-GEA

Protocolo 156551

**SIAC - Super Fácil****SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 071/2026-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, que se deslocarão da sede de suas atribuições, no município de Macapá/AP, para o município de Mazagão/AP, Distrito do Maracá, **no**

**período de 01 a 03 de julho de 2026.** Com objetivo de realizar atendimentos nas comunidades rurais do Distrito do Maracá, visando ampliar o acesso da população aos serviços públicos ofertados pelo Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - Super Fácil, promovendo maior inclusão, cidadania e eficiência nos atendimentos aos moradores da região.

**ARNALDO NUNES PENHA**

- Chefe de unidade

**DIANE MARIA BARBOSA NOVAIS**

- Gerente de monitoramento Cont. Av./Coord. un. Atend. Interior.

**JIAN CARLOS LEÃO DA SILVA**

- Chefe de Unidade de Informática

**MARIA DE JESUS COELHO LEITE**

- Agente Administrativo

**MARCELA CAMILA DA SILVA PEREIRA**

- Gerente de Núcleo de Orientação ao Cidadão /c.u.a. Capital.

**MARA SILVA DE FREITAS PEREIRA**

- Assistente Administrativo

**MARIA SILVANE FERREIRA DA LUZ**

- Assistente Administrativo

**EVERALDO VIANA DA SILVA**

- Auxiliar administrativo.

**LOURDES DO SOCORRO DA SILVA RAMOS**

- Auxiliar Técnico Administração

**NICOLLE BARROS RODRIGUES**

- Gerente Setorial de Articulação - CDS - 2

**ALAN DE CARVALHO QUEIROZ**

- Chefe de unidade de informática

**JOSE MENDES LOPES FILHO**

- Gerente de Mobilização do projeto de Articulação institucional.

**WILSON PEREIRA MARQUES**

- Assistente Administrativo

**LUCIANNE DA COSTA GOMES BARBOSA**

- Coordenadora de Projetos Especiais. CDS- 3

**LUANE ABRANTES SIMÕES**

- Assessor Técnico.

**DGLEUMA BENDELAK CHAVES VIEIRA**

- Gerente de Núcleo de Monitoramento.

**ALMIR ELISON RODRIGUES PANTOJA**

- Auxiliar Educacional.

**2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 01 de julho de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 156597

**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 089/2026-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora **GISLENE CAROLINE SIQUEIRA PAIVA - Chefe Unid. De Informática CDS 1, que se deslocou da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de Pedra Branca-AP, no período de 25 a 26 de junho de 2026, com o objetivo de realizar entrega das Carteiras de Identidade Nacional nas comunidades de Tucano I, Tucano II, Sete Ilhas, Nova Divisão e Riozinho no município de Pedra Branca do Amapari.**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 01 de julho de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 156530

**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 090/2026-SIAC/SUPER FÁCIL**

**Concede férias anuais a servidores atuantes em âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/Super Fácil.**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023 de 02 de janeiro de 2023 e,

**CONSIDERANDO** que a Escala Anual de Férias é elaborada pela Unidade de Pessoal/NAF, com base nas informações encaminhadas das diversas Unidade deste SIAC/Super Fácil, nos termos do Art.9º do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art.13 do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** - férias anuais aos servidores abaixo relacionados, no mês de **julho/2026.**

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO
ADILSON CESAR MACHADO DE SOUZA	2026	02.07.2026	31.07.2026
ALDALICE BRAZAO DO ROSARIO	2026	01.07.2026	30.07.2026
ALDINO AMANAJAS RODRIGUES	2026	02.07.2026	31.07.2026
ALMIR ELISON RODRIGUES PANTOJA	2026	16.07.2026	30.07.2026
AMARILDO VALES SILVA	2026	01.07.2026	30.07.2026
ANA VIRGINIA DE SOUZA	2026	15.07.2026	29.07.2026
ANGELA MARIA PENA DOS SANTOS	2026	01.07.2026	30.07.2026
ANTONIO CARLOS VALADARES DIAS	2026	06.07.2026	20.07.2026
ANTONIO JOSE LAGOIA FONSECA	2026	06.07.2026	04.08.2026
ARIANE BRITO RAMOS	2026	15.07.2026	29.07.2026
BENIELLY PEDRADO SERRA DE LIMA	2026	01.07.2026	30.07.2026
BRAULIO DOS SANTOS DA PAIXAO	2026	17.07.2026	31.07.2026
BRIKIANE COSTA DA SILVA	2026	01.07.2026	30.07.2026
CAELSON MARCAL SOARES	2026	06.07.2026	04.08.2026
CARLA ELUANE DE ALMEIDA LEAL	2026	06.07.2026	20.07.2026
CLAUDIA DA SILVA TRINDADE	2026	06.07.2026	04.08.2026
CLEAN CARLOS MARQUES	2026	01.07.2026	30.07.2026
CRISTIANE MARIA ATAIDE MONTEIRO	2026	06.07.2026	04.08.2026
CRISTINA COELHO MONTEIRO	2026	15.07.2026	13.08.2026
DARLITA DANIELA FERREIRA BARROS	2026	02.07.2026	31.07.2026
DECIO ANTONIO DA SILVA	2026	01.07.2026	30.07.2026
DIOGO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO	2026	06.07.2026	20.07.2026
EDIMIL DE JESUS PEREIRA	2026	06.07.2026	04.08.2026
EDINILSON LEAO NOBRE	2026	01.07.2026	30.07.2026
EDUARDO NEY MAGAVE E SILVA	2026	06.07.2026	04.08.2026
EDVALDO COSTA E SILVA	2026	01.07.2026	30.07.2026
ELIETE CATARINA PICANCO NASCIMENTO	2026	06.07.2026	20.07.2026
ELIMILSON BRITO LACERDA	2026	01.07.2026	30.07.2026
ENEIDA CAVALCANTE DE MELO	2026	06.07.2026	20.07.2026
ERICSON JOSE DE SOUSA CORDEIRO	2026	06.07.2026	04.08.2026
ETRIA SAMARA PONTES DOS SANTOS	2026	02.07.2026	31.07.2026
EUNICE ALVES DE MESQUITA GONCALVES	2026	01.07.2026	30.07.2026
EURIZETE CAMELO ALVES FERREIRA	2026	01.07.2026	30.07.2026
FRANCINARA PIRES DOS ANJOS	2026	01.07.2026	30.07.2026
FRANCINEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA	2026	01.07.2026	30.07.2026
FRANCISCA ALVES BELEM	2026	20.07.2026	03.08.2026
FREDSON DA COSTA TAVARES	2026	01.07.2026	30.07.2026
GEANNE SILVA DA SILVA	2026	01.07.2026	15.07.2026
GELYANDSON TEIXEIRA MARTINS	2026	01.07.2026	30.07.2026
GEYSE WANDCY DIAS CORTES	2026	01.07.2026	30.07.2026
GILSON SOARES BORGES	2026	20.07.2026	03.08.2026
GLENDA CAROLINE PINHEIRO MENEZES	2026	01.07.2026	15.07.2026
GRACIANE BRAZÃO OLIVEIRA	2026	01.07.2026	30.07.2026
GRACINILDA FREITAS PANTOJA	2026	01.07.2026	30.07.2026
HÉLIA MARIA DIAS PIRES DA COSTA	2026	01.07.2026	15.07.2026
IVETE TRINDADE JERONIMO	2026	01.07.2026	30.07.2026
IVONE BATISTA DA SILVA	2026	01.07.2026	30.07.2026
JEFFERSON DOS SANTOS ARAUJO	2026	02.07.2026	31.07.2026
JOAO DA SILVA PINHEIRO	2026	06.07.2026	20.07.2026
JOELY GOMES PANTOJA	2025	24.07.2026	07.08.2026
JORDANA ARAUJO DA CUNHA	2026	01.07.2026	15.07.2026
JORGE AFONSO AZEVEDO DOS SANTOS	2026	02.07.2026	31.07.2026
JOSE ARDASSE MONTEIRO	2026	01.07.2026	30.07.2026
JOSE MARIA GOUVEIA BATISTA	2026	06.07.2026	04.08.2026
JOSE RIQUISON SANTANA DOS SANTOS	2026	06.07.2026	20.07.2026
JOSE ROBERTO RAMOS PINHEIRO	2026	02.07.2026	31.07.2026
JOSELIANE PINHEIRO FARIAS	2026	01.07.2026	15.07.2026
JUCILENE COSTA AROUXA FERNANDES	2026	17.07.2026	15.08.2026
JULIO CESAR PAES JACOME DE ARAUJO	2026	27.07.2026	10.08.2026
KATIA SIMONE PINHEIRO FRANCA CANCELA	2026	02.07.2026	31.07.2026
LEILA CABRAL CHAVES DIAS	2026	06.07.2026	20.07.2026
LEILA CARVALHO DE MIRANDA	2026	02.07.2026	31.07.2026
LILIAN DOS SANTOS MARTINS	2026	01.07.2026	30.07.2026
LUCIVALDO RAMOS FERNANDES	2026	01.07.2026	30.07.2026
LUHAN FIGUEIREDO DE FREITAS	2026	01.07.2026	30.07.2026

LUIS DIAS NUNES	2026	06.07.2026	04.08.2026
LUIS FERREIRA BRAZÃO	2026	01.07.2026	30.07.2026
MANOEL FERNANDO DA GAMA MACHADO	2026	02.07.2026	31.07.2026
MARCELINO AUGUSTO DA SILVA NETO	2026	20.07.2026	03.08.2026
MARCIO NAZARE DOS SANTOS	2026	06.07.2025	04.08.2026
MARIA DA PIEDADE CARDOSO DA ROCHA SILVA	2026	02.07.2026	31.07.2026
MARIA DE NAZARE NOGUEIRA DA SILVA	2026	02.07.2026	31.07.2026
MARIA DO ROSARIO PELAES DA SILVA NOGUEIRA	2026	02.07.2026	31.07.2026
MARIA ISA NONATO PAIXAO	2026	06.07.2026	04.08.2026
MARIA IVANETE BARBOSA AVELAR	2026	01.07.2026	30.07.2026
MARIA JOSE BOSQUE DO CARMO	2026	01.07.2026	30.07.2026
MARIA JOSÉ DOS SANTOS MAFRA	2026	01.07.2026	30.07.2026
MARIA LIDIA MENDES DOS SANTOS	2026	02.07.2026	16.07.2026
MARIA NITA NUNES SÁ	2026	01.07.2026	30.07.2026
MARIA ROSENILDA MENDES FARIAS	2026	20.07.2026	03.08.2026
MARIA SEVERA DE SOUSA CAMPOS	2026	02.07.2026	31.07.2026
MARIA SEVERA DE SOUZA CAMPOS	2026	02.07.2026	31.07.2026
MARIA SILVANA ALMEIDA DE SOUZA DA SILVA	2026	01.07.2026	30.07.2026
MARIA SILVANE FERREIRA DA LUZ	2026	20.07.2026	03.08.2026
MARIO JORGE ROCHA LIMA	2026	01.07.2026	30.07.2026
MARITANIA COSTA ROLAND	2026	06.07.2026	04.08.2026
MARLENE DOS SANTOS SOUZA BRAZAO	2026	17.07.2026	31.07.2026
MARLOS DO CARMO FERREIRA DE MAGALHÃES	2026	06.07.2026	04.08.2026
MARLOS SILVA OLIVEIRA	2026	24.07.2026	07.08.2026
MARTHA REGINA DE VASCONCELOS BITTENCOURT	2026	06.07.2026	20.07.2026
MAX GILSON MORAIS BREYNNÉ	2026	02.07.2026	31.07.2026
MERIAN DOS SANTOS SOUZA	2026	01.07.2026	30.07.2026
MONICA SILVA DOS SANTOS MONTEIRO	2026	01.07.2026	30.07.2026
NADIA MARLU PICANCO NERI DE MAGALHAES	2026	06.07.2026	20.07.2026
NARA NUBIA MORAES MONTELES	2026	01.07.2026	30.07.2026
NEUMA MARIA MORAES CORRÊA	2026	10.07.2026	08.08.2026
NUBIA MARIA GONÇALVES SILVA	2026	20.07.2025	04.08.2026
PAULO JORGE DOS SANTOS DE MORAIS	2026	06.07.2026	04.08.2026
PAULO SERGIO PEREIRA DE FIGUEIREDO	2026	06.07.2026	04.08.2026
PEDRO FERNANDES MENDES	2026	01.07.2026	30.07.2026
RAFAELA DE SOUZA SOARES	2026	01.07.2026	15.07.2026
RAIMUNDA ELIZABETH DIAS DA SILVA	2026	06.07.2026	20.07.2026
RAIMUNDO DA COSTA SILVA	2026	06.07.2026	04.08.2026
REGINA FERREIRA DE JESUS	2026	01.07.2026	30.07.2026
REGINEIDE MATIAS DOS SANTOS	2026	01.07.2026	30.07.2026
RENATA KELLEN ELEUTERIO BARROSO	2026	01.07.2026	30.07.2026
RICARDO VERISSIMO DE ASSIS	2026	06.07.2026	04.08.2026
RISOMAR MADUEIRA BORGES	2026	02.07.2026	31.07.2026
ROMULO AMORAS OLIVEIRA	2026	17.07.2026	31.01.2026
RONALDO SANTOS AMARAL	2026	01.07.2026	30.07.2026
ROSANGELA DUTRA	2026	06.07.2026	04.08.2026
ROSILENI NASCIMENTO DA COSTA	2026	01.07.2026	15.07.2026
ROSIMERE SOUZA MENDES	2026	01.07.2026	30.07.2026
ROSINEIDE CORREA LIMA	2026	02.07.2026	31.07.2026
RUBENILDA LOPES DA CONCEICAO	2026	06.07.2026	04.08.2026
RUTE SANTOS DO ROSARIO	2026	01.07.2026	30.07.2026
SANDOVAL FERREIRA GOMES	2026	02.07.2026	31.07.2026
SHEILA BARBOSA DE OLIVEIRA	2026	01.07.2026	30.07.2026
SILVANA CLÁUDIA SOARES MACIEL MORO	2026	01.07.2026	28.07.2026
SILVIO RICARDO DOS REMEDIOS MOURA	2026	07.07.2026	21.07.2026
SIMONE CLAUDIA WALDECK DE SOUZA	2026	06.07.2026	04.08.2026
SONIA DA FONSECA RAMOS	2026	20.07.2026	03.08.2026
SONIA MARIA DOS SANTOS	2026	01.07.2026	30.07.2026
TANIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	2026	01.07.2026	30.07.2026
TEREZINHA DO SOCORRO BARBOSA DE ALMEIDA	2026	01.07.2026	30.07.2026
TEREZINHA MARIA RODRIGUES	2026	06.07.2026	04.08.2026
VALNETE LIMA SILVA DE ALMEIDA	2026	06.07.2026	20.07.2026
VANDA LUCIA NUNES CUNHA	2026	20.07.202	03.08.2026
VIVIANE ROCHA MORAES	2026	02.07.2026	15.08.2026
WILSON PEREIRA MARQUES	2026	15.07.2026	13.08.2026
YURI SANTOS GUEDES	2026	06.07.2026	04.08.2026
ZILDA CATIA DOS SANTOS BARBOSA	2026	06.07.2026	04.08.2026

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 01 de julho de 2026

Renata Apóstolo Santana  
Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL  
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 156545

## Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

### PORTARIA Nº 293 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a **Decisão Administrativa Definitiva e aplicação de penalidades no Processo Administrativo Sancionador nº. 0009.1400.0607.0002/2025 - GECON/IAPEN em desfavor da Empresa REMAKE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 13.380.815/0001-95**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4410/2026 - GEA;

**CONSIDERANDO** a apuração no Processo Administrativo Sancionador nº. **0009.1400.0607.0002/2025 - GECON/IAPEN**, instaurado pela PORTARIA nº 245 de 26 de junho de 2025, bem como, o acolhimento parcial do Relatório Final apresentado pela Divisão da Comissão Processante, conforme motivação da Decisão Administrativa Definitiva juntada aos autos;

**CONSIDERANDO** que a empresa REMAKE EMPREENDIMENTOS LTDA infringiu as cláusulas: Cláusula primeira, item 1.1, 1.1.1, cláusula sexta, item 6.3, cláusula sétima, itens 7.1.1, 7.1.10, 7.1.24, 7.1.25, cláusula décima primeira, itens 11.1.3, 11.1.5 e 11.1.7 do Contrato Emergencial nº 012/2025 - IAPEN, bem como, o art. 155, III e V, 156, III, § 4º, todos da Lei nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO** o Trânsito em Julgado Administrativo do Processo Sancionador em desfavor da Empresa REMAKE EMPREENDIMENTOS LTDA

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conhecer do pedido de reconsideração apresentado pela empresa, por ser tempestivo, e, no mérito, acolher parcialmente o pedido de provimento, exclusivamente para revisar a dosimetria da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, mantendo integralmente a decisão administrativa anteriormente proferida, quanto à aplicação da multa moratória e da multa compensatória.

**Art. 2º.** Aplicar, MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco

décimos por cento) sobre o valor inadimplido do primeiro termo aditivo, consistente no valor de R\$ 1.675,80 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), e MULTA COMPENSATÓRIA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do primeiro termo aditivo, consistente no valor de R\$ 10.054,80 (dez mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), perfazendo o montante correspondente de R\$ 11.730,60 (onze mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos), com arrimo no artigo 156, II, da Lei n.º 14.133/2021.

**Art. 3º.** Reformar parcialmente a decisão recorrida para reduzir a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, anteriormente fixada em 02 (dois) anos, para o prazo de 06 (seis) meses, por entender que tal período atende adequadamente aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e individualização da sanção, sem prejuízo do caráter pedagógico e repressivo da medida.

**Art. 4º.** Determinar que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para:

- registro da sanção aplicada nos cadastros oficiais de sanções administrativas, inclusive nos sistemas eletrônicos de controle e nos registros mantidos pela Administração Pública estadual;
- retenção de eventuais créditos contratuais existentes, até o limite das penalidades aplicadas e dos prejuízos eventualmente apurados, conforme previsão contratual e legal;
- adoção das medidas necessárias para cobrança administrativa da multa aplicada, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá-AP, 01 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA  
Diretor-Presidente/IAPEN  
Decreto nº 4410/2026 - GEA  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 156521

### PORTARIA Nº 294 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a **Decisão Administrativa Definitiva e aplicação de penalidades no Processo Administrativo Sancionador nº. 0009.1400.0607.0004/2025 - GECON/IAPEN em desfavor da Empresa PLASMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA - CNPJ nº**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4410/2026 - GEA;

**CONSIDERANDO** a apuração no Processo Administrativo Sancionador nº. **0009.1400.0607.0004/2025 - GECON/**

**IAPEN**, instaurado pela PORTARIA nº 265 de 09 de julho de 2025, bem como, o acolhimento total do Relatório Final apresentado pela Divisão da Comissão Processante, conforme motivação da Decisão Administrativa Definitiva juntada aos autos;

**CONSIDERANDO** que a empresa PLASMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA infringiu as cláusulas primeira, item 1.1, cláusula sexta, item 6.3, cláusula sétima, itens 7.1.1, 7.1.10, 7.1.24, 7.1.25, cláusula décima primeira, itens 11.1.3, 11.1.5 e 11.1.7 do Contrato Emergencial nº 010/2025 - IAPEN, bem como, o art. 155, III e V, 156, III, § 4º, todos da Lei nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO** o Trânsito em Julgado Administrativo do Processo Sancionador em desfavor da Empresa PLASMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conhecer do pedido de reconsideração apresentado pela empresa, por ser tempestivo, e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão administrativa anteriormente proferida, inclusive quanto à aplicação da multa moratória, da multa compensatória e da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá.

**Art. 2º.** Aplicar, **MULTA MORATÓRIA de 0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido do primeiro termo aditivo, consistente no valor de R\$ 1.861,12 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e doze centavos), e **MULTA COMPENSATÓRIA de 15%** (quinze por cento) sobre o valor global do primeiro termo aditivo, consistente no valor de R\$ 11.166,72 (onze mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), perfazendo o montante correspondente de R\$ 13.027,84 (treze mil e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), com arrimo no artigo 156, II, da Lei n.º 14.133/2021. Art. 2º.

**Art. 3º.** Aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade diante das circunstâncias do caso concreto.

**Art. 4º.** Determinar que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para:

- a) registro da sanção aplicada nos cadastros oficiais de sanções administrativas, inclusive nos sistemas eletrônicos de controle e nos registros mantidos pela Administração Pública estadual;
- b) retenção de eventuais créditos contratuais existentes, até o limite das penalidades aplicadas e dos prejuízos eventualmente apurados, conforme previsão contratual e legal;
- c) adoção das medidas necessárias para cobrança administrativa da multa aplicada, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de Julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA  
Diretor-Presidente/IAPEN  
Decreto nº 4410/2026 - GEA  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 156523

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 016/2024-IAPEN.  
(PRODOC 0009.0243.0607.0007/2025- GECON/IAPEN)**

**CONTRATANTE:** O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, CNPJ nº. 04.615.070/0001-05, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Emerson do Nascimento Silva**, nomeado através do Decreto nº 4.410/2026.

**CONTRATADA:** Empresa **Peregrino Comércio e Serviços LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 42.601.647/0001-19, representada pelo seu responsável legal, senhor, **Kleber Pinto Farias**.

**Os CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº. 016/2024-IAPEN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1** O objeto do presente instrumento consiste em prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo a presente prorrogação o período de 01/07/2026 a 30/06/2027, por conseguinte, atualizando a dotação orçamentária para a consecução do referido procedimento.

**1.2** O presente aditivo não contemplará o reajuste contratual, com efeito, mantendo-se os valores já estabelecidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**2.1** Às Cláusulas Quarta e Décima Quinta do Contrato n.º 016/2024 serão acrescentados, respectivamente, os seguintes itens:

**2.1.1** "15.2 Nos termos do Segundo Termo Aditivo, prorroga-se a vigência contratual, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, compreendendo a presente prorrogação o período de 01/07/2026 a 30/06/2027;"

**2.1.2** As despesas relativas ao exercício de 2026 correrão à conta da dotação orçamentária indicada neste instrumento. As despesas correspondentes ao exercício de 2027 correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento respectivo, para atendimento de despesas da mesma natureza, cuja indicação será formalizada oportunamente, mediante apostilamento ou instrumento próprio, antes da execução financeira correspondente:

**UNIDADE GESTORA: 33 SEJUSP**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 33202**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1.14.421. 0061. 2235**  
**NATUREZA DE DESPESA: 339030**  
**FONTE: 500**  
**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 718.020,00.**

**CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO.**

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para validade do que foi pactuado, as partes e testemunhas assinam eletronicamente o presente instrumento, após lido e achado em ordem.

**DATA ASSINATURA: 30 de Junho de 2026.**

Emerson do Nascimento Silva  
Diretor-Presidente/IAPEN  
Decreto nº 4.410/2026

Protocolo 156570

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 017/2024-IAPEN.  
(PRODOC 0009.0243.0607.0007/2025 - GECON/IAPEN)**

**CONTRATANTE:** O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, CNPJ nº. 04.615.070/0001-05, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Emerson do Nascimento Silva**, nomeado através do Decreto nº 4.410/2026.

**CONTRATADA:** Empresa Peregrino Comércio e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 42.601.647/0001-19, representada pelo seu responsável legal, senhor, **Kleber Pinto Farias**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2024-IAPEN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 O objeto do presente instrumento consiste em prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo a presente prorrogação o período de 01/07/2026 a 30/06/2027, por conseguinte, atualizando a dotação orçamentária para a consecução do referido procedimento.

1.2 O presente aditivo não contemplará o reajuste contratual, com efeito, mantendo-se os valores já estabelecidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 Às Cláusulas Quarta e Décima Quinta do Contrato n.º 017/2024 serão acrescentados, respectivamente, os seguintes itens:

2.1.1 "15.2 Nos termos do Segundo Termo Aditivo, prorroga-se a vigência contratual, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, compreendendo a presente prorrogação o período

de 01/07/2026 a 30/06/2027;"

2.1.2 As despesas relativas ao exercício de 2026 correrão à conta da dotação orçamentária indicada neste instrumento. As despesas correspondentes ao exercício de 2027 correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento respectivo, para atendimento de despesas da mesma natureza, cuja indicação será formalizada oportunamente, mediante apostilamento ou instrumento próprio, antes da execução financeira correspondente:

**UNIDADE GESTORA: 33 SEJUSP**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 33202**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1.14.421. 0061. 2235**

**NATUREZA DE DESPESA: 339030**

**FONTE: 500**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.199.160,00.**

**CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO.**

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para validade do que foi pactuado, as partes e testemunhas assinam eletronicamente o presente instrumento, após lido e achado em ordem.

**DATA ASSINATURA: 30 de Junho de 2026.**

Emerson do Nascimento Silva  
Diretor-Presidente/IAPEN  
Decreto nº 4.410/2026

Protocolo 156569

**PORTARIA Nº. 295 DE 01 JULHO DE 2026**

**Dispõe sobre errata de portaria de substituição de membro da comissão do Processo Administrativo Disciplinar - COR**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4410 de 22 de junho de 2026,**

**CONSIDERANDO** o teor da portaria nº. 290/2026 - GAB/IAPEN e a verificação da existência de um erro material em seu bojo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar a portaria supramencionada que dispõe sobre a substituição da Presidência de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 99946002830202614-EPAD/CGU/COR, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:** "(...) membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 99946004020202694 - EPAD/CGU/COR (...)"

LEIA-SE: "(...)membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 99946002830202614 - EPAD/CGU/COR (...)”

Publique-se. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA  
Diretor-Presidente/IAPEN.  
Decreto nº. 4410/2026- GEA

Protocolo 156554

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 0439/2026 - DETRAN/AP,  
DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **CONSLIC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ: 56.103.171/0001-09**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0116/2026 - CCRED/DETRAN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECRENCIAR CONSLIC ADMINISTRADORA**

**DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ: 56.103.171/0001-09**, com endereço na **Av. Candido Hartmann, 570, Conjunto 271, Andar, 18 Condomínio, Champagnata Center Ebloco Champagnat Center TO, Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80.710-570**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 14/07/2026 a 14/07/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 156646

**PORTARIA Nº 0440/2026 DETRAN/AP,  
DE 01 DE JULHO DE 2026.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0080/2026-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0168/2026-NETP/DETRAN.**

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores **GENIVAL CASTILLO SALES**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **BLENDERSON DE SOUSA ALBERTO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, **ANA EUNICE SERRA FERREIRA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **MÁRCIA CRISTINA QUARESMA LOBATO**, ANALISTA ADMINISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **ITAUBAL DO PIRIRIM/AP** com o objetivo de realizar a aplicação de exames teóricos aos candidatos do CFC FÊNIX, visando a obtenção de CNH no referido município, **no dia 03/07/2026.**

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
DECRETO Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 156647

## Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

**PORTARIA Nº 314/2026-DIAGRO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme

art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 5008 de 25 de abril de 2025 publicado no DOE nº 8.398 de 25/04/2025, tendo em vista contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0313/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a substituição exercida pelo servidor **EMANUEL QUEIROZ CARDOSO JUNIOR**, matrícula: 0105742-1-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Agropecuário/Engenheiro Agrônomo, que respondeu pelo **NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL (NIPOV)**, durante a ausência do titular, **OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA**, Gerente/NIPOV/DIAGRO, matrícula: 0105754-5, que entrou em usufruto de férias regulamentares, no período de 11/05/2026 a 25/05/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de julho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 156573

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá****PORTARIA Nº 111/2026-GAB/IEPA**

**A DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.2951.0025/2026-GERCO-IEPA de 25 de Junho de 2026.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Homologar o deslocamento do servidor, **ORLENO MARQUES DA SILVA JUNIOR**, Gerente Geral do Projeto "Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro do Estado do Amapá - GERCO-AP", **Código CDS-2**, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Cutias/AP, com objetivo de realizar atividades de campo referentes ao mapeamento participativo da atividade pesqueira, desenvolvidas no âmbito da parceria entre a RARE Brasil e o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (IEPA), no período de 28 a 30/06/2026. Sem ônus para o Instituto.

**Art.2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 30 de Junho de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA  
Diretora - Presidente

Protocolo 156525

**Instituto de Pesos e Medidas do Amapá****PORTARIA Nº. 029/2026/GAB/IPEM/AP**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 2069, de 01 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores indicados abaixo relacionados, como os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pela **Empresa GUIMARÃES FERNANDES LTDA** (Serviço de Locação de Módulos de Trabalho Temporário, compreendendo instalação, mobilização e desmobilização (serviço de remanejamento), para atender o funcionamento das atividades operacionais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP nos municípios de **LARANJAL DO JARI e OIAPOQUE**, referente ao Contrato nº 001/2026, através do Processo 0060.0388.2394.0001/2026 - PRODOC - GAB /IPEM.

**TITULAR: José Simon de Souza da Silva, CPF 689. XXX.XXX-20**

**SUPLENTE: Enélyo Ferreira Leite Júnior, CPF 510. XXX.XXX-49**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de **26/02/2026**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de julho de 2026.

Marcelo da Conceição Nunes  
Diretor-Presidente do IPEM/AP  
Decreto nº 2069/2026

Protocolo 156583

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2026/IPEM-AP**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEM/AP, CNPJ: 03.594.436/0001-44**, localizado na Rua Floriano Waldeck, Nº 1278 - Bairro São Lázaro, CEP: 68.908-470, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor **SAMUEL LIMA SALES JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 03707XXXXX098 SESC MA e inscrito no CPF sob o nº 008.XXX.XXX-38, residente e domiciliado na Rodovia Juscelino Kubitschek, 4XX0, Rua 04, nº 1X8, Residencial Portal do Sol, Bairro Universidade, CEP: 68.903-419, Macapá/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.499/2025, de 05 de agosto de 2025.

**CONTRATADA: EMPRESA GUIMARÃES FERNANDES**

**LTDA**, estabelecida na Av André Araújo, nº 97, Adrianópolis, Manaus/AM, CEP: 69.057-025, inscrita no CNPJ sob o nº 24.093.654/0001-75, neste ato representada pelo **Sr. ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FERNANDES**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF nº 240.XXX.XXX-87.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** As partes celebram o presente **CONTRATO N.º 001/2026 - IPEM/AP**, instruído através do **Processo nº 0060.0388.2394.0001/2026 - PRODOC**, sujeitando-se às normas na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021, e ao 8º, §2º, da Lei nº 12.527 de 2011, c/c art. 7º, §3, inciso V, do Decreto nº 7.724 de 2021.

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Módulos de Trabalho Temporário, compreendendo instalação, mobilização e desmobilização (serviço de remanejamento), para atender o funcionamento das atividades operacionais do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP nos municípios de **LARANJAL DO JARI e OIAPOQUE**.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento será de **60 (sessenta) meses**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentaria própria, Unidade gestora - 2410, fonte 700: Ação/Programa de trabalho nº 006, Manutenção Administrativa IPEM - AP, Natureza de Despesas nº 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas necessárias à execução do presente objeto, estão orçadas no valor de **R\$ 6.845.857,78 (seis milhões oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**. Sendo o valor para o exercício de 2026, orçado em **R\$ 1.315.857,78 (um milhão trezentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, sendo executado e pago de acordo com a certificação do serviço, e serão disponibilizadas na dotação orçamentária do exercício de 2026.

**DARATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato não alteradas pelo presente objeto de prorrogação contratual.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2026.

**SIGNATÁRIOS:** Assinaram este contrato **SAMUEL LIMA SALES JÚNIOR**, pelo contratante, e **ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FERNANDES**, pela contratada.

Macapá (AP), 26 de fevereiro de 2026.

Samuel Lima Sales Júnior  
Diretor-Presidente do IPEM/AP  
Decreto nº 7.499/2025

Protocolo 156580

## **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2026/IPEM-AP**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEM/AP, CNPJ: 03.594.436/0001-44**, localizado na Rua Floriano Waldeck, Nº 1278 - Bairro São Lázaro, CEP: 68.908-470, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor **MARCELO DA CONCEIÇÃO NUNES**, brasileiro, casado, servidor do quadro efetivo, Carteira de Identidade nº 05XXX7 - SEGUP/AP e inscrito no CPF sob o nº 415.XXX.XXX-87, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.069/2026, de 31 de março de 2026.

**CONTRATADA: EMPRESA GUIMARÃES FERNANDES LTDA**, estabelecida na Av André Araújo, nº 97, Adrianópolis, Manaus/AM, CEP: 69.057-025, inscrita no CNPJ sob o nº 24.093.654/0001-75, neste ato representada pelo **Sr. ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FERNANDES**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF nº 240.XXX.XXX-87.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** As partes celebram o presente **CONTRATO N.º 001/2026 - IPEM/AP**, instruído através do **Processo nº 0060.0388.2394.0001/2026 - PRODOC**, sujeitando-se às normas na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021, e ao 8º, §2º, da Lei nº 12.527 de 2011, c/c art. 7º, §3, inciso V, do Decreto nº 7.724 de 2021.

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento celebra o **1º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2026/IPEM/AP**, celebrado entre a **Empresa Guimarães Fernandes LTDA**, e o **Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP**, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Módulos de Trabalho Temporário, compreendendo instalação, mobilização e desmobilização (serviço de remanejamento), resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Nona, que trata do **FORO**.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

A Cláusula Décima Nona do Contrato Administrativo nº 001/2026 - IPEM/AP, passa a vigorar com a seguinte redação

**"CLÁUSULA 19 DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja".

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo original, ratificando-se o que não foi expressamente modificado por este instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmamos o presente Termo Aditivo vias de igual teor e forma

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2026.

**SIGNATÁRIOS:** Assinaram este contrato **MARCELO DA CONCEIÇÃO NUNES**, pelo contratante, e **ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FERNANDES**, pela contratada.

Macapá (AP), 01 de julho de 2026.

Marcelo da Conceição Nunes  
Diretor-Presidente do IPEM/AP  
Decreto nº 2.069/2026

Protocolo 156586

## Junta Comercial do Amapá

### PORTARIA Nº 090/2026 - JUCAP DE 01 DE JULHO DE 2026.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Autorizar as servidoras: **Anna Clícia Pinheiro Fernandes**, (Coordenadora de Registro Empresarial) - matrícula- 1015351-9-01, **Maria Janiele Pereira** (Chefe de Gabinete)- matrícula-1015350-0-01 e **Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato**, (Presidente)- matrícula -1014503-6-01, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições até a Cidade de Natal/RN, para participarem da Reunião Ordinária da Federação Nacional das Juntas Comerciais (FENAJU) no período de 28/07 a 01/01 de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO  
Presidente /JUCAP

Protocolo 156552

## Instituto de Defesa do Consumidor

### PORTARIA Nº 046/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4278, de 16 de novembro

de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

#### RESOLVE:

**Art.1º- HOMOLOGAR** o usufruto de férias do servidor efetivo **VALDEMIR MARVULLE**, que exerce a função de Advogado, Matrícula nº 0052135-3-01, Código: AJS/22, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2025

**O gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de julho de 2026.**

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 01 de julho de 2026.

MATHEUS COSTA PINTO  
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 156517

### PORTARIA Nº 047/2026 - PROCON/AP

**Designar Fiscal de Contrato firmado entre o PROCON/AP e a Empresa A J DE SOUZA ALMADA LTDA.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e Artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e Artigo 18, inciso XII do Decreto nº. 5355 de 2003 e ainda:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

#### RESOLVE:

**Art.1º - DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá - PROCON/AP, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, o qual responderá pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e correta execução do **TERMO DE CONTRATO 001/2026 - PROCON/AP.**

<b>FISCAL:</b>	ANTÔNIO TORRES ALVES FILHO (Chefe de Serviços Gerais e Transporte).
<b>CONTRATO Nº:</b>	TERMO DE CONTRATO 001/2026 - PROCON/AP (PROCESSO SIGA Nº: PU.00002/PROCON/2026).

<b>MODALIDADE:</b>	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025-SECCOMPRAS/AP, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024-SECCOMPRAS/AP, VIA PROCESSO SIGA Nº PU.00002/PROCON/2026, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, NO DECRETO ESTADUAL Nº 1.716/2023 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
<b>CONTRATADA:</b>	A J DE SOUZA ALMADA LTDA. - CNPJ Nº 18.173.135/0001-14.
<b>OBJETO:</b>	O OBJETO DO CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS E GARRAFAS DE 500 (QUINHENTOS) MILILITROS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, DE FORMA A GARANTIR O ABASTECIMENTO ADEQUADO E CONTÍNUO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO ÓRGÃO;

**Art. 2º** O Fiscal de Contrato será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, entre outras atribuições:

**I** - Examinar detalhadamente o contrato, o termo de referência ou projeto básico, bem como seus anexos, mantendo registro próprio e sistematizado de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

**II** - Verificar a regularidade formal do contrato, especialmente quanto à identificação das partes, objeto, prazos, valores, garantias e demais requisitos legais;

**III** - Exigir da contratada exclusivamente o cumprimento das obrigações previstas no contrato, vedada a modificação das condições contratuais sem a devida formalização e prévia autorização da autoridade competente, acompanhada da justificativa técnica ou administrativa pertinente;

**IV** - Esclarecer dúvidas operacionais ou técnicas do preposto ou representante da contratada que estejam no âmbito de sua competência, encaminhando à autoridade superior as situações que extrapolem suas atribuições;

**V** - Notificar formalmente a contratada, sempre por escrito e com comprovação de recebimento, acerca de irregularidades, descumprimentos contratuais ou necessidade de correções, fixando prazos para saneamento, registrando todas as ocorrências e adotando as providências cabíveis dentro de sua competência;

**VI** - Recusar o recebimento de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, observando os procedimentos previstos no contrato, no edital ou no termo de referência, especialmente quanto aos prazos para correção ou reapresentação;

**VII** - Atestar a execução do objeto contratual e encaminhar as faturas ou documentos fiscais devidamente conferidos ao setor competente para pagamento, verificando se correspondem aos serviços efetivamente prestados no período, podendo exigir documentação complementar, inclusive registros fotográficos, quando necessário;

**VIII** - Prestar informações técnicas ao ordenador de despesas ou à unidade competente, quando necessário, para fins de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando previstos;

**IX** - Elaborar ou solicitar justificativa técnica fundamentada para subsidiar eventual alteração unilateral do contrato pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**X** - Solicitar apoio técnico ou jurídico sempre que houver dúvida quanto à interpretação contratual, à legislação aplicável ou à adoção de providências administrativas;

**XI** - Ao término da execução contratual, comunicar formalmente ao Controle Interno e ao setor jurídico eventuais irregularidades não sanadas ou pendências verificadas durante a execução do contrato..

**Art.3º** - A presente Portaria terá vigência durante todo o prazo de execução do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 01 de Julho de 2026.

MATHEUS COSTA PINTO  
Diretor-Presidente do PROCON/AP  
DECRETO Nº 1332/2023-GEA

Protocolo 156672

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026 - PROCON/AP

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON/AP E A EMPRESA A J DE SOUZA ALMADA LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP.

**CONTRATADA:** A J DE SOUZA ALMADA LTDA (CNPJ: 18.173.135/0001-14).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Tal contratação tem como base legal os artigos. 82, § 5º, § 6º, Artigo.86, § 1º, § 3º, Inciso I, § 4º, § 5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, Decreto estadual n.º 1.716 de 08/03/2023, Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e no que consta no **PROCESSO SIGA Nº: PU.00002/PROCON/2026;**

**OBJETO:** Aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros e garrafas de 500 (quinhentos) mililitros, visando atender às necessidades de consumo do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá - PROCON/AP, de forma a garantir o abastecimento adequado e contínuo

para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do órgão;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:** As despesas da presente contratação, correrão à conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AP, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na Unidade Gestora: 330201 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ, com a seguinte classificação programática 1332011442200152256; Fonte: 500 (outros recursos não vinculados de impostos); Natureza: 339030, no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AP.

**VIGÊNCIA:** Pelo presente termo de contrato, o contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, no seguinte período: **18/06/2026 a 18/06/2027**.

**SIGNATÁRIOS:** MATHEUS COSTA PINTO - Diretor Presidente do PROCON/AP e ANDERSON JOSE DE SOUZA ALMADA - A J DE SOUZA ALMADA LTDA.

Macapá-AP, 01 de julho de 2026

MATHEUS COSTA PINTO  
Diretor-Presidente do PROCON/AP  
DECRETO Nº 1332/2023-GEA

Protocolo 156668

## Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

### PORTARIA N.º 401/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0353/2026 - NP/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Juliano Del Castelo Silva** - Diretor de Desenvolvimento Técnico, **Luiz Carlos Braga Dias** - Motorista e **Danielle Araújo Sanches** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocaram de Macapá para a **Comunidade São Pedro dos Bois**, com o objetivo de realizar a instalação e acompanhamento do funcionamento do Kit de Irrigação, no dia 25 de junho de 2026.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156642

### PORTARIA N.º 402/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0354/2026 - NP/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Juliano Del Castelo Silva** - Diretor de Desenvolvimento Técnico, **Luiz Carlos Braga Dias** - Motorista e **Danielle Araújo Sanches** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocaram de Macapá para o **município de Itaubal**, com o objetivo de participar da Feira de Aquisição de Alimentos - PAA/2026, no dia 26 de junho de 2026.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156645

### PORTARIA N.º 403/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0355/2026 - NP/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Manoel da Costa Brito** - Téc. Agropecuário/Agrícola e **Antônio Valmir Lima Ramalho** - Técnico em Extensão Rural, de que se deslocaram do ESLOC/Água Branca do Cajari para o **município de Macapá**, com o objetivo de participar da capacitação instrumental - IEP ATER Fitossanitário, no período de 21 a 27 de junho de 2026.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156648

**PORTARIA N.º 404/2026 - NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0356/2026 - NP/RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Sidnan Gonçalves de Oliveira** - Gerente de Núcleo de ATER Agropecuária e **Abimael Peres Santos** - Coordenador de Gestão Patrimonial, que se deslocaram de Macapá - AP para o **município de Tartarugalzinho - AP**, com o objetivo de participar da entrega dos Kits de pecuária ordenhadeira mecânica e kits piscicultura, no período de 26 a 27 de junho de 2026.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156649

**PORTARIA N.º 405/2026 - NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0357/2026 - NP/RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **Alacid Oliveira Miranda** - Assessor Técnico - Nível I e dos colaboradores eventuais **Haroldo Neves** - Auxiliar de Escritório/E.L.CÔRREA, **Bruno Henrique da Silva Gomes** - Atendente/Fênix, **Maria Rita Cândida da Silva** - Atendente/Fênix, que se deslocaram de Macapá - AP para os **municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari**

- **AP**, com o objetivo de acompanhar a realização da Feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA/2026, no período de 16 a 19 de junho de 2026.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156651

**PORTARIA N.º 406/2026 - NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0358/2026 - NP/RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Flamarion Gomes de Almeida** - Extensionista Agropecuário e **Sidnan Gonçalves de Oliveira** - Gerente de Núcleo de ATER Agropecuária, que se deslocaram de Macapá - AP para o **município de Ferreira Gomes - AP**, com o objetivo de realizar atendimento técnico e acompanhamento dos Kits pecuária entregues aos produtores contemplados, no período de 08 a 09 de junho de 2026.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156653

**PORTARIA N.º 407/2026 - NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0359/2026 - NP/RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Maria do Socorro Camarão Moura** - Gerente de Núcleo de Relações Socioculturais, **Paulo Renato Sousa do Nascimento** - Assessor Técnico - Nível I, **Natanael Costa Quaresma** - Assessor Técnico Nível I e **Abimael Peres Santos** - Coordenador de Gestão Patrimonial, que se deslocaram de Macapá - AP para as **Comunidades do Igarapé do Lago e Matão do Piaçacá**, com o objetivo de acompanhar entrega de equipamentos aos produtores contemplados, no dia 27 de junho de 2026.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156656

#### PORTARIA N.º 408/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0360/2026 - NP/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento do colaborador eventual **Rogério Bahia da Silva** - Motorista/E.L.CÔRREA, que se deslocou de Macapá - AP para o **município de Porto Grande - AP**, com o objetivo de realizar apoio logístico de mudas de Cacau, no período de 29 de junho a 01 de julho de 2026.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156657

#### PORTARIA N.º 409/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas

pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0361/2026 - NP/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento do colaborador eventual **Leandro do Carmo Nascimento** - Motorista/E.L.CÔRREA, que se deslocou de Macapá - AP para o **Distrito do Marunatum e município de Porto Grande - AP**, com o objetivo de realizar apoio logístico a equipe do Marunatum e auxiliar no Dia de Campo/Embrapa Cacau, no período de 25 a 27 de junho de 2026.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156660

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 379/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0337/2026 - NP/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º) FAZER ERRATA** para corrigir a Portaria de nº 379/2026- NP/DAF - RURAP, publicada no DOE nº 8.685 de 29 de junho de 2026, página nº 57;

**Onde se lê:** "... no período de 17 a 19 de junho de 2026...".

**Leia-se:** "...no período de 16 a 19 de junho de 2026...".

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156640



## CHAMADA PÚBLICA PAA – AP - Nº 005/2026

Chamada Pública nº 005/2026 para seleção de beneficiários fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Estadual – PAA Adesão estadual com execução indireta, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 2º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, Termo de Adesão Nº 00991/2022, e recurso financeiro de R\$ 900.000,00 destinado pela PORTARIA SESAN/MDS Nº 207, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 e, pactuado no Plano operacional nº 05250-2025-16000000

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, pessoa jurídica de direito público, vinculado a Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede na avenida professora Cora de Carvalho número 2430-A, Santa Rita, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.926.188/0001-15, representado neste ato pelo Diretor Presidente Kelson de Freitas Vaz, CPF \*\*\*.\*\*\*.892.\*\*\*, RG. \*\*\*\*34-AP, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 14.628 de 20 de julho de 2023, e no Termo de Adesão nº 00991/2022, realiza Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores agricultores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, destinados a doação simultânea às entidades da rede sócio assistencial, da rede pública e filantrópica denominadas beneficiários consumidores, atuante especificamente na área do território indígena dos povos Wajãpi, município de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá, em condições específicas definidas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPA/MDS, com o objetivo de atender demandas dessa população na suplementação alimentar em situação de insegurança no âmbito da emergência fitossanitária da vassoura de bruxa da mandioca.

### 1. OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a seleção de agricultores familiares denominados Beneficiários Fornecedores, que irão fornecer gêneros alimentícios (peixes e farinha de mandioca) no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra para Doação Simultânea - CDS, em atenção a demandas através do Ofício **Apina** nº 50/2026 de 12 de maio de 2026, para a suplementação alimentar em situação de insegurança no âmbito da emergência fitossanitária da vassoura de bruxa da mandioca dessa população em específico no município de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá.

### 2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

**2.1** Para o fornecimento de **peixes** serão aceitos somente fornecedores residentes e domiciliados no

município de Pedra Branca do Amapari;

**2.2** Para o fornecimento de **farinha de mandioca** serão aceitos fornecedores residentes e domiciliados no município de Porto Grande;

**2.3** Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, conforme as diretrizes da Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006.

**2.3** Em caso de insuficiência dos recursos orçamentários/financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares classificados, serão utilizados os critérios de seleção especificados no item 5 desta chamada.

### **3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue de forma presencial, de segunda a sexta-feira das 08h às 14:00h na sede local do RURAP do município de Pedra Branca do Amapari.

**3.1** Recebimento de documentação para habilitação será do dia 06/07/2026 até o dia 07/08/2026.

### **4.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS AGRICULTORES(AS) FAMILIAR NO ATO DO CADASTRAMENTO**

**4.1** Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter:

- a) Ficha de cadastro de agricultor, preenchida e assinada (em anexo 01);
- b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do Cadastro do Agricultor Familiar - CAF (ativa) dentro do prazo de validade;
- e) Para agricultores (as) inscritos no CadÚnico, apresentar comprovante de inscrição (comprovante de cadastro/ folha rascunho) atualizado;
- f) Comprovante de residência em seu nome ou declaração emitida pelo RURAP, Associação e afins (caso não tenha comprovante residencial em seu nome)

**4.2** Conforme os critérios deste edital, Item 7.4, subitem “b” para efeito de seleção e classificação de concorrentes, os titulares dos cadastros deverão anexar comprovante documental dos membros de sua prole menores de 18 anos (Certidão de nascimento, CPF ou RG).

**4.3** Agricultor(a) familiar que declarar ser deficiente, deverá anexar cópia de laudo ou outro documento oficial que comprove tal deficiência, assinado por especialista responsável pelo diagnóstico;

**4.4** Agricultor(a) familiar que declarar ter pessoas sob sua dependência com deficiência, deverá anexar cópia de laudo ou outro documento oficial que comprove tal deficiência, assinado por especialista responsável pelo diagnóstico;

**4.5** Agricultor(a) familiar deverá preencher corretamente a ficha de cadastro no prazo estabelecido no referido edital;

**4.6** Agricultor(a) familiar que se cadastrar como agricultor Jovens entre 18 anos a 29 anos, deverá estar inserido no Cadastro do Agricultor Familiar-CAF da unidade familiar dos titulares responsáveis pela unidade familiar (UF/CAF);

**4.6** Agricultor(a) familiar deverá anexar no ato da inscrição os documentos de habilitação especificados no Item 4.1 deste edital, legível e sem rasuras.

**4.7** Não será considerada a ficha de cadastro com dados incompletos ou incorretos e com

ausência de assinatura do agricultor(a) e do técnico responsável pelo cadastro.

**4.8** Para efeito de comprovação do item 4.1 subitem “e” **NÃO SERÁ ACEITO** o cartão de beneficiário de programas sociais ou print de tela de aplicativo.

**4.9 Não será considerado documento válido** a cópia do CadÚnico desatualizada.

**4.10** Para efeito de comprovação do item 4.1 subitem “f” **SERÁ ACEITO** a cópia da conta de energia, cópia da conta de água, cópia da conta telefônica e declaração assinada por um técnico do Rurap ou associações e afins.

**Parágrafo primeiro:** Para efeito de comprovação do item 4.1 subitem “f” **SERÁ ACEITO a CAF**, desde que conste todas as informações de endereço do proponente.

**Parágrafo segundo:** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que descumprir as exigências estabelecidas para o cadastramento.

**Parágrafo terceiro:** O proponente identificado como responsável de entidade jurídica terá seu cadastro eliminado do certame.

## 5. VALOR DO CRÉDITO ANUAL POR AGRICULTOR(A) FAMILIAR FORNECEDOR(A)

- O valor da proposta varia de acordo com a capacidade de produção e fornecimento manifestada livremente por cada agricultor (a) familiar individual, podendo chegar ao teto máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano.)
- As aquisições dos produtos alimentícios dos agricultores(as) familiares limitar-se-á e respeitará o valor contido em suas respectivas propostas de participação, salvo as exceções.
- Em hipótese alguma será permitida a aquisição de produtos alimentícios produzidos e fornecidos por terceiros, pessoas não selecionadas, não classificadas e não vinculadas no sistema do programa (SisPAA);
- O controle social do PAA- CDS será exercido pelo CONSEA/AP e na ausência deste será exercido pelos agentes públicos executores do programa, conforme as normas públicas vigentes que regem o programa.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

**6.1.** Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares APTOS a fornecerem produtos ao PAA.

**Tabela 1 – Tabela de pontos para critérios de seleção**

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO	
			SITUAÇÃO	PONTOS
1	Grupos Prioritário	Pescadores artesanais, quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos, assentados. Conforme art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.	Agricultor Individual	15
2	Gênero	Mulheres agricultoras	Agricultor Individual	17
3	CadÚnico	Agricultores familiares inseridos no CadÚnico	Agricultora Individual	20
4	Agricultores familiares	Agricultores familiares com deficiência	Agricultor Individual	10
5	Agricultores familiares	Agricultores familiares que tenham pessoas com deficiência sob sua Dependência	Agricultor Individual	10
6	Juventude Rural	Agricultores familiares Jovens (de 18 anos a 29 anos)	Agricultor individual	10
7	Agricultores familiares	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor individual	08

<sup>1</sup> Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados.

## 7. DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

7.1 A nota será definida através da somatória dos pontos obtidos pelo agricultor(a) com base no item 6, tabela 1 (critérios de seleção)

7.2 Será considerado classificado o agricultor (a) familiar que obter a maior pontuação e a seleção final obedecerá ao limite máximo de beneficiários estabelecido no quadro a seguir, de acordo com a disponibilidade de recurso orçamentário para cada município/distrito.

**Tabela 2 – Quantitativo mínimo e máximo de beneficiários fornecedores**

Municípios e distritos	Cód. Município	METAS DE EXECUÇÃO	METAS DE EXECUÇÃO
		Número mínimo de beneficiários fornecedores	Número máximo de beneficiários fornecedores
Pedra Branca	1600154	35	50
Porto Grande	1600550	25	50
Total		60	100

7.3 Os agricultores (as) familiares serão classificados em ordem decrescente da nota final.

7.4 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para critério de desempate:

- a) Maior idade do(a) agricultor (a);
- b) Maior número de dependentes de menor idade;

7.5 Serão considerados os cadastros selecionados, aqueles que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública e obedecem ao limite máximo de agricultores (as) estipulados por município/distrito (Item 7.2), de acordo com o recurso orçamentário disponível para as propostas.

### 7.6 O resultado da seleção dos beneficiários fornecedores será divulgado por:

- a) Lista contendo a relação de todos os agricultores (as) familiares cadastrados que obtiveram alguma pontuação conforme os critérios estabelecidos no subitem 6.1 desta Chamada Pública;
- b) A lista contendo a relação dos agricultores familiares selecionados que obtiveram maior pontuação seguindo o quantitativo estabelecido para cada município de acordo com item
- c) Divulgação no Diário Oficial do Estado e no site [www.rurap.ap.gov.br](http://www.rurap.ap.gov.br), a relação dos agricultores (as) familiares selecionados para participarem do PAA em acordo com a Portaria MDS nº 939, de 05 de dezembro de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023,
- d) Divulgação na sede local do RURAP no município de Pedra Branca do Amapari e Porto Grande, da lista contendo a relação de todos os agricultores (as) familiares cadastrados que obtiveram alguma pontuação.

7.7 Uma vez selecionado, o Proponente (beneficiário fornecedor) deverá assinar o Termo de Compromisso, Declaração de Produção Própria e fazer a proposta de participação no programa, conforme modelo fornecido pelo CGPAA (Comitê Gestor do PAA), ambos disponibilizados na sede local do RURAP no município de Pedra Branca do Amapari e Porto Grande.

7.9 Será excluído da Chamada Pública o agricultor familiar que:

- Agricultor familiar que entregar ficha de cadastro beneficiário fornecedor com dados cadastrais incompletos, documentos ilegíveis e com rasuras.
- Agricultor familiar e/ou cônjuge que esteja exercendo cargo público (efetivo, comissionado, contrato etc. nas esferas estadual, federal ou municipal), desde que a renda do cargo público seja superior a renda da unidade familiar obtida na atividade rural.
- Agricultor familiar que possua alguma pessoa da sua unidade familiar constante na UF-CAF ou no CadÚnico que tenha vínculo empregatício com o Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá -RURAP.

**Parágrafo primeiro:** É vedada a participação de mais de um agricultor familiar por Unidade Familiar (UF-CAF), nesta chamada pública.

## 8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**8.1** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na central de recebimento e distribuição de alimentos do PAA, definida pela equipe local do RURAP na sede dos municípios de Pedra Branca do Amapari e Porto Grande, no decorrer da validade da proposta, na qual o técnico responsável do RURAP no município atestará o seu recebimento e emitirá a Nota Fiscal.

**8.2** A periodicidade da entrega e volume adquirido dos produtos serão definidos pela equipe técnica do RURAP.

**8.3** Os alimentos deverão ser transportados de forma a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

**8.4** Os produtos devem ser entregues em conformidade com as características descritas na tabela de preços (Tabela 3 do edital).

**Tabela 3 - Preços e especificações dos produtos a serem adquiridos na Chamada Pública nº 005/2026.**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO
1	Peixe Tambaqui (Pedra Branca do Amapari)	Peixe fresco, de primeira qualidade, isento de qualquer parasita, larva ou fungo, pesando entre 1,5 kg à 6 kg. O produto deverá vir acondicionado para o transporte em caixa térmica ou isopor, resfriado e com gelo, mantido em temperatura entre 0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 21,58
2	Farinha de mandioca (Porto Grande)	Farinha de mandioca sadia do tipo branca, torrada, grupo seco, classe branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 30 kg, acompanhado laudo fitossanitário ou registro junto aos órgãos competentes.	Kg	R\$ 10,96

## 9. PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

**9.1** O pagamento será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome no prazo de até 45 dias subsequente a entrega dos produtos, diretamente em conta bancária específica do Programa, em nome do agricultor fornecedor, após o recebimento da documentação necessária para emissão de nota fiscal e lançamento da aquisição e doação no SISPA.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS – BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

**10.1** Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Sede Local do RURAP no município de Pedra Branca do Amapari e Porto Grande, no horário das 8h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**10.2** O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por CAF e por ano civil;

**10.3** A seleção final dos agricultores fica a cargo do CGPAA/RURAP, cabendo a sede local de Pedra Branca do Amapari e Porto Grande realizarem o cadastro, recebimento e conferência da documentação, envio de documentação ao CGPAA, com observância à legislação vigente e dirimir as dúvidas sobre a execução do programa.

**10.4** A aquisição de alimentos deverá ser planejada, de forma a conciliar a demanda das entidades receptoras de alimentos e as características do público por elas atendido com a oferta de produtos dos beneficiários fornecedores do PAA. (Art. 3º da resolução GGPAA nº3, de 5 de setembro de 2023)

### **18.0 CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO (nº dias / PROPOSTA)</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do edital	01/07/2026	DOE/AP
Prazo para inscrição	06/07/2026 a 07/08/2026	ESLOCS/RURAP
Análise da inscrição	10/08/2026 a 21/08/2026	COMISSÃO
Resultado provisório	24/08/2026	ESLOCS/RURAP DOE/AP
Recurso	25/08/2026 a 27/08/2026	ESLOCS/RURAP
Análise do recurso	28/08/2026 a 31/08/2026	COMISSÃO
Divulgação do resultado final	01/09/2026	ESLOCS/RURAP DOE/AP

Macapá-AP, 01 de julho de 2026.

---

**Kelson de Freitas Vaz**

Diretor Presidente

Registre-se e publique-se.

## Anexo I – Ficha de cadastro do Agricultor

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ		INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ		PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA		Termo de Adesão 00991/2022 - MDS Proposta PAA: 02209-DS-05250-2025-1600000		RURAP	
Ficha de cadastro beneficiário fornecedor							Ano: 2026		
<b>Sede Local:</b>								Foto Opcional	
<b>1 - DADOS PESSOAIS</b>									
NOME BENEFICIÁRIO				APELIDO					
NOME DA MÃE		CPF		NATURALIDADE					
DATA NASCIMENTO		IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL					
RG	ÓRGÃO EMISSOR		UF	DATA EXPEDIÇÃO		NACIONALIDADE			
ENDEREÇO			COMPLEMENTO		BAIRRO		CEP		
UF	MUNICÍPIO			POSSUI CadÚnico? ( ) SIM ( ) NÃO					
DDD	TELEFONE		EMAIL		Nº PARTICIPOU DO PAA 2024				
GRUPO PRONAF	Nº CAF			( ) SIM ( ) NÃO		DATA EMISSÃO CAF	VALIDADE CAF		
CÔNJUGE				CPF					
RG		NATURALIDADE			Nº DE DEPENDENTES MENORES DE 18 ANOS				
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA		POSSUI DEPENDENTE SOB SUA RESPONSABILIDADE COM DEFICIÊNCIA			AGRICULTOR JOVEM (18 à 29 anos) <sup>(1)</sup>				
( ) SIM ( ) NÃO		( ) SIM ( ) NÃO		( ) SIM ( ) NÃO					
VÍNCULO EMPREGATÍCIO		( ) SIM ( ) NÃO		( ) TITULAR ( ) CÔNJUGE					
TITULAR: ( ) FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( ) SETOR PRIVADO									
CÔNJUGE: ( ) FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( ) SETOR PRIVADO									
CONTRATO DE PARCERIA: ( ) SIM ( ) NÃO									
SE SIM, COM QUEM?									
CATEGORIA: ( ) Pescador artesanal ( ) Indígenas ( ) Quilombolas ( ) Ribeirinho									
( ) Agroextrativistas ( ) Assentados da reforma agrária ( ) Atingidos por barragens ( ) Outros									

**Atenção: Anexar a esta ficha, cópias legíveis dos documentos listados no item 4.1 do edital da chamada pública**

2 - PRODUTOS DISPONÍVEIS PARA COMERCIALIZAÇÃO NO PAA			
Item	Produtos	Item	Produtos
1		11	
2		12	
3		13	
4		14	
5		15	
6		16	
7		17	
8		18	
9		19	
10		20	

TIPO DE PRODUÇÃO: ( ) Convencional ( ) Orgânico

As informações referentes a oferta dos produtos, são de inteira responsabilidade do beneficiário fornecedor.

Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiário

Técnico Responsável

Data

## Anexo II – Proposta de participação do agricultor

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ						
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ						
Programa de Aquisição de Alimentos - PAA						
Termo de Adesão MDS 00991/2022 - Proposta 02209-DS-05250-2025-160000						
Chamada Pública 006/2026/RURAP - Diário Oficial do Amapá nº xxxxxx - xx.xx.xxxx						
<b>PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR</b>						<b>1</b>
Nome do agricultor(a)				DDD/Telefone		
Município				Endereço		CEP
CAF nº				Validade CAF	Tipo	CPF
				CAF		***.***.***-**
Nº da proposta de participação				Vigência da proposta de participação (*)		
02209-DS-05250-2025-1600000						
Nº	Et	Produtos	Unid	Preço	Proposta do fornecedor	
					Quantidade Kg	Valor R\$
7			kg	**		
18			kg	***		
31			kg	***		
56			kg	***		
58			kg	***		
60			kg	***		
					<b>Total:</b>	

Apresento ao Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá - RURAP, minha **PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO** junto ao **PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - Compra Direta Local da Agricultura Familiar**, nas condições subscritas no Termo de adesão e Compromisso e na quantidade de produtos e no valor acima declarado.

Beneficiário

Técnico Responsável

(\*) Período sujeito a alteração no decorrer do projeto.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Programa Aquisição de Alimentos - PAA**  
**Termo de Adesão MDS 00991/2022 - Proposta 02521-DS-05562-2026-1600000**  
**Chamada Pública 003/2026/RURAP - Diário Oficial do Amapá nº xxxxxx -**  
**xx.xx.xxxx**

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, CAF nº  
\*\*\*\*\*, Agricultor Familiar do município de xxxxxxxx - AP, FICHA DE  
CADASTRO E  
PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO Nº 02209-DS-05250-2025-1600000, DECLARO  
CONHECER E ACEITAR os critérios estabelecidos no presente Termo de Adesão e  
Compromisso ao Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Direta Local da  
Agricultura Familiar, Termo de Adesão 00991/2022 - MDS, conforme descrito a seguir:

- ✓ O valor máximo de aquisições estipulado no programa por ano civil é R\$ 15.000,00; ✓ Não fornecer produtos obtidos de terceiros;
- ✓ Não apresentar documentação falsa;
- ✓ Cumprir as condições de entrega do produto pactuadas na Proposta de Participação, tais como o tipo e a qualidade do produto, a data e a quantidade prevista;
- ✓ Fornecer os produtos de acordo com os padrões estabelecidos no Termo de Referência dos Produtos/PAA;
- ✓ Permitir a divulgação de minha imagem quando associada à promoção do Programa de Aquisição de Alimentos, sem direito a qualquer vantagem ou remuneração;
- ✓ Comparecer pessoalmente na Central de Distribuição, para o procedimento de conferir e entregar meus produtos e atestar o Termo de Entrega da Produção;
- ✓ Seguir as orientações do Serviço Oficial de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- ✓ Na ocorrência repetitiva de rejeição dos meus produtos por falta de qualidade de mais de 20% do quantitativo pactuado, sofrer as penalidades de advertência e/ou exclusão do Programa.

\*\*\*\*\* - AP, xx.xx.xxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Agricultor familiar

**ANEXO V- CHECK LIST NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO PARTICIPANTE**

<b>Nome Completo:</b>	<b>Apelido: (opcional)</b>
-----------------------	----------------------------

1 – Lista de documentos obrigatórios:

A ausência de algum desses documentos elimina o(a) candidato(a)

DOCUMENTOS	ENTREGUE	NÃO ENTREGUE	OBSERVAÇÃO
Ficha de cadastro beneficiário fornecedor			
RG			
(identidade)			
CPF			
CAF			

Comprovante residencial

2 – Lista de documentos não obrigatórios:

A ausência de algum desses documentos não elimina o(a) candidato(a), mas ele(a) deixa de receber a pontuação referente a cada documento conforme critérios de pontuação estabelecidos na Tabela 1 - de pontos para cada critérios de seleção, descrita no item 6.1 desse edital.

DOCUMENTOS	ENTREGUE	NÃO ENTREGUE	OBSERVAÇÃO
Comprovante CadÚnico (folha rascunho/ficha cadastral atualizada)			
Documentos dependentes menores de 18 anos			
Comprovante deficiência do titular do cadastro			
Comprovante deficiência de dependentes			

**DECLARAÇÃO/CONFIRMAÇÃO**

Declaro e confirmo que realizei a entrega dos documentos acima assinalados na coluna ENTREGUE das tabelas 1 e 2 desse formulário no ato da inscrição para participar do processo de seleção.

\_\_\_\_\_, AP \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026.

\_\_\_\_\_  
Agricultor(a) familiar participante

\_\_\_\_\_  
Técnico RURAP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO  
AMAPÁ – RURAP  
[www.rurap.ap.gov.br](http://www.rurap.ap.gov.br)

### CHAMADA PÚBLICA PAA – AP - Nº 006/2026

Chamada Pública nº 006/2026 para seleção de beneficiários benneficiários consumidores, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Estadual – PAA Adesão estadual com execução indireta, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 2º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, Termo de Adesão Nº 00991/2022, e recurso financeiro de R\$ 900.000,00 destinado pela PORTARIA SESAN/MDS Nº 207, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 e, pactuado no Plano operacional nº 05250-2025-16000000

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, pessoa jurídica de direito público, vinculado a Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede na avenida professora Cora de Carvalho número 2430-A, Santa Rita, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.926.188/0001-15, representado neste ato pelo Diretor Presidente Kelson de Freitas Vaz, CPF \*\*\*.\*\*\*.892.\*\*, RG. \*\*\*\*34-AP, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 14.628 de 20 de julho de 2023, e no Termo de Adesão nº 00991/2022, realiza Chamada Pública para seleção de beneficiários consumidores, atuante especificamente na área do território indígena dos povos Wajãpi, município de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá, em condições específicas definidas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPA/MDS, com o objetivo de atender demandas dessa população na suplementação alimentar em situação de insegurança no âmbito da emergência fitossanitária da vassoura de bruxa da mandioca.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a seleção de entidades da rede socioassistencial, rede pública e filantrópica, denominadas beneficiários consumidores, estabelecidas e atuantes no

município de Pedra Branca do Amapari, especificamente na área do território indígena dos povos Wajãpi, no município de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá.

## **2. UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS**

### **2.1. Serão selecionadas unidades receptoras que:**

- a) Estejam listadas no Art. 3º da Resolução nº 2 de 15/06/2023 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (CGPAA)
- b) Apresentarem documentos necessários para participação;
- c) Comprometerem-se a atender às responsabilidades e obrigações definidas no termo de compromisso;
- d) Esteja sediada no município de Pedra Branca do Amapari e atue especificamente no atendimento no território dos povos indígenas Wajãpi no município de Pedra Branca do Amapari;
- e) Atendam as famílias conforme critérios dispostos no item 5, subitem 5.1 deste edital

## **3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue de forma presencial, de segunda a sexta-feira das 08h às 14:00h na sede local do RURAP do município de Pedra Branca do Amapari.

**3.1** Recebimento de documentação para habilitação será do dia 06/07/2026 até o dia 07/08/2026.

## **4.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELAS UNIDADES RECEBEDORAS**

Os documentos que deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, caso falte algum, são:

- Ficha de cadastro da entidade (modelo em anexo II) com todos os campos obrigatórios devidamente preenchida e assinada pelo agente cadastrador e por um dos representantes da unidade receptoras;
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ (Atualizado e ativo);
- Cópia do RG dos responsáveis pela unidade receptoras;
- Cópia do CPF dos responsáveis pela unidade receptoras;
- Comprovante de residência atualizado em nome dos responsáveis pela unidade receptoras ou declaração de residência em nome do(a) representante da unidade receptoras;

- Comprovante de inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/CONSEA atualizado no ano vigente, para entidades não governamentais;
- Cópia de documento que comprove a atividade principal da entidade (Estatuto) com relação do quantitativo de beneficiários cadastrados constando faixa etária.
- Cópia de inscrição no INEP (somente para instituições de ensino)

**4.1** Os documentos de habilitação a serem entregues no ato de inscrição serão recebidos pelos técnicos do Rurap e conferidos por meio de um checklist constante no ANEXO I deste edital.

**Parágrafo primeiro:** A entidade beneficiária deverá preencher corretamente a ficha de cadastro no prazo estabelecido;

**Parágrafo segundo:** Não será considerada a ficha de cadastramento com dados incompletos ou incorretos, com ausência de documentos e assinaturas.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de unidades hospitalares, apresentar mapa de produção.

## **5.0 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS**

**5.1** Atender públicos prioritários em situação de insegurança alimentar, como:

- As unidades receptoras servirem refeições regularmente
- Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Gestantes/nutrizes, crianças e idosos;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e famílias inscritas no Cadastro Único
- Rede pública e filantrópica de ensino,

De acordo com art. 3º resolução nº 2 de 15/06/2023 GGPAA Unidades Receptoras não governamentais, devem, OBRIGATORIAMENTE, estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pedra Branca do Amapari, ou declaração de Conselhos Municipais, Estaduais ou Nacionais de Políticas Temáticas, sob pena de exclusão.

Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória das Unidades Receptoras APTAS a receberem produtos ao PAA.

**Tabela 1 - Critério de seleção de beneficiários consumidores**

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO
			PONTOS
1	Entidades que preparam e servem refeição diariamente	População do território indígena Wajãpi	15
2	Entidades que atendam Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;	População do território indígena Wajãpi	10
3	Entidades que atendam idosos, gestantes/nutrizes, crianças e pessoas portadoras de necessidades especiais	População do território indígena Wajãpi	10
4	Entidades que atendam Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e famílias inscritas no Cadastro Único	População do território indígena Wajãpi	10
5	Rede pública e filantrópica de ensino	População do território indígena Wajãpi	10

## 6.0 DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

**6.1** A nota será definida através da somatória dos pontos obtidos pelas Unidades receptoras com base no item 5.1, tabela 1 (critérios de seleção);

**6.2** Será considerado classificado a Unidade Receptora que obter a maior pontuação e a seleção final obedecerá ao limite máximo de beneficiários estabelecido no quadro a seguir, de acordo com a disponibilidade de recurso orçamentário para cada município/distrito;

**6.3** Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para critério de desempate, a unidade receptora que sucessivamente:

- a) Servir refeições regularmente e que atendam o público prioritário em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- b) Fornecer o maior número de refeições diariamente;
- e) Em caso de empate entre escolas, considerar para efeito de desempate a menor faixa etária do público atendido por ela;

**Parágrafo único:** Serão considerados os cadastros selecionados, aqueles que preenchem todas as condições fixadas no Edital de Chamada pública nº 006/2026/RURAP.

**6.4** A seleção final das unidades receptoras ficará sob a responsabilidade do RURAP, seguindo o quantitativo pré-estabelecido no quadro abaixo, respeitando o limite de vagas ofertadas e orçamentário disponível para município de Pedra Branca do Amapari

**6.5** Uma vez selecionada a unidade recebedora deverá assinar e cumprir o Termo de Compromisso da Unidade Recebedora fornecido pela coordenação PAA/RURAP.

**6.6** Uma vez selecionada a unidade recebedora deverá entregar o relatório de distribuição dos produtos/alimentos de acordo com o modelo elaborado e fornecido pela coordenação do PAA/RURAP, no prazo máximo de **05 dias úteis** após a realização da feira, devidamente assinado por um técnico do Rurap e um dos representantes da unidade recebedora.

**Parágrafo único:** O descumprimento do item 6.6 acarretará a suspensão por parte da unidade recebedora dos produtos até a sua regularização no programa.

**Tabela 2 – Quantitativo máximo de beneficiários fornecedores**

Município	Cód. Município	METAS DE EXECUÇÃO
		Número Máximo de Unidades Recebedoras
Pedra Branca do Amapari	1600535	15

## **7.0 LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**7.1** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo Rurap às entidades socioassistenciais (unidades recebedoras) nas dependências da aldeia indígena Aramirã dos povos Wajãpi no município de Pedra Branca do Amapari, polo sede de distribuição dos alimentos aos beneficiários consumidores, durante o período de validade da proposta em execução, na qual o responsável pela entidade no município atestará o seu recebimento junto ao técnico do RURAP.

**7.2** Todas e quaisquer despesas relativas à retirada dos produtos ocorrerão à custa da unidade recebedora.

**7.3** A retirada dos produtos ocorrerá mediante a assinatura do termo de recebimento e aceitabilidade no ato da entrega.

**7.4** É vedado vincular o ato de doação/destinação de alimentos a autoridades ou servidores públicos de quaisquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral – Art. 11 da Resolução nº 2 de 15/06/2023 GGPAA.

## **8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Sede Local do RURAP em Pedra Branca do Amapari e no Comitê Gestor do PAA – CGPAA, na sede central do RURAP horário de 08 às 14h, de segunda a sexta-feira.

**8.2.** Todas e quaisquer situações não previstas nesse edital serão analisadas pela Unidade Executora com base nos fundamentos jurídicos, decretos, normas e resoluções do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Grupo Gestor do PAA.

## 9.0 CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO (nº dias / PROPOSTA)	LOCAL
Publicação do edital	01/07/2026	DOE/AP
Prazo para inscrição	06/07/2026 a 07/08/2026	ESLOCS/RURAP
Análise da inscrição	10/08/2026 a 21/08/2026	COMISSÃO
Resultado provisório	24/08/2026	ESLOCS/RURAP DOE/AP
Recurso	25/08/2026 a 27/08/2026	ESLOCS/RURAP
Análise do recurso	28/08/2026 a 31/08/2026	COMISSÃO
Divulgação do resultado final	01/09/2026	ESLOCS/RURAP DOE/AP

Macapá-AP, 01 de julho de 2026.

**Kelson de Freitas Vaz**

Diretor Presidente

Registre-se e publique-se.

PUBLICIDADE



**ANEXO I - CHECK LIST NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO PARTICIPANTE**

Nome Completo da Unidade Receptora:			
DOCUMENTOS REQUERIDOS	ENTREGUE	NÃO ENTREGUE	NÃO SE APLICA
Ficha de cadastro da unidade receptora			
CNPJ da unidade receptora			
Registro no CMAS/CONSEA			
Registro no INEP			
Lista de beneficiários consumidores			
RG do representante nº 1			
CPF do representante nº 1			
Comprovante residencial representante nº 1			
RG do representante nº 2			
CPF do representante nº 2			
Comprovante residencial representante nº 2			
Cópia de estatuto			

**DECLARAÇÃO/CONFIRMAÇÃO**



Declaro e confirmo que realizei a entrega dos documentos acima assinalados na coluna ENTREGUE desse formulário no ato da inscrição para participar do processo de seleção.

\_\_\_\_\_, AP \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade (Titular ou Suplente)

\_\_\_\_\_  
Técnico Rurap

## Anexo II – Ficha de Cadastro do Beneficiário Consumidor

 <b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ</b> <b>INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ</b>					
<b>PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA</b> Proposta PAA: 02209-DS-05250-2025-1600000 Termo de Adesão 00991/2022 - MDS					
<b>Ficha de cadastro beneficiário consumidor</b>			<b>Ano: 2026</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA</b>					
<b>1 - DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE</b>					
NOME DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA					
CNPJ (Para todas as entidades)	INEP (Quando instituição de ensino)	CMAS (Entidade não governamental)			
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Pré-escola, abrigo, escola, igreja etc.)					
ENDEREÇO (Rua/Av)					
PONTO DE REFERÊNCIA			NÚMERO		
BAIRRO			CEP		
CIDADE			UF		
<b>2 - REPRESENTANTES DA ENTIDADE</b>					
Foto Opcional	NOME DO REPRESENTANTE (1)				
	CPF	RG	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	
	ENDEREÇO RESIDENCIAL			NÚMERO	
	BAIRRO			CEP	
	EMAIL			TELEFONE	
Foto Opcional	NOME DO REPRESENTANTE (2)				
	CPF	RG	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	
	ENDEREÇO RESIDENCIAL			NÚMERO	
	BAIRRO			CEP	
	EMAIL			TELEFONE	
<b>3 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA ENTIDADE (Faixa etária, sexo e total de pessoas atendidas)</b>					
Até 06 anos	07 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 64 anos	65 anos e acima	TOTAL FAIXA ETÁRIA
MASCULINO		FEMININO		TOTAL POR SEXO	
Responsável da entidade Beneficiária			Técnico Responsável pelo cadastro	Data	

## Anexo II – Ficha de Cadastro do Beneficiário Consumidor

Atenção: Anexar a esta ficha, cópias legíveis dos documentos da entidade e representantes

## ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE BENEFICIÁRIO CONSUMIDOR

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Programa de Aquisição de Alimentos/PAA - Proposta nº 02209-DS-05250-2025-1600000 Chamada**  
**Pública nº xxx/xxxxx - Diário Oficial do Amapá nº xxxx – xxxxxxxx**

**TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA**

Eu, xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, responsáveis pela unidade recebedora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, declaramos sob as penas da lei, conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, criado pela Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, regulamentado pela resolução GGPAA nº 02 de 15 de junho de 2023, que estamos cientes da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA nº 02209-DS-05250-2025-1600000, Plano Operacional nº 05250-2025-1600000, com vigência de 17/11/2025 a 17/11/2026, da Unidade Executora - UE/RURAP - Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a ser destinado a Unidade Recebedora - UE que representamos, durante a vigência da proposta, conforme disponibilidade da UE, ficamos comprometidos a:

- Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município;
- Fazer a pesagem dos produtos no seu recebimento na presença do responsável pela entrega;
- Não apresentar documentação falsa;
- Assinar o termo de Doação sempre que receber os produtos diretamente na UE, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades acordadas;
- Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias;
- Doar alimentos exclusivamente aos beneficiários consumidores atendidos por esta UR, sendo expressamente proibida a permuta ou venda;
- Prestar informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa à UE a que a doação estiver vinculada ao MDS e aos demais órgãos de controle;
- Guardar todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do PAA por 5 (cinco) anos;
- Manter atualizado o cadastro do quantitativo de pessoas atendidas pelo PAA e, dos representantes da UR (email, telefone) ;
- Expor em lugar visível placa/cartaz que aquela UR recebe alimentos do PAA;
- Comparecer, sempre que convocados, às reuniões e assinaturas dos termos definitivos nos dias e horários estabelecidos na convocação;
- Entregar relatórios dentro do prazo estabelecido;
- É vedado a utilização de vínculos adesivados com propaganda relacionada a qualquer político/candidato para transporte dos produtos/alimentos do local da feira até sua destinação final;
- É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

**Penalidades**

- A Unidade Recebedora que não comparecer para assinar os termos definitivos do SISPA poder ser desvinculada e não mais receber os alimentos do PAA;
- A Unidade Recebedora que não entregar os relatórios no prazo estabelecido poderá ser desvinculada e não mais receber os alimentos do PAA;
- A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade Recebedora;
- A Unidade Recebedora que não comparecer às convocações, sem justificativa, poderá ser desvinculada e não mais receber os alimentos do PAA;
- O não cumprimento das obrigações acarretará a suspensão do recebimento de produtos por 15 dias ou até a data de regularização, a contar da data da notificação.

**Validade do termo**

O presente termo de compromisso tem validade até o fim da vigência da proposta de participação no PAA nº 02209-DS-05250-2025-1600000, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A UE do PAA pode encerrar o presente termo caso a entidade não cumpra com as diretrizes do programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Macapá - AP, xx de xxxxxx de 2026

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxx - CPF: xxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CPF: xxxxxxxx

Protocolo 156674



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO  
AMAPÁ – RURAP  
[www.rurap.ap.gov.br](http://www.rurap.ap.gov.br)

**CHAMADA PÚBLICA PAA – AP - Nº 007/2026**

Chamada Pública nº 007/2026 para seleção de beneficiários fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Estadual – PAA Adesão estadual com execução indireta, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 2º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, Termo de Adesão Nº 00991/2022, e recurso financeiro de R\$ 1,700.000,00 estabelecido na PORTARIA SESAN/MDS Nº 207, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 e, pactuado no Plano operacional nº 05250-2025-16000000

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, pessoa jurídica de direito público, vinculado a Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede na avenida professora Cora de Carvalho número 2430-A, Santa Rita, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.926.188/0001-15, representado neste ato pelo Diretor Presidente Kelson de Freitas Vaz, CPF \*\*\*.\*\*\*.892.\*\*, RG. \*\*\*\*34-AP, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 14.628 de 20 de julho de 2023, e no Termo de Adesão nº 00991/2022, realiza Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores agricultores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, destinados a doação simultânea às entidades da rede sócio assistencial, da rede pública e filantrópica denominadas beneficiários consumidores, atuante especificamente na área do território dos povos indígenas do município de Oiapoque, em condições específicas definidas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPA/MDS, com o objetivo de atender demandas dessa população na suplementação alimentar em situação de insegurança no âmbito da emergência fitossanitária da vassoura de bruxa da mandioca.

## **1. OBJETO**

O objeto da presente chamada pública é a seleção de agricultores familiares denominados Beneficiários Fornecedores, que irão fornecer gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra para Doação Simultânea - CDS, para a suplementação alimentar em situação de insegurança no âmbito da emergência fitossanitária da vassoura de bruxa da mandioca dessa população em específico, atuante especificamente na área do território dos povos indígenas do município de Oiapoque, Estado do Amapá .

## **2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS**

**2.1** Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, declarados indígenas, residentes e domiciliados nas aldeias do território dos povos indígenas do município de Oiapoque;

**2.2** Em caso de insuficiência dos recursos orçamentários/financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares classificados, serão utilizados os critérios de seleção especificados no item 5 desta chamada.

## **3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue de forma presencial, de segunda a sexta-feira das 08h às 14:00h na sede local do RURAP do município de Oiapoque.

**3.1** Recebimento de documentação para habilitação será do dia 06/07/2026 até o dia 07/08/2026.

## **4.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS AGRICULTORES(AS) FAMILIAR NO ATO DO CADASTRAMENTO**

**4.1** Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único volume, que deverá conter:

a) Ficha de cadastro de agricultor, preenchida e assinada (em anexo 02);

b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia do RG;

d) Cópia do Cadastro do Agricultor Familiar - CAF (ativa) dentro do prazo de validade. Na ausência da CAF, será aceito Número de Identificação Social - NIS - do CadÚnico, desde que o proponente esteja cadastrado como indígena e deve estar atualizado;

e) Para agricultores (as) inscritos no CadÚnico, apresentar comprovante de inscrição (comprovante de cadastro/ folha rascunho) atualizado;

f) Comprovante de residência em seu nome ou declaração emitida pelo RURAP, Associação e afins (caso não tenha comprovante residencial em seu nome)

**4.2** Conforme os critérios deste edital, Item 7.4, subitem “b” para efeito de seleção e classificação de concorrentes, os titulares dos cadastros deverão anexar comprovante documental dos membros de sua prole menores de 18 anos (Certidão de nascimento, CPF ou RG).

**4.3** Agricultor(a) familiar que declarar ser deficiente, deverá anexar cópia de laudo ou outro documento oficial que comprove tal deficiência, assinado por especialista responsável pelo diagnóstico;

**4.4** Agricultor(a) familiar que declarar ter pessoas sob sua dependência com deficiência, deverá anexar cópia de laudo ou outro documento oficial que comprove tal deficiência, assinado por especialista responsável pelo diagnóstico;

**4.5** Agricultor(a) familiar deverá preencher corretamente a ficha de cadastro no prazo estabelecido no referido edital;

**4.6** Agricultor(a) familiar que se cadastrar como agricultor Jovem entre 18 anos e 29 anos, deverá estar inserido no Cadastro do Agricultor Familiar-CAF da unidade familiar dos titulares responsáveis pela unidade familiar (UF/CAF) ou no CadÚnico da unidade familiar.

**4.6** Agricultor(a) familiar deverá anexar no ato da inscrição os documentos de habilitação especificados no Item 4.1 deste edital, legível e sem rasuras.

**4.7** Não será considerada a ficha de cadastro com dados incompletos ou incorretos e com ausência de assinatura do agricultor(a) e do técnico responsável pelo cadastro.

**4.8** Para efeito de comprovação do item 4.1 subitem “e” **NÃO SERÁ ACEITO** o cartão de beneficiário de programas sociais ou print de tela de aplicativo.

**4.9** Não será considerado documento válido a cópia do CadÚnico desatualizada.

**4.10** Para efeito de comprovação do item 4.1 subitem “f” **SERÁ ACEITO** a cópia da conta de energia, cópia da conta de água, cópia da conta telefônica e declaração assinada por um técnico do Rurap, Funai ou associações e afins.

**Parágrafo primeiro:** Para efeito de comprovação do item 4.1 subitem “f” **SERÁ ACEITO a CAF ou a folha rascunho do CádÚnico**, desde que conste todas as informações de endereço do proponente.

**Parágrafo segundo:** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que descumprir as exigências estabelecidas para o cadastramento.

**Parágrafo terceiro:** O proponente identificado como responsável de entidade jurídica terá seu cadastro eliminado do certame.

## **5. VALOR DO CRÉDITO ANUAL POR AGRICULTOR(A) FAMILIAR FORNECEDOR(A)**

a) O valor da proposta varia de acordo com a capacidade de produção e fornecimento

manifestada livremente por cada agricultor (a) familiar individual, podendo chegar ao teto máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano.)

- b) As aquisições dos produtos alimentícios dos agricultores(as) familiares limitar-se-á e respeitará o valor contido em suas respectivas propostas de participação, salvo as exceções.
- c) Em hipótese alguma será permitida a aquisição de produtos alimentícios produzidos e fornecidos por terceiros, pessoas não selecionadas, não classificadas e não vinculadas no sistema do programa (SisPAA);
- d) O controle social do PAA- CDS será exercido pelo CONSEA/AP e na ausência deste será exercido pelos agentes públicos executores do programa, conforme as normas públicas vigentes que regem o programa.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

6.1. Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares APTOS a fornecerem produtos ao PAA.

**Tabela 1 – Tabela de pontos para critérios de seleção**

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO	
			SITUAÇÃO	PONTOS
2	Gênero	Mulheres agricultoras	Agricultor Individual	17
3	CadÚnico	Agricultores familiares inseridos no CadÚnico	Agricultora Individual	20
4	Agricultores familiares	Agricultores familiares com deficiência	Agricultor Individual	10
5	Agricultores familiares	Agricultores familiares que tenham pessoas com deficiência sob sua Dependência	Agricultor Individual	10
6	Juventude Rural	Agricultores familiares Jovens (de 18 anos a 29 anos)	Agricultor individual	10
7	Agricultores familiares	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor individual	08

## 7. DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

7.1 A nota será definida através da somatória dos pontos obtidos pelo agricultor(a) com base no item 6, tabela 1 (critérios de seleção)

7.2 Será considerado classificado o agricultor (a) familiar que obter a maior pontuação e a seleção final obedecerá ao limite máximo de beneficiários estabelecido no quadro a seguir, de acordo com a disponibilidade de recurso orçamentário para cada polo central.

**Tabela 2 – Quantitativo mínimo e máximo de beneficiários fornecedores**

Município	Polo central	Cód. Município	Metas de execução	Metas de execução
			Número mínimo de beneficiários fornecedores	Número máximo de beneficiários fornecedores
Oiapoque	Rio Uaçá	1600501	30	90
Oiapoque	Rio Urukauá	1600501	30	90
Oiapoque	Rio Curipi	1600501	30	90
Oiapoque	BR 156	1600501	17	50
Oiapoque	Rio Oiapoque	1600501	7	20
<b>Total</b>			<b>114</b>	<b>340</b>

**7.3** Os agricultores (as) familiares serão classificados em ordem decrescente da nota final.

**7.4** Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para critério de desempate:

- a) Maior idade do(a) agricultor (a);
- b) Maior número de dependentes de menor idade;

**7.5** Serão considerados os cadastros selecionados, aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e obedeçam ao limite máximo de agricultores (as) estipulados por município/polos (Item 7.2), de acordo com o recurso orçamentário disponível para as propostas.

**7.6 O resultado da seleção dos beneficiários fornecedores será divulgado por:**

- a) Lista contendo a relação de todos os agricultores (as) familiares cadastrados que obtiveram alguma pontuação conforme os critérios estabelecidos no subitem 6.1 desta Chamada Pública;
- b) A lista contendo a relação dos agricultores familiares selecionados que obtiveram maior pontuação seguindo o quantitativo estabelecido para cada município de acordo com item
- c) Divulgação no Diário Oficial do Estado e no site [www.rurap.ap.gov.br](http://www.rurap.ap.gov.br), a relação dos agricultores (as) familiares selecionados para participarem do PAA em acordo com a Portaria MDS nº 939, de 05 de dezembro de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023,
- d) Divulgação na sede local do RURAP no município de Oiapoque, da lista contendo a relação de todos os agricultores (as) familiares cadastrados que obtiveram alguma pontuação.

**7.7** Uma vez selecionado, o Proponente (beneficiário fornecedor) deverá assinar o Termo de Compromisso, Declaração de Produção Própria e fazer a proposta de participação no programa, conforme modelo fornecido pelo CGPAA (Comitê Gestor do PAA), ambos disponibilizados na sede local do RURAP no município de Oiapoque.

**7.9 Será excluído da Chamada Pública o agricultor familiar que:**

- Agricultor familiar que entregar ficha de cadastro beneficiário fornecedor com dados cadastrais incompletos, documentos ilegíveis e com rasuras.
- Agricultor familiar e/ou cônjuge que esteja exercendo cargo público (efetivo, comissionado, contrato etc. nas esferas estadual, federal ou municipal), desde que a renda do cargo público seja superior a renda da unidade familiar obtida na atividade rural.
- Agricultor familiar que possua alguma pessoa da sua unidade familiar constante na UF-CAF ou no CadÚnico que tenha vínculo empregatício com o Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá -RURAP.

**Parágrafo primeiro:** É vedada a participação de mais de um agricultor familiar por Unidade Familiar (UF-CAF/CadÚnico), nesta chamada pública.

**8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**8.1** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na central de recebimento e distribuição de alimentos do PAA, definida pela equipe local do RURAP na sede do polo central município onde o produtor se inscreveu e foi selecionado, no decorrer da validade da proposta, na qual o técnico responsável do RURAP no município atestará o seu recebimento e emitirá a Nota Fiscal.

**8.3** A periodicidade da entrega e volume adquirido dos produtos serão definidos pela equipe técnica do RURAP.

**8.4** Os produtos devem ser entregues em conformidade com as características descritas na tabela de preços (anexo I do edital).

**8.5** Os alimentos deverão ser transportados de forma a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

**9. PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES**

**9.1** O pagamento será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome no prazo de até 45 dias subsequente a entrega dos produtos, diretamente em conta bancária específica do Programa, em nome do agricultor fornecedor, após o recebimento da documentação necessária para emissão de nota fiscal e lançamento da aquisição e doação no SISPA.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS – BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES**

**10.1** Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Sede Local do RURAP no município de Oiapoque, no horário das 8h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**10.2** O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por CAF/NIS e por ano civil;

**10.3** A seleção final dos agricultores fica a cargo do CGPAA/RURAP, cabendo a sede local de Oiapoque realizar o cadastro, recebimento e conferição da documentação, envio de documentação ao CGPAA, com observância à legislação vigente e dirimir as dúvidas sobre a execução do programa.

**10.4** A aquisição de alimentos deverá ser planejada, de forma a conciliar a demanda das entidades receptoras de alimentos e as características do público por elas atendido com a oferta de produtos dos beneficiários fornecedores do PAA. (Art. 3º da resolução GGPAA nº3, de 5 de setembro de 2023)

### **11.0 CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO (nº dias / PROPOSTA)</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do edital	01/07/2026	DOE/AP
Prazo para inscrição	06/07/2026 a 07/08/2026	ESLOCS/RURAP
Análise da inscrição	10/08/2026 a 21/08/2026	COMISSÃO
Resultado provisório	24/08/2026	ESLOCS/RURAP DOE/AP
Recurso	25/08/2026 a 27/08/2026	ESLOCS/RURAP
Análise do recurso	28/08/2026 a 31/08/2026	COMISSÃO
Divulgação do resultado final	01/09/2026	ESLOCS/RURAP DOE/AP

Macapá-AP, 01 de julho de 2026.

---

**Kelson de Freitas Vaz**

Diretor Presidente

Registre-se e publique-se.

**Anexo I - Preço e especificações dos produtos a serem adquiridos na Chamada Pública nº 007/2026.**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO
1	Abacate	In natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 9,82
2	Abacaxi	In natura, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 5,54
3	Abóbora	Madura, in natura, tamanho médio procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 5,88
4	Banana comum	Com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas e despencados.	Kg	R\$ 8,29
5	Banana mingau	Com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas e despencados.	Kg	R\$ 11,07
6	Batata Cará	De 1ª qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme.	Kg	R\$ 9,42
7	Batata Doce	Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	R\$ 9,13
8	Cheiro verde	Fresco, de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Separados em maços padronizados.	Kg	R\$ 31,13
9	Coco seco	Fruto in natura, graúdo, descascado, com no mínimo 400g a unidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 6,70
10	Coco verde	Despencados, In natura, de 1ª qualidade, casca verde clara, lisa e brilhante, com o mínimo 1,8 kg a unidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 4,13
11	Cupuaçu fruto	Com tamanho de médio a grande, no estágio completo de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausências de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 4,91
12	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca sadia do tipo branca, torrada, grupo seco, classe branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 30 kg, acompanhado.	Kg	R\$ 10,96
13	Farinha de tapioca	Farinha de tapioca sadia do tipo branca. Embalagem com 1kg, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa.	Kg	R\$ 10,68

14	Goiaba fruto	De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 6,57
15	Laranja	In natura, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 9,52
16	Limão comum	In natura, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 7,98
17	Macaxeira raiz	Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco não fibrosa, livres de terras.	Kg	R\$ 4,90
18	Mamão	In natura, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 8,88
19	Manga	In natura e de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	R\$ 6,58
20	Maracujá	Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	R\$ 12,97
21	Maxixe	De primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 11,99
22	Melancia	In natura, com grau de maturação adequado para o consumo, tamanho médio com casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 4,37
23	Milho verde em espiga	Espiga de milho com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina, com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	R\$ 6,42
24	Pepino	De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	R\$ 9,06
25	Pimenta verde	De boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, produto de colheita recente.	Kg	R\$ 15,84
26	Polpa de Cupuaçu	Polpa de frutas sabor Cupuaçu – Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em embalagem de 1kg, produzidas conforme padrões de autoconsumo.	Kg	R\$ 18,95

27	Pupunha	Fruto in natura, protegido pela casca de cor lisa, integra, com odor e sabor próprio. Cachos isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	R\$ 11,38
28	Tangerina	Fruto arredondado, casca de cor lisa, integra cor, odor, sabor próprio. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 13,71
29	Açaí fruto	Fruto in natura, debulhado, maduro, de cor integra, com odor e sabor próprio, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Transportado em embalagem apropriada (sacas limpas)	Kg	R\$ 7,00
30	Açaí vinho	Vinho, produto apropriado para autoconsumo, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deve ser entregue em embalagem de 1kg, resfriado acondicionado em recipiente que mantenha o sabor e aroma de produto natural, não azeddo	Kg	R\$ 15,33
31	Bacaba fruto	Fruto in natura, debulhado, maduro, de cor integra, com odor e sabor próprio, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Transportado em embalagem apropriada (sacas limpas)	Kg	R\$ 8,00
32	Bacaba vinho	Fruto in natura, debulhado, maduro, de cor integra, com odor e sabor próprio, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Transportado em embalagem apropriada (sacas limpas)	Kg	R\$ 15,00
33	Cajú fruto	Fruto in natura, de 1ª qualidade, maduro, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 15,00
34	Caldo de Cana de açúcar	Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, deverá estar em embalagem de garrafa, limpa e transparente, acondicionado em recipiente que preserve a qualidade e sabor original do produto, apropriado para autoconsumo.	Kg	R\$ 15,67
35	Cana de açúcar	In natura, de 1ª qualidade, com grau de maturação completa, sem apresentar avarias, cor e formação uniformes, isento de danos físicos e mecânicos, ausência de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem folhas.	Kg	R\$ 5,67
36	Daxina (inhame)	Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco não fibrosa. Acondicionado em embalagens adequadas e de fácil visualização.	Kg	R\$ 10,67
37	Genjibre raiz	Maduro, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, a condicionado em limpas e apropriadas para transporte.	Kg	R\$ 17,67
38	Ingá	In natura, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação completo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas e ramos.	Kg	R\$ 7,33

39	Limão galego	In natura, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 6,67
40	Pimenta em Garrafa	Molhos artesanais, em extratos ou conservas como a pimenta forte, armazenado em embalagens de cor transparente para destacar a cor e textura do conteúdo, garantindo higiene e conservação da qualidade, para autoconsumo.	Kg	R\$ 20,33
41	Pimenta forte	In natura, de boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação completo, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, produto de colheita recente.	Kg	R\$ 35,00
42	Piquiá	Fruto in natura, com tamanho de médio a grande, no estágio completo de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausências de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 10,00
43	Polpa de Taperebá	Polpa de frutas – Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em embalagem de 1kg, produzidas conforme padrões de autoconsumo.	Kg	R\$ 20,00
44	Taperebá fruto	Fruto in natura, fresca de boa qualidade, com polpa firme. Acondicionada em embalagem limpa, resistente e apropriada para transporte. Isento de material terroso, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	Kg	R\$ 10,00
45	Tomate regional	Fruto maduro, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isentos de material terroso, sujidades, parasitas e larvas, apropriado para consumo humano.	Kg	R\$ 11,67
46	Tucumã	Fruto maduro, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isentos de material terroso, sujidades, parasitas e larvas, apropriado para consumo humano.	Kg	R\$ 11,67
47	Tucupi	Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. armazenado em embalagens de cor transparente para destacar a cor e textura do conteúdo, garantindo higiene e conservação da qualidade, para autoconsumo.	Kg	R\$ 10,00

Anexo II – Ficha de cadastro do agricultor



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA**  
**Termo de Adesão 00991/2022 - MDS**  
**Proposta PAA: 02209-DS-05250-2025-1600000**

**FICHA DE CADASTRO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR(A)****ANO: 2026****MUNICÍPIO: OIAPOQUE**

Nome do Beneficiário:
Nome da Mãe:
Endereço:
Polo:
Aldeia:
Sexo:
Data Nascimento:
Idade:
Estado Civil:
Nome: Cônjuge:

CAF:	
NIS:	
CPF:	
RG:	Órgão emissor:
Telefone:	

Dependentes menor de 18 anos	Quantos:
Possui deficiência	
Possui dependentes com deficiência	
É agricultor jovem 18 à 29 anos	

*As informações referentes a oferta dos produtos, são de inteira responsabilidade do beneficiário fornecedor.*

*Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

<b>Técnico responsável</b>	<b>Beneficiário fornecedor</b>	<b>Data</b>
----------------------------	--------------------------------	-------------



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Programa Aquisição de Alimentos - PAA**  
**Termo de Adesão MDS 00991/2022 - Proposta 02521-DS-05562-2026-1600000**  
**Chamada Pública 003/2026/RURAP - Diário Oficial do Amapá nº xxxxxx - xx.xx.xxxx**

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, CAF/NIS nº \*\*\*\*\*,  
Agricultor Familiar do município de Oiapoque - AP, FICHA DE CADASTRO E PROPOSTA DE  
PARTICIPAÇÃO Nº 02209-DS-05250-2025-1600000, DECLARO CONHECER  
E ACEITAR os critérios estabelecidos no presente Termo de Adesão e Compromisso ao  
Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Direta Local da Agricultura Familiar,  
Termo de Adesão 00991/2022 - MDS, conforme descrito a seguir:

- ✓ O valor máximo de aquisições estipulado no programa por ano civil é R\$ 15.000,00;
- ✓ Não fornecer produtos obtidos de terceiros;
- ✓ Não apresentar documentação falsa;
- ✓ Cumprir as condições de entrega do produto pactuadas na Proposta de Participação, tais como o tipo e a qualidade do produto, a data e a quantidade prevista;
- ✓ Fornecer os produtos de acordo com os padrões estabelecidos no Termo de Referência dos Produtos/PAA;
- ✓ Permitir a divulgação de minha imagem quando associada à promoção do Programa de Aquisição de Alimentos, sem direito a qualquer vantagem ou remuneração;
- ✓ Comparecer pessoalmente na Central de Distribuição, para o procedimento de conferir e entregar meus produtos e atestar o Termo de Entrega da Produção;
- ✓ Seguir as orientações do Serviço Oficial de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- ✓ Na ocorrência repetitiva de rejeição dos meus produtos por falta de qualidade de mais de 20% do quantitativo pactuado, sofrer as penalidades de advertência e/ou exclusão do Programa.

\*\*\*\*\* - AP, xx.xx.xxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Agricultor familiar

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, CAF nº \*\*\*\*\*, Grupo CAF/NIS, declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 006/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº xxxxxx de xx.xx.xxxx, para aquisição de produtos diretamente da Agricultura Familiar, através do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme Lei nº 14.628 de 20.07.2023, que os produtos relacionados na proposta de participação em meu nome são oriundos de produção própria.

\*\*\*\*\* - AP,

xx.xx.xxxx

---

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Agricultor familiar

**ANEXO VI - CHECK LIST NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO PARTICIPANTE**

<b>Nome Completo:</b>	<b>Apelido: (opcional)</b>
-----------------------	----------------------------

1 – Lista de documentos obrigatórios:

A ausência de algum desses documentos elimina o(a) candidato(a)

DOCUMENTOS	ENTREGUE	NÃO ENTREGUE	OBSERVAÇÃO
Ficha de cadastro beneficiário fornecedor			
RG (identidade)			
CPF			
CAF/NIS			
Comprovante residencial			

2 – Lista de documentos não obrigatórios:

A ausência de algum desses documentos não elimina o(a) candidato(a), mas ele(a) deixa de receber a pontuação referente a cada documento conforme critérios de pontuação estabelecidos na Tabela 1 - de pontos para cada critérios de seleção, descrita no item 6.1 desse edital.

DOCUMENTOS	ENTREGUE	NÃO ENTREGUE	OBSERVAÇÃO
Comprovante CadÚnico (folha rascunho/ficha cadastral atualizada)			
Documentos dependentes menores de 18 anos			
Comprovante deficiência do titular do cadastro			
Comprovante deficiência de dependentes			

**DECLARAÇÃO/CONFIRMAÇÃO**

Declaro e confirmo que realizei a entrega dos documentos acima assinalados na coluna ENTREGUE das tabelas 1 e 2 desse formulário no ato da inscrição para participar do processo de seleção.

\_\_\_\_\_, AP \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026.

\_\_\_\_\_  
Agricultor(a) familiar participante

\_\_\_\_\_  
Técnico RURAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO  
AMAPÁ – RURAP  
[www.rurap.ap.gov.br](http://www.rurap.ap.gov.br)

**CHAMADA PÚBLICA PAA – AP - Nº 008/2026**

Chamada Pública nº 008/2026 para seleção de beneficiários consumidores, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Estadual – PAA Adesão estadual com execução indireta, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 2º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, Termo de Adesão Nº 00991/2022, e recurso financeiro de R\$ 1,700.000,00 estabelecido na PORTARIA SESAN/MDS Nº 207, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 e, pactuado no Plano operacional nº 05250-2025-16000000

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, pessoa jurídica de direito público, vinculado a Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede na avenida professora Cora de Carvalho número 2430-A, Santa Rita, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.926.188/0001-15, representado neste ato pelo Diretor Presidente Kelson de Freitas Vaz, CPF \*\*\*.\*\*\*.892.\*\*, RG. \*\*\*\*34-AP, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 14.628 de 20 de julho de 2023, e no Termo de Adesão nº 00991/2022, realiza Chamada Pública para seleção de beneficiários denominados consumidores, atuante especificamente na área do território dos povos indígenas do município de Oiapoque, em condições específicas definidas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPAA/MDS, com o objetivo de atender demandas dessa população na suplementação alimentar em situação de insegurança no âmbito da emergência fitossanitária da vassoura de bruxa da mandioca.

## **1. OBJETO**

O objeto da presente chamada pública é a seleção de entidades da rede socioassistencial, da rede pública e filantrópica denominadas beneficiários consumidores, sediada e atuante especificamente na área do território dos povos indígenas do município de Oiapoque, Estado do Amapá.

**2. UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS****2.1. Serão selecionadas unidades receptoras que:**

- a) Estejam listadas no Art. 3º da Resolução nº 2 de 15/06/2023 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (CGPAA)
- b) Apresentarem documentos necessários para participação;
- c) Comprometerem-se a atender às responsabilidades e obrigações definidas no termo de compromisso;
- d) Esteja sediada no município de Oiapoque e atue especificamente no atendimento das pessoas no território dos povos indígenas no município de Oiapoque, Estado do Amapá;
- e) Atendam as famílias conforme critérios dispostos no item 5, subitem 5.1 deste edital

**3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue de forma presencial, de segunda a sexta-feira das 08h às 14:00h na sede local do RURAP do município de Oiapoque.

**3.1** Recebimento de documentação para habilitação será do dia 06/07/2026 até o dia 07/08/2026.

**4.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELAS UNIDADES RECEBEDORAS**

Os documentos que deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, caso falte algum, são:

- Ficha de cadastro da entidade (modelo em anexo II) com todos os campos obrigatórios devidamente preenchida e assinada pelo agente cadastrador e por um dos representantes da unidade receptoras;
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ (Atualizado e ativo);
- Cópia do RG dos responsáveis pela unidade receptoras;
- Cópia do CPF dos responsáveis pela unidade receptoras;
- Comprovante de residência atualizado em nome dos responsáveis pela unidade receptoras ou declaração de residência em nome do(a) representante da unidade receptoras;
- Comprovante de inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/CONSEA atualizado no ano vigente, para entidades não governamentais;
- Cópia de documento que comprove a atividade principal da entidade (Estatuto) com relação do quantitativo de beneficiários cadastrados constando faixa etária.
- Cópia de inscrição no INEP (somente para instituições de ensino)

**4.1** Os documentos de habilitação a serem entregues no ato de inscrição serão recebidos pelos técnicos do Rurap e conferidos por meio de um checklist constante no anexo I deste edital.

**Parágrafo primeiro:** A entidade beneficiária deverá preencher corretamente a ficha de cadastro no prazo estabelecido;

**Parágrafo segundo:** Não será considerada a ficha de cadastramento com dados incompletos ou incorretos, com ausência de documentos e assinaturas.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de unidades hospitalares, apresentar mapa de produção.

## 5.0 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS

**5.1** Atender públicos prioritários em situação de insegurança alimentar, como:

- As unidades receptoras servirem refeições regularmente
- Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Gestantes/nutrizes, crianças e idosos;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e famílias inscritas no Cadastro Único
- Rede pública e filantrópica de ensino,

De acordo com art. 3º resolução nº 2 de 15/06/2023 GGPAA Unidades Receptoras não governamentais, devem, OBRIGATORIAMENTE, estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Oiapoque, ou declaração de Conselhos Municipais, Estaduais ou Nacionais de Políticas Temáticas, sob pena de exclusão.

Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória das Unidades Receptoras APTAS a receberem produtos ao PAA.

**Tabela I - Critério de seleção de beneficiários consumidores**

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO
			PONTOS
1	Entidades que preparam e servem refeição diariamente	População do território dos povos indígenas de Oiapoque	15
2	Entidades que atendam Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;	População do território dos povos indígenas de Oiapoque	10
3	Entidades que atendam idosos, gestantes/nutrizes, crianças e pessoas portadoras de necessidades especiais	População do território dos povos indígenas de Oiapoque	10
4	Entidades que atendam Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e famílias inscritas no Cadastro Único	População do território dos povos indígenas de Oiapoque	10
5	Rede pública e filantrópica de ensino	População do território dos povos indígenas de Oiapoque	10

**6.0 DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS CONSUMIDORES**

**6.1** A nota será definida através da somatória dos pontos obtidos pelas Unidades receptoras com base no item 5.1, tabela I (critérios de seleção);

**6.2** Será considerado classificado a Unidade Receptora que obter a maior pontuação e a seleção final obedecerá ao limite máximo de beneficiários estabelecido no quadro a seguir, de acordo com a disponibilidade de recurso orçamentário para cada polo município

**6.3** Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para critério de desempate, a unidade receptora que sucessivamente:

a) Servir refeições regularmente e que atendam o público prioritário em situação de insegurança alimentar e nutricional;

b) Fornecer o maior número de refeições diariamente;

e) Em caso de empate entre escolas, considerar para efeito de desempate a menor faixa etária do público atendido por ela;

**Parágrafo único:** Serão considerados os cadastros selecionados, aqueles que preencham todas as condições fixadas no Edital de Chamada pública nº 008/2026/RURAP.

**6.4** A seleção final das unidades receptoras ficará sob a responsabilidade do RURAP, seguindo o quantitativo pré-estabelecido no quadro abaixo, respeitando o limite de vagas ofertadas e orçamentário disponível para cada polo no município de Oiapoque;

**6.5** Uma vez selecionada a unidade receptora deverá assinar e cumprir o Termo de Compromisso da Unidade Receptora fornecido pela coordenação PAA/RURAP.

**6.6** Uma vez selecionada a unidade receptora deverá entregar o relatório de distribuição dos produtos/alimentos de acordo com o modelo elaborado e fornecido pela coordenação do PAA/RURAP, no prazo máximo de **05 dias úteis** após a realização da feira, devidamente assinado por um técnico do Rurap e um dos representantes da unidade receptora.

**Parágrafo único:** O descumprimento do item 6.6 acarretará a suspensão por parte da unidade receptora dos produtos até a sua regularização no programa.

Tabela 2 – Quantitativo máximo de beneficiários consumidores

Município	Polo central	Cód. Município	METAS DE EXECUÇÃO
			Número Máximo de Unidades Recebedoras
Oiapoque	Rio Uaçá	1600501	15
Oiapoque	Rio Urukauá	1600501	15
Oiapoque	Rio Curipi	1600501	15
Oiapoque	BR 156	1600501	10
Oiapoque	Rio Oiapoque	1600501	5
<b>Total</b>			<b>60</b>

## 7.0 LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**7.1** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo Rurap às entidades socioassistenciais (unidades recebedoras) nas dependências da central de recebimento e entrega do polo a qual a entidade pertença, no território dos povos indígenas do município de Oiapoque, durante o período de validade da proposta em execução, na qual o responsável pela entidade no município e polo atestará o seu recebimento junto ao técnico do RURAP.

**7.2** Todas e quaisquer despesas relativas à retirada dos produtos ocorrerão à custa da unidade recebedora.

**7.3** A retirada dos produtos ocorrerá mediante a assinatura do termo de recebimento e aceitabilidade no ato da entrega.

**7.4** É vedado vincular o ato de doação/destinação de alimentos a autoridades ou servidores públicos de quaisquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral – Art. 11 da Resolução nº 2 de 15/06/2023 GGPAA.

## 8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Sede Local do RURAP em Oiapoque e no Comitê Gestor do PAA – CGPAA, na sede central do RURAP em Macapá no horário de 08 às 14h, de segunda a sexta-feira.

**8.2.** Todas e quaisquer situações não previstas nesse edital serão analisadas pela Unidade Executora com base nos fundamentos jurídicos, decretos, normas e resoluções do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Grupo Gestor do PAA.

## 9.0 CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO (nº dias / PROPOSTA)	LOCAL
Publicação do edital	01/07/2026	DOE/AP
Prazo para inscrição	06/07/2026 a 07/08/2026	ESLOCS/RURAP
Análise da inscrição	10/08/2026 a 21/08/2026	COMISSÃO
Resultado provisório	24/08/2026	ESLOCS/RURAP DOE/AP
Recurso	25/08/2026 a 27/08/2026	ESLOCS/RURAP
Análise do recurso	28/08/2026 a 31/08/2026	COMISSÃO
Divulgação do resultado final	01/09/2026	ESLOCS/RURAP DOE/AP

Macapá-AP, 01 de junho de 2026.

**Kelson de Freitas Vaz**

Diretor Presidente

Registre-se e publique-se.

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o  
Núcleo de Imprensa Oficial  
através do WhatsApp.

**ANEXO I - CHECK LIST NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO PARTICIPANTE**

Nome Completo da Unidade Receptora:			
DOCUMENTOS REQUERIDOS	ENTREGUE	NÃO ENTREGUE	NÃO SE APLICA
Ficha de cadastro da unidade receptora			
CNPJ da unidade receptora			
Registro no CMAS/CONSEA			
Registro no INEP			
Lista de beneficiários consumidores			
RG do representante nº 1			
CPF do representante nº 1			
Comprovante residencial representante nº 1			
RG do representante nº 2			
CPF do representante nº 2			
Comprovante residencial representante nº 2			
Cópia de estatuto - entidade não governamental			



**DECLARAÇÃO/CONFIRMAÇÃO**

Declaro e confirmo que realizei a entrega dos documentos acima assinalados na coluna ENTREGUE desse formulário no ato da inscrição para participar do processo de seleção.

\_\_\_\_\_, AP \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade (Titular ou Suplente)

\_\_\_\_\_  
Técnico Rurap

 <b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ</b> <b>INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL</b> <b>PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA</b> <b>Proposta PAA: 02209-DS-05250-2025-1600000</b> <b>Termo de Adesão 00991/2022 - MDS</b>							
<b>Ficha de cadastro beneficiário consumidor</b>					<b>Ano: 2026</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA</b>							
<b>1 - DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE</b>							
NOME DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA							
CNPJ (Para todas as entidades)		INEP (Quando instituição de ensino)		CMAS (Entidade não governamental)			
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Pré-escola, abrigo, escola, igreja etc.)							
ENDEREÇO (Rua/Av)							
PONTO DE REFERÊNCIA				NÚMERO			
BAIRRO				CEP			
CIDADE				UF			
<b>2 - REPRESENTANTES DA ENTIDADE</b>							
Foto Opcional	NOME DO REPRESENTANTE (1)						
	CPF	RG	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR			
	ENDEREÇO RESIDENCIAL				NÚMERO		
	BAIRRO				CEP		
	EMAIL				TELEFONE		
Foto Opcional	NOME DO REPRESENTANTE (2)						
	CPF	RG	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR			
	ENDEREÇO RESIDENCIAL				NÚMERO		
	BAIRRO				CEP		
	EMAIL				TELEFONE		
<b>3 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA ENTIDADE (Faixa etária, sexo e total de pessoas atendidas)</b>							
Até 06 anos	07 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 64 anos	65 anos e acima	TOTAL FAIXA ETÁRIA		
MASCULINO		FEMININO		TOTAL POR SEXO			
Responsável da entidade Beneficiária			Técnico Responsável pelo cadastro		Data		

Anexo II – Ficha de cadastro da entidade

Atenção: Anexar a esta ficha, cópias legíveis dos documentos da entidade e representantes

## ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE BENEFICIÁRIO CONSUMIDOR

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Programa de Aquisição de Alimentos/PAA - Proposta nº 02209-DS-05250-2025-1600000 Chamada**  
**Pública nº xxx/xxxxx - Diário Oficial do Amapá nº xxxx – xxxxxxxx**



## TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA

Eu, xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, responsáveis pela unidade recebedora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxx, declaramos sob as penas da lei, conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, criado pela Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, regulamentado pela resolução GGPAA nº 02 de 15 de junho de 2023, que estamos cientes da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA nº 02209-DS-05250-2025-1600000, Plano Operacional nº 05250-2025-1600000, com vigência de 17/11/2025 a 17/11/2026, da Unidade Executora - UE/RURAP - Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a ser destinado a Unidade Recebedora - UE que representamos, durante a vigência da proposta, conforme disponibilidade da UE, ficamos comprometidos a:

- Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município;
- Fazer a pesagem dos produtos no seu recebimento na presença do responsável pela entrega;
- Não apresentar documentação falsa;
- Assinar o termo de Doação sempre que receber os produtos diretamente na UE, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades acordadas;
- Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias;
- Doar alimentos exclusivamente aos beneficiários consumidores atendidos por esta UR, sendo expressamente proibida a permuta ou venda;
- Prestar informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa à UE a que a doação estiver vinculada ao MDS e aos demais órgãos de controle;
- Guardar todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do PAA por 5 (cinco) anos;
- Manter atualizado o cadastro do quantitativo de pessoas atendidas pelo PAA e, dos representantes da UR (Email, telefone);
- Expor em lugar visível placa/cartaz que aquela UR recebe alimentos do PAA;
- Comparecer, sempre que convocados, às reuniões e assinaturas dos termos definitivos nos dias e horários estabelecidos na convocação;
- Entregar relatórios dentro do prazo estabelecido;
- É vedado a utilização de vínculos adesivados com propaganda relacionada a qualquer político/candidato para transporte dos produtos/alimentos do local da feira até sua destinação final;
- É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

**Penalidades**

- A Unidade Recebedora que não comparecer para assinar os termos definitivos do SISPAÁ poderá ser desvinculada e não mais receber os alimentos do PAA;
- A Unidade Recebedora que não entregar os relatórios no prazo estabelecido poderá ser desvinculada e não mais receber os alimentos do PAA;
- A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade Recebedora;
- A Unidade Recebedora que não comparecer às convocações, sem justificativa, poderá ser desvinculada e não mais receber os alimentos do PAA;
- O não cumprimento das obrigações acarretará a suspensão do recebimento de produtos por 15 dias ou até a data de regularização, a contar da data da notificação.

**Validade do termo**

O presente termo de compromisso tem validade até o fim da vigência da proposta de participação no PAA nº 02209-DS-05250-2025-1600000, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A UE do PAA pode encerrar o presente termo caso a entidade não cumpra com as diretrizes do programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Macapá - AP, xx de xxxxxx de 2026

\_\_\_\_\_  
 xxxxxxxxxxxx - CPF: xxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
 xxxxxxxxxxxxxxxx - CPF: xxxxxxxx

Protocolo 156678

**Superintendência de Vigilância em Saúde****PORTARIA Nº 199/2026 - GAB/SVS/AP,  
DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Designa a Comissão de Seleção responsável pela análise, avaliação e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 03/2026 - SVS/AP, destinado à celebração de Termo de Colaboração para execução Convênio Federal nº 999305/2026, e dá outras providências.

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e pelo Decreto Estadual nº 8.713, de 03 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, especialmente os arts. 24 a 27, que disciplinam o procedimento de chamamento público e a seleção das entidades parceiras, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no âmbito da Administração Pública Federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá, as regras e procedimentos aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** o Convênio Federal nº 999305/2026, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS/AP, destinado ao desenvolvimento e Implementação de Campanhas Educativas Integradas para Ampliação das Coberturas Vacinais no Estado do Amapá, bem como o Processo Administrativo nº 0052.2184.2461.0006/2026 - DEA/SVS, instaurado para viabilizar a execução do convênio do referido ajuste;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Comissão de Seleção para proceder à análise, avaliação, classificação e julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração com a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e julgamento objetivo;

**RESOLVE:****CAPÍTULO I  
DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Seleção responsável pela condução da fase de seleção do Chamamento Público nº 03/2026 - SVS/AP, destinado à celebração de Termo de Colaboração para execução da Meta 1 do Convênio Federal nº 999305/2026.

**Art. 2º** A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores:

I - MILANE JOHOSE SILVA GOMES, SERVIDOR(A), Presidente;  
II - RAILENE NONATO, SERVIDOR(A), Membro;  
III - RUAN PEREIRA DO AMARAL, SERVIDOR(A) EFETIVO, Membro.

§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, observado o disposto no art. 27, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação estadual aplicável.

§ 2º Pelo menos um dos integrantes deverá ser ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da Administração Pública Estadual.

§ 3º Os membros exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções ordinariamente desempenhadas em suas respectivas unidades administrativas.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** Compete à Comissão de Seleção:

- I - conduzir os trabalhos relativos à fase de seleção do Chamamento Público;
- II - receber, analisar e avaliar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil;
- III - verificar a conformidade das propostas com as disposições do edital e seus anexos;
- IV - promover o julgamento objetivo das propostas com base nos critérios técnicos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - avaliar a compatibilidade das propostas com o objeto da parceria, metas, resultados esperados e interesse público envolvido;
- VI - analisar a capacidade técnica e operacional das entidades participantes;
- VII - avaliar a experiência prévia das Organizações da Sociedade Civil na execução de atividades correlatas ao objeto da parceria;
- VIII - analisar a viabilidade técnica, operacional e financeira das propostas apresentadas;
- IX - promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações constantes das propostas, quando admitidas pelo edital;
- X - elaborar atas, pareceres, relatórios e demais documentos necessários à instrução do processo de seleção;
- XI - julgar eventuais recursos administrativos interpostos no âmbito de sua competência;
- XII - elaborar relatório final de julgamento contendo a classificação das propostas e a respectiva fundamentação técnica;
- XIII - encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação e demais providências administrativas.

**CAPÍTULO III  
DOS DEVERES E IMPEDIMENTOS**

**Art. 4º** Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade, objetividade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

**Art. 5º** É vedada a participação, na Comissão de Seleção, de servidor que possua vínculo jurídico, econômico, profissional, associativo, familiar ou qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesses em relação às Organizações da Sociedade Civil participantes do certame.

Parágrafo único. Verificada hipótese de impedimento ou suspeição, o membro deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade competente para sua substituição.

#### **CAPÍTULO IV DOS REGISTROS E DA TRANSPARÊNCIA**

**Art. 6º** Todos os atos praticados pela Comissão de Seleção deverão ser devidamente registrados em atas, relatórios e manifestações técnicas, integrando os autos do Processo Administrativo nº 0052.2184.2461.0006/2026 - DEA/SVS.

**Art. 7º** A Comissão deverá observar as normas de transparência, publicidade e acesso à informação previstas na legislação vigente.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** A atuação da Comissão de Seleção encerra-se com a homologação do resultado final do Chamamento Público pela autoridade competente, sem prejuízo da prestação de esclarecimentos eventualmente solicitados pelos órgãos de controle.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e do Decreto Estadual nº 6.525/2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Macapá, 30 de junho de 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
Decreto nº 8.713/2025 - SVS/GEA

Protocolo 156626

#### **PORTARIA Nº 200/2026 - GAB/SVS/AP, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS/AP, referente ao Convênio Federal nº 999305/2026, por meio de Termo de Colaboração a ser celebrado com Organização da Sociedade Civil selecionada em Chamamento Público, e dá outras providências.

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e pelo Decreto Estadual nº 8.713, de 03 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, especialmente os arts. 58 e 59, que disciplinam o monitoramento, a avaliação e a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito da Administração Pública Federal, e no Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá, as regras e procedimentos aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** o Convênio Federal nº 999305/2026, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS/AP, destinado ao desenvolvimento e implementação de campanhas educativas integradas para ampliação das coberturas vacinais no Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 0052.2184.2461.0006/2026- DEA/SVS, instaurado para viabilizar a execução da Meta 1 do Convênio Federal nº 999305/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar, analisar, avaliar e homologar a execução da parceria, assegurando o controle por resultados, a regular aplicação dos recursos públicos e a verificação do cumprimento das metas, indicadores e obrigações pactuadas, em observância ao disposto nos arts. 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação constante do Decreto Estadual nº 6.525/2025;

**RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS/AP, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria referente ao Termo de Colaboração a ser celebrado para execução do Convênio Federal nº 999305/2026, destinada ao desenvolvimento e implementação de campanhas educativas integradas para ampliação das coberturas vacinais no Estado do Amapá.

**Art. 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - **MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO VIANA**, matrícula nº 1015509-0-01, cargo/função CHEFE DE GABINETE;

II - **DÉBORA KRISCIA PENNA BATISTA**, matrícula nº 0989956-1-01, cargo/função CHEFE DA UNIDADE DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - UFISSRS;

III - **ROBSON GONÇALVES SABATH FIGUEIREDO**, matrícula nº 0110241-01, cargo/função FARMACÊUTICO BIQUÍMICO - EFETIVO.

§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos, observada a exigência de que ao menos 01 (um) deles seja ocupante de cargo efetivo, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º A presidência da Comissão será definida entre seus membros na primeira reunião formal de instalação.

§ 3º Os membros exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições ordinariamente desempenhadas em suas respectivas unidades de lotação.

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - acompanhar, supervisionar e avaliar a execução da parceria sob os aspectos técnicos, administrativos, operacionais e financeiros;

II - verificar o cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, das metas, dos indicadores de desempenho e dos resultados pactuados;

III - analisar os Relatórios Mensais de Execução apresentados pela Organização da Sociedade Civil parceira;

IV - homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria, nos termos da legislação vigente;

V - recomendar a adoção de medidas saneadoras, ajustes operacionais, correções, complementações documentais ou reprogramações, quando necessárias;

VI - identificar riscos, inconformidades, impropriedades ou indícios de irregularidade na execução da parceria e encaminhar as providências cabíveis à autoridade competente;

VII - avaliar a compatibilidade entre a execução física, a execução financeira, os produtos entregues e os resultados obtidos;

VIII - acompanhar a regularidade da gestão da equipe operacional vinculada ao objeto da parceria, inclusive quanto à disponibilização, frequência, produtividade e permanência dos profissionais contratados pela Organização da Sociedade Civil;

IX - acompanhar a regularidade da contratação, disponibilização e utilização dos veículos locados para apoio logístico à execução das ações de imunização e vigilância ativa;

X - realizar visitas técnicas, diligências, inspeções e verificações in loco, quando necessárias à adequada apuração da execução do objeto;

XI - solicitar informações complementares, relatórios adicionais, documentos comprobatórios e esclarecimentos à Organização da Sociedade Civil, quando indispensáveis à análise da execução da parceria;

XII - manifestar-se quanto ao cumprimento das metas, indicadores e resultados pactuados;

XIII - subsidiar a autoridade competente quanto à continuidade, suspensão, glosa, retenção de parcelas, adoção de providências corretivas ou demais medidas administrativas cabíveis;

XIV - examinar o atendimento às recomendações expedidas no curso da execução;

XV - emitir pareceres, relatórios, manifestações e deliberações técnicas necessárias ao exercício de suas atribuições.

## **CAPÍTULO III DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**Art. 4º** O monitoramento e a avaliação da parceria deverão observar, de forma permanente, a compatibilidade entre:

I - as metas pactuadas e os resultados alcançados;

II - a execução financeira e o cronograma de desembolso aprovado;

III - a quantidade e a qualidade das ações desenvolvidas no território;

IV - a regularidade da gestão dos recursos humanos vinculados ao projeto;

V - a regularidade da contratação e utilização dos veículos destinados às atividades de campo;

VI - os indicadores de desempenho definidos no Plano de Trabalho;

VII - os princípios da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e interesse público.

**Art. 5º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará de forma articulada com o Gestor da Parceria, sem prejuízo das competências específicas deste, cabendo-lhe examinar os relatórios produzidos, homologar os resultados do acompanhamento e propor as medidas necessárias à correção de eventuais inconsistências.

**Art. 6º** Sempre que constatadas irregularidades, descumprimento de metas, falhas de execução ou risco ao alcance do objeto, a Comissão deverá propor à autoridade competente a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a expedição de notificações à Organização da Sociedade Civil para saneamento das impropriedades identificadas.

## **CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE E DA TRANSPARÊNCIA**

**Art. 7º** Os membros da Comissão deverão desempenhar suas atribuições com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e controle por resultados.

**Art. 8º** A atuação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação não implicará acréscimo remuneratório, constituindo atividade de relevante interesse institucional.

**Art. 9º** Os processos, documentos, relatórios e informações relacionados à execução da parceria deverão permanecer acessíveis à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Gestor da Parceria, aos órgãos de controle interno e externo e às demais autoridades competentes, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** As situações não previstas nesta Portaria serão dirimidas pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e do Decreto Estadual nº 6.525/2025.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Macapá, 30 de junho de 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
Decreto nº 8.713/2025 - SVS/GEA

Protocolo 156628

**Fundação Socioeducativa do Amapá**

**PORTARIA Nº 086/2026 - GAB/FSA**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9073/2025, de 21 de outubro de 2025, e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; e conforme o Decreto Estadual nº 4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá; tendo em vista a programação de férias/2026 e OFÍCIO Nº 310201.0077.2615.0124/2026 UP - FSA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias, referentes ao mês de **JULHO de 2026**, aos servidores abaixo listados:

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	PERÍODO	EXERCÍCIO
1.	0970974-6-01	ADRIA MORENO PEREIRA	01 A 30/07/2026	2026
2.	0999371-1-01	ADRYNNY KARLA PERES SOUZA SERRA	01 A 15/07/2026	1º PERÍODO 2026
3.	0091546-7-01	AILTON CORREA DE SA	01 A 30/07/2026	2026
4.	0999046-1-01	ALCIVANO ARAUJO CHAGAS	01 A 30/07/2026	2026
5.	0091350-2-01	ALTEVIR PEREIRA SARMENTO	02 A 31/07/2026	2026
6.	0999351-7-01	ATAIANE LIMA DO CARMO	02 A 31/07/2026	2026
7.	1002511-1-01	BRUNA HELENQUERLI PINTO ALVES	01 A 30/07/2026	2026
8.	1002540-5-01	CASSINEIDE MACHADO CORDEIRO	22/07 a 05/08/2026	1º PERÍODO 2026
9.	0999992-2-01	CATHERINE SILVA DA CUNHA	01 A 30/07/2026	2026
10.	0085126-4-01	CÉLIA MARIA TERTULIANO	20/07 A 04/08/2027	2º PERÍODO 2026
11.	1000014-3-01	CINTHYA DE SOUZA TEIXEIRA	01 A 15/07/2026	1º PERÍODO 2026
12.	1000034-8-01	CLEIDIELMA PACHECO DA SILVA	01 A 30/07/2026	2026
13.	0090312-4-01	CLEUDO PEREIRA DA TRINDADE	02 A 31/07/2026	2026
14.	0092769-4-01	DARCILENE MARIA DE SOUSA CANTO	01/07 A 15/07/2026	1º PERÍODO 2026
15.	0088505-3-02	DORACI MOREIRA DE SOUZA FIGUEIREDO	02/07 A 31/07/2026	2026
16.	0085116-7-01	EDIELMA DE SOUZA CONCEICAO	01 A 30/07/2026	2026
17.	0090419-8-01	EDILENA COSTA SENA	01 A 30/07/2026	2026
18.	1002558-8-01	ELENISE OLIVEIRA DE ARAUJO DUARTE	01 A 30/07/2026	2026
19.	0083716-4-01	ELIANE FONSECA ALBUQUERQUE CANTUÁRIA	06 A 20/07/2026	2º PERÍODO 2026
20.	0091365-0-01	ELIZÂNGELA DOS SANTOS SILVA PANTOJA	02 A 31/07/2026	2026
21.	0962781-2-02	EMERSON PINHEIRO MATIAS	01 A 30/07/2026	2026
22.	0971023-0-01	FABRINE DOS SANTOS RODRIGUES	01 A 30/07/2026	2026
23.	0083609-5-01	FRANCISCO DAS CHAGAS TELES MENEZES	01 A 30/07/2026	2026
24.	1000925-6-01	FRANCISCO DIEGO DA SILVA MEIRELES	01 A 30/07/2026	2026
25.	0971000-0-01	GABRIELA FARIAS MONTEIRO	01 A 30/07/2026	2026
26.	0092314-1-01	HARLLEY BRAGA DE ALMEIDA	17/07 A 31/07/2026	2º PERÍODO 2026
27.	1000442-4-01	HELENO LOBATO MOREIRA	02 A 31/07/2026	2026

28.	0083444-0-01	INAILZA ROSARIO BARATA SILVA	01 A 30/07/2026	2026
29.	0090310-8-01	IVONE RODRIGUES NUNES	20/07 A 18/08/2026	2026
30.	0085140-0-01	JOMARA KATHIE DE MELO SILVA	01 A 30/07/2026	2026
31.	0091344-8-01	JOSE ANGELO TELES SANDIM MATTOS	20/07 A 18/08/2026	2026
32.	0033632-7-01	JOSE CLÁUDIO DO NASCIMENTO RAMOS	01 A 30/07/2026	2026
33.	0971015-9-01	JOSE MARIA CANTANHEDE MACHADO NETO	01 A 30/07/2026	2026
34.	1000951-5-01	JOSILENE PINHEIRO FERREIRA	02 A 31/07/2026	2026
35.	0971003-5-01	KAISO DIEGO TINOCO	01 A 30/07/2026	2026
36.	1002643-6-01	KÉSIA DOS SANTOS LIMA RABELO	01 A 15/07/2026	2º PERÍODO 2026
37.	0970993-2-01	LUCAS CASSIMIRO BRAGA	01 A 30/07/2026	2026
38.	0092310-9-01	LUIZ CARLOS CARDOSO FERREIRA	01 A 30/07/2026	2026
39.	0049382-1-01	LUIZ OTAVIO NUNES DA SILVA	01 A 30/07/2026	2026
40.	1002542-1-01	MARCELO DOS SANTOS COELHO	10/07 A 08/08/2026	2026
41.	0091342-1-01	MARCOS DIEGO SANTOS PIRES	01 A 15/07/2026	1º PERÍODO 2026
42.	0833724-5-01	MARCOS VIANA DOS SANTOS	13 A 27/07/2026 28/07 A 11/08/2026	2º PERÍODO 2025 1º PERÍODO 2026
43.	0090311-6-01	NADIA DO NASCIMENTO LIMA DOS REIS	02/07 A 31/07/2026	2026
44.	0091358-8-01	POLLIANNA PIMENTEL FERREIRA	02/07 A 31/07/2026	2026
45.	1001259-1-01	RAILENE DOS SANTOS MONTEIRO	17 A 31/07/2026	2º PERÍODO 2026
46.	0091353-7-01	RANIRA DOS SANTOS PONTES	01 A 15/07/2026	2º PERÍODO 2026
47.	0117477-0-02	RICHELLE DE NAZARÉ PELAES DA SILVA	01 A 15/07/2026	2º PERÍODO 2026
48.	0091550-5-01	RIVERTON BARBOSA GIBSON	02/07 A 31/07/2026	2026
49.	0083673-7-01	ROSALICE RODRIGUES FLORES	03/07 A 01/08/2026	2026
50.	0083747-4-01	SILVIA MARILIA GONÇALVES DE CASTRO	05/07 A 03/08/2026	2026
51.	0092292-7-01	VANESSA KÖHLER BRAGA DE ALMEIDA	17 A 31/07/2026	2º PERÍODO 2026
52.	0971021-3-01	VANESSA LIMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	16 A 30/07/2026	2º PERÍODO 2026

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de junho de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA

Diretor-Presidente da FSA  
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 156638

## Agência de Fomento do Amapá

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

Espécie: Aditivo que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de nº 018/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/07/2026 à 04/07/2027, na forma do que dispõe o art. 71, da Lei nº 13.303/2016

Fundamento legal: Processo Administrativo Virtual Nº OFÍCIO Nº 150204.0077.0872.0039/2026 SECCON - AFAP, Lei nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº 5978/1 AFAP Despesas Administrativas, constante do orçamento da AFAP.

Valor: R\$ 54.523,08

Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e, pela Contratada, José Diego Braz da Silva.

Macapá-AP, 30 de junho de 2026.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 156566

**Ministério Público****TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 044/2026**

**Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 01/07/2026.**

Dr. André Luiz Dias Araujo  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

**Processo nº : 20.06.0000.0004133/2026-07.**  
**Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**  
**Fundamento : Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.**  
**Favorecido : CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-53.**

**Objeto:** Contratação de serviço de capacitação/treinamento, por meio de participação no Curso de Compras Públicas: Pesquisa de Preços e Orçamentação com suporte de Inteligência Artificial, no período 28/10 a 30/10/2026, 08h às 17h promovido pela empresa Consultre - Consultoria e treinamento LTDA.

**Valor Total : R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais).**

**Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.**

**Senhor Secretário -Geral**

**Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-63**, no valor acima, referente à Contratação de serviço de capacitação/treinamento, por meio de participação no Curso de Compras Públicas: Pesquisa de Preços e Orçamentação com suporte de Inteligência Artificial, no período 28/10 a 30/10/2026, 08h às 17h promovido pela empresa Consultre - Consultoria e treinamento LTDA. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva.

Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 434/2026/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 01 de julho de 2026.  
Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 2192-2025/GAB-PGJ/MP-AP  
Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 156553

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ****Termo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.90002/2025 - PE 90002/2025 - Cmdo 1ª DE/RJ**

O Secretário Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, com fundamento na com fundamento artigo 86, §2º, da Lei nº 14.133/202 e art. 62 e seguintes do Ato Normativo nº 010/2023-GAB/PGJ, tendo em vista a vantajosidade da adesão para o MP-AP, conforme consta nos autos do Processo nº. nº. 20.06.0000.0002548/2021-40, resolve AUTORIZAR a despesa relativa à adesão como “carona” à Ata de Registro de Preços nº 01.90002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 90002/2025, com a devida anuência do órgão gerenciador- Comando da 1ª Divisão de Exército/RJ e da empresa fornecedora MARCENARIA SULAR LTDA, CNPJ: 89.278.519/0001-40, para fins

de aquisição do item **1- Confecção, fornecimento e instalação de Móvel planejado**. Quant.: 400m<sup>2</sup>, valor unit.: R\$ 3.796,00.

Macapá-AP, 01 de julho de 2026.  
ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO  
Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 156519

## Defensoria Pública

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**

### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo n.º:** 26.0.000004547-0**Contrato n.º:** 022/2026-DPE/AP**Contratante:** Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 11.762.144/0001-00**Contratada:** **ALPHA GMCV LTDA, CNPJ. N.º 23.103.822/0001-01****Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e serigráficos, sob demanda, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Amapá**Valor:** R\$ 300,00 (trezentos reais)**Vigência:** 26/06/2026 à 26/06/2027**Fundamentação Legal:** Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**Data da assinatura:** 26/06/2026**Signatário:**

- IGOR VALENTE GIUSTI - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá-
- TÂNIA DE CASTRO MACHADO - Alpha Malharia LTDA

Macapá/AP, 30 de junho de 2026.  
(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 156582

## Prefeitura de Santana

**AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - SCL/SEMAD/  
PMS**

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-SCL/SEMAD/PMS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.360/2025-SEMOP/PMS, em virtude da necessidade de alteração nas peças técnicas. Comunica, outrossim, a **REABERTURA** da sessão pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na forma de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DO CINETEATRO DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP - META 2**, conforme especificações e condições contidas em Edital e seus

anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 15/07/2026, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 30 de junho de 2026  
MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO  
Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 156311

## Prefeitura de Tartarugalzinho

### ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2026/S

EMIOS/PMT, VINCULADO NA EDIÇÃO DO DOE 8.666 NA PAG Nº 331 DO DIA 29 DE MAIO, NA EDIÇÃO DO DOM Nº 1551 NA PÁG 03 DO DIA 28 DE MAIO E NA EDIÇÃO 102 DO DOU PÁG 209 DO DIA 02 DE JUNHODE 2026.

**ONDE SE LÊ ... CONTRATO DE REPASSE LOTE I 950352/2023-MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

**LEIA-SE ... CONTRATO DE REPASSE LOTE II 950353/2023-MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

**ONDE SE LÊ ... EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICIPIO DE TARTARUGALZINHO - CEDRO CONVENIO Nº. 950352/2023-MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO 5462.361/2025 - SEMIOS/PMT.**

**LEIA-SE ... EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICIPIO DE TARTARUGALZINHO - BOM JESUS CONVENIO Nº. 950353/2023-MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO 5754.380/2025 - SEMIOS/PMT.**

MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR  
Secretário Municipal De Infraestrutura,  
Obras E Serviços  
Tartarugalzinho-AP,30 de junho de 2026

Protocolo 156447

### TERMO DE CONTRATO Nº 30/2023-SEMIOS/PMT

Termo de contrato nº **30/2023-SEMIOS/PMT** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços - SEMIOS/PMT, representado pelo Secretário de Obras o Sr. **MIGUEL DA SILVA DURTE JUNIOR** e a empresa **EQUINORTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.401.659/0001-27. **Cláusula Primeira - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato

fundamenta-se nos dispositivos legais da constituição federal de 1988, a lei 8.666/93 e suas alterações e no Edital de Licitação no autorizado Processo Administrativo no 6741.1.11985/2023/PMT. **Cláusula Segunda - DO OBJETO: 2.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE VIAS, PASSAGENS MOLHADAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO. Cláusula de vigência.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir do recebimento da Ordem de serviço, prorrogável, na forma do Art. 52, inciso II e § 1º, da lei nº 8.666/93 **Cláusula Décima Sétima - DO FORO:** O foro compete para dirimir quaisquer questões ou dúvidas do presente contrato vinculado ao objeto, às empresas licitantes devem-se subordinar ao foro da comarca de Tartarugalzinho-AP.

Tartarugalzinho-AP - 26 de dezembro de 2023  
MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS  
Decreto nº 028/2023 -GAB/PMT

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 30/2023/SEMIOS-PMT/AP**

Primeiro termo aditivo de prazo ao Contrato nº 30/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços - **SEMIOS/PMT**, representado pelo Secretário de Obras o Sr. MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR e a empresa **EQUINORTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.401.659/0001-27, o presente objeto, **ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE VIAS, PASSAGENS MOLHADAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O Presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº. 30/2023 - PMT/AP tem por fundamento legal na seção I, do art. 57 § 1º, inciso II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** 1.0 Alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, iniciando em 26/12/2024 passando a expirar em 26/12/2026, sem prejuízo quanto ao cumprimento do prazo de garantia do objeto por parte da CONTRATADA. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas constantes no contrato nº 30/2023 e que não foram expressamente alteradas pelo presente aditivo e seus anteriores, quando houver.

**DAT** Tartarugalzinho, 26 de dezembro 2024.

MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços  
Decreto nº 028/2023 -GAB/PMT

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 30/2023/SEMIOS-PMT/AP**

Segundo termo aditivo de prazo ao Contrato nº 30/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços - **SEMIOS/PMT**, representado pelo Secretário de Obras o Sr. MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR e a empresa **EQUINORTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.401.659/0001-27, o presente objeto, **ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE VIAS, PASSAGENS MOLHADAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O Presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº. 30/2023 - PMT/AP tem por fundamento legal na seção I, do art. 57 § 1º, inciso II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** 1.0 Alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, iniciando em 26/12/2025 passando a expirar em 26/12/2026, sem prejuízo quanto ao cumprimento do prazo de garantia do objeto por parte da CONTRATADA. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas constantes no contrato nº 30/2023 e que não foram expressamente alteradas pelo presente aditivo e seus anteriores, quando houver.

Tartarugalzinho, 26 de dezembro 2025.  
MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços  
Decreto nº 028/2023 -GAB/PMT

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 29/2023-SEMIOS/PMT - Processo Administrativo nº 6470.1.484/2023**

Termo de contrato nº 29/2023-SEMIOS/PMT que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços - **SEMIOS/PMT**, representado pelo Secretário de Obras o Sr. **MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR** e a empresa **C.A. DE FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.214.344/0001-80. **Cláusula Primeira - DO OBJETO:** O objeto deste Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DE 5M³ (TIRA ENTULHOS), COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA 4. 1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura em 13/12/2023. **Cláusula Décima Segunda - DO FORO: 12.1.** As partes elegem o foro da comarca de Tartarugalzinho, estado do Amapá, prevalecerá sobre qualquer outra por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Tartarugalzinho-AP - 13 de dezembro de 2023

MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS  
E SERVIÇOS  
Decreto nº 028/2023 -GAB/PMT

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 29/2023/SEMIO-S/PMT/AP**

Primeiro termo aditivo de prazo ao Contrato nº 29/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços - **SEMIO-S/PMT**, representado pelo Secretário de Obras o Sr. MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR e a empresa **C.A. DE FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.214.344/0001-80, o presente objeto, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DE 5M³ (TIRA ENTULHOS), COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O Presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº. 29/2023 - PMT/AP tem por fundamento legal na seção I, do art. 57 § 1º, inciso II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** 1.0 Alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 13/12/2024 com término no dia 13/12/2025, sem prejuízo quanto ao cumprimento do prazo de garantia do objeto por parte da CONTRATADA. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas constantes no contrato nº 29/2023 e que não foram expressamente alteradas pelo presente aditivo e seus anteriores, quando houver.

Tartarugalzinho, 9 de dezembro 2024.  
MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços  
Decreto nº 028/2023 -GAB/PMT

Protocolo 156448

### **Prefeitura de Itaubal**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003.1/2026-CL/PMI  
Processo Administrativo nº 0813.18/2026-PMI**

**Através do endereço eletrônico: licitacoes-e2.bb.com.br. sob o Nº LICITAÇÃO: 1095592.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e esta Pregoeira A Prefeitura Municipal de Itaubal/AP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Agente de Contratação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 003.1/2026-CL/PMI, publicado anteriormente, para corrigir erro material na data de realização da sessão pública.

#### **ONDE SE LÊ:**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia **14/07/2026**, às 09h00 (horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **14/07/2026**, às 10h00 (horário de Brasília).

#### **LEIA-SE:**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia **13/07/2026**, às 09h00 (horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **13/07/2026**, às 10h00 (horário de Brasília).

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Aviso de Licitação.

Informações pelo e-mail: cl.pmi2025@gmail.com

Itaubal-AP, 30 de junho de 2026.

RAFAELA KARINA VIANA DA SILVA

Agente de Contratação-CL/PMI

Decreto nº 040/2025-GAB/PMI

Protocolo 156434

### **Prefeitura de Calçoene**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 140/2026 - CCL/SEMAD/PMC**

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA DO DISTRITO DO CARNOT NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE/AP - FNDE - CRECHE TIPO 2, Termo de Compromisso nº 979183/2025/FNDE/CX. Início do acolhimento da Proposta: Dia 01/07/2026, às 08h00m, início da sessão de disputa de preço dia 15/07/2026, às 09h30min. Obtenção de edital e anexos no PNCP, na entrega de 1 (um) pen drive na sala da Central de Licitação localizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE/AP ou pelo link: <https://calcoene.portal.ap.gov.br/> Local de realização: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Calçoene/AP, 29 de junho 2026.

Sandra Vales da Silva

Agente de Contratação/PMC

Protocolo 156123

### **Publicações Diversas**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO SESC/AP PARA ELEIÇÃO MANDATO 2026 - 2029.**

A Presidente do sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, informações e Pesquisa do Amapá -SESCAP/AP, com CNPJ nº 04.540.725/0001-23, Sra. JOANA D'ARC ALENCAR TORK, RG nº 966.184 SSP-AP e CPF nº XXX.639.XXX-XX, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todas as categorias representadas através de seus representantes legais das Empresas de Serviços Contábeis, Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas, Empresas de Participações societárias Holdings de Instituições Financeiras e privadas e Profissionais Autônomos da profissão de Contabilidade, abrangendo a todas as categorias já citadas, sediadas em todo o território do Estado do Amapá, ou seja, nos municípios de Macapá, Santana, Mazagão, Porto grande, Ferreira Gomes, Calçoene, Serra do Navio, Oiapoque, Amapá,

Tartarugalzinho, Pedra Branca do Amapari, Paracuuba, Cutias, Laranjal do Jari, Vitória do Jari e município de Itaúbal, para Assembleia Geral, a realizar-se no dia **31 de julho de 2026**, o local da votação será na sede sita à Av. Mendonça Furtado, nº 1007, Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68900-060, **às 15h00 em primeira chamada**, às **15h:30 em segunda chamada**, caso não ocorra quórum na primeira chamada. E ainda, às **16h:00 no mesmo dia**, caso não ocorra quórum nas duas primeiras chamadas. Para a seguinte **Ordem do Dia**:

1. Eleição - Mandato 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2029.
2. Posse da Diretoria eleita

Macapá-Ap., 30 de junho de 2026.

Joana D'arc Alencar Tork  
presidente do SESC/AP

Protocolo 156592

### **AVISO RESUMIDO DO EDITAL ELEIÇÕES 2026/2029 - SESC/AP**

A Presidente do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Amapá - SESC/AP/AP, no uso de suas atribuições e em atenção ao Estatuto e Regulamento Eleitoral, informa o procedimento para participar das **Eleições**, Registro de Chapa e Candidatos para Eleição da nova diretoria que ocorrerá no dia 31/07/2026, às 15h:00, na sede do SESC/AP/AP à Av. Mendonça Furtado, 1007, Centro, Macapá/AP:

- Prazo para Registro da Chapa: Período de 01 a 10 de julho de 2026 (de 09h até 17h)
- Prazo para Impugnação das Chapas: Período de 11 a 17 de julho de 2026 (de 09h até 17h)
- Os candidatos deverão preencher a ficha de atualização cadastral, que fará parte da inscrição da chapa.

Macapá-Ap., 01 de julho de 2026.

JOANA D'ARC ALENCAR TORK  
Presidente do SESC/AP

Protocolo 156598

**LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE-RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP-CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.**

TURMA: EJA Médio W - 3005 H

EDMILSON DE ARAUJO BRITO, ELINO DIONIZIO BASTOS, ELOANE BARBOSA DE SOUZA, JACIENE PINHEIRO CHAVES, ELIANE VIEIRA LOPES, ELINETE DO SOCORRO DA SILVA, GUSTAVO VASCONCELOS TEIXEIRA TAVARES, IRLANA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA, ISAIAS SANTOS DE OLIVEIRA, JONAS BARROS DE BARROS, ELISMAURO VIEIRA LOPES, ELIZANA TEREZA FERREIRA MONTEIRO, EMILLY BATISTA DA SILVA CONCEIÇÃO, EVELAINE KETLIN

SILVA DAS CHAGAS, FERNANDO ANDRADE FARIAS, GERSÉRIO MACÁRIO DE FREITAS, GILSON SANTOS DA SILVA, GIOVANE SILVA DE SOUZA, GLEIDISON ROGÉRIO JORDÃO DOS REIS, IDELSON DOS SANTOS, ILZA COSTA DA SILVA, ABRAÃO IOKIRRARO SOUZA SATÓ, ADMILSON LIMA CORRÊA, ADRIANA DA SILVA PEREIRA, ALEXANDRE JÚNIOR LOPES PALHETA, ANA CAROLINA VIANA DE SOUZA, ANAELMA RUFINO VILHENA, ANTONIO NAZARENO LISBOA ALVES, ANTÔNIO OLIVEIRA MONTEIRO NETO, ARLENE LIMA DA CONCEIÇÃO, BENEDITO OBERLANDER DIAS PIMENTEL, CAMILA DO NASCIMENTO PINHEIRO, CARLADANIELE DE SOUZA FERREIRA, CARLENALIMA GUEDES, CHARLES ANTONIO CERQUEIRA MATA, CHIRLE RENATA TRAVASSOS CARDOSO, CLAUDIO DO SOCORRO SANTOS PAIVA, CLEÍLSON FREITAS DOS SANTOS, CRISTIANE RIBEIRO DA NATIVIDADE, CRISTIANE SOUZA ASSUNÇÃO, CRISTIANE ALVES DE CARVALHO, DAIANA PINHEIRO MEIRELES, DARLENE DA COSTA ALVES, DEISILENE DO SOCORRO CORRÊA PIEDADE, DENIVAL DO NASCIMENTO DIAS, DENIZE DUARTE SANTANA, DIOGO FERNANDO ARAGÃO SOUZA, DORA DOS SANTOS GOMES, EDILBERTO COSTA DE AMORIM, EDISIANE FARIAS DA FONSECA DOS SANTOS, EDIZOMAR CARDOSO DA SILVA, FRANCISCO CRISTIANO MIRANDA SILVA.

Macapá/AP, 01 de julho de 2026.

Mais Informações: contato.ifopec@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 156537

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ENFERMOSAS.**

Convocam-se todos os associados e interessados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em:

- **DATA E HORA:** 07/07/2026, às 19h00.
- **LOCAL:** Av. Joaquim Silva do Amaral, nº 3047, Bairro Jardim Felicidade II, Macapá/AP, CEP 68.909-034.

Com os seguintes assuntos:

1. Leitura, análise e aprovação da alteração do estatuto social;
2. Deliberação sobre a alteração da denominação (nome) do Instituto.

Macapá-AP, 30 de Junho de 2026

Protocolo 156423

### **TARTARUGALZINHO MINERAÇÃO LTDA**

Torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Licença Prévia - LP Nº 009/2026 (processo nº 0037.0285.2002.0169/2025), para a atividade de Lavra a Céu Aberto com Beneficiamento, no processo ANM nº 851.439/1980, localizado no município de Tartarugalzinho/AP. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental EIA/RIMA.

Protocolo 156578

**AGRICUNA LTDA - CNPJ: 49.277.044/0001-52**

Torna Público que REQUEREU junto a SEMA, a Licença de Operação (LO) para Produção de adubo orgânico líquido (biofertilizante), localizado no RAM ILARIO, nº 150-A, bairro Borboleta, a aproximadamente 3km de Itauba-AP.

Itauba - AP, 30 de junho de 2026.

Protocolo 156441

**TARTARUGALZINHO MINERAÇÃO LTDA**

Torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Lavra a Céu Aberto, processo ANM Nº 851.439/1980, localizado no município de Tartarugalzinho/AP. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental EIA/RIMA.

Protocolo 156581

**CARTÓRIO OLIVEIRA  
EDITAL DE PROCLAMAS**

A Tabeliã de Notas e mais anexos do 1º Ofício de notas

da Comarca de Santana, Estado do Amapá, Cartório Oliveira, localizado à Rua Castelo Branco, nº 641, Bairro Área Comercial, por nomeação legal, etc., **FAZ SABER** que pretendem casar-se:

**“ADEMAR BAIA MOURA E DULCILENE PEREIRA OLIVEIRA”**

**ELE** é filho de **Maria Madalena Baia Moura**.  
**ELA** é filha de **Cezarina Pereira de Oliveira**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.**

Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal de Circulação Diária ou Imprensa Local.

Santana-AP 29 de Junho de 2026  
JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA  
Tabeliã

Protocolo 156593

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 889992937. Cód. CRC: 171A354  
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 01/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

